

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC
FACULDADE DE DIREITO**

**COOPERAÇÃO INTERNACIONAL SINDICAL: UMA
PROPOSTA PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE QUE
ATINGE OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES
NO MUNDO GLOBALIZADO**

JULIANA BERNARDES ROSIGNOLI

Belo Horizonte

2008

JULIANA BERNARDES ROSIGNOLI

**COOPERAÇÃO INTERNACIONAL SINDICAL: UMA
PROPOSTA PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE QUE
ATINGE OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES NO
MUNDO GLOBALIZADO**

Dissertação apresentada ao curso de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito Trabalhista.

Orientador: Prof. Dr. Márcio Túlio Viana.

Belo Horizonte

2008

FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada pela Biblioteca da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Rosignoli, Juliana Bernardes
R819c Cooperação internacional sindical: uma proposta para a superação da
crise que atinge os sindicatos dos trabalhadores no mundo globalizado / Juliana
Bernardes Rosignoli. Belo Horizonte, 2008.
105f.

Orientador: Márcio Túlio Viana
Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de
Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Direito

1. Cooperação internacional. 2. Sindicatos - Trabalhadores. 3. Crise
econômica. 4. Conflito social. I. Viana, Márcio Túlio. II. Pontifícia
Universidade Católica de Minas Gerais. Programa e Pós-Graduação
em Direito. III. Título.

CDU: 327.323

AGRADECIMENTOS

Agradecer, segundo a definição do Dicionário Houaiss, é manifestar gratidão, render graças, reconhecer.

Inúmeras são as pessoas a quem tenho de reconhecer como responsáveis pelo que sou e demonstrar o meu afeto e agradecimento, pois estou sempre rodeada de seres humanos fantásticos, com corações grandiosos e mentes brilhantes.

Quando se trata de Direito do Trabalho, como é o caso desta dissertação, a primeira pessoa a quem devo render meus agradecimentos, hoje e sempre, é à Prof^a.Gabriela Neves Delgado, que com sua leveza, alegria, paixão e dedicação me apresentou a este ramo do Direito e me fez querer buscar, nessa seara, uma melhora da condição humana. É também uma fonte inspiradora, pois, ainda que tão jovem, é tão grandiosa: grande professora, grande escritora, grande mentora, grande amiga, grande mãe.

Aos professores da PUC-Minas, que me acolheram com tanto carinho e sabedoria, ensinando-me lições de direito e de vida que pretendo ter comigo por toda a vida.

Ao meu orientador, Prof. Márcio Túlio Viana, com quem me encantei por seus belos textos, sua facilidade em lidar com as palavras e a simplicidade em explicar coisas aparentemente tão difíceis. Surpresa maior e melhor foi conhecê-lo pessoalmente e perceber que sua mestria ultrapassa as palavras, pois seu humanismo, sua sensibilidade, sua solidariedade são os traços que mais o destacam. Com ele, aprendi que alunos são mais que mentes, e que a função do professor supera, e muito, o ensino da matéria lecionada, devendo ser exemplo, amparo e amizade.

Ao Prof. José Roberto Freire Pimenta, cuja genialidade, conhecimento, cultura, postura e dedicação devem ser admiradas, ressaltadas e repetidas. É exemplo que pretendo seguir.

Ao Prof. Luiz Otávio Linhares Renault - que com tanta amizade, dedicação, cultura e carinho - me ensinou a acreditar que eu realmente poderia lecionar e criar algo relevante no mundo. Em cada uma de suas aulas ele nos fazia, a nós alunos do mestrado, crer que afirmávamos algo relevante, inovador e brilhante, porém, desconfio que ele já possuía todos esses saberes..., mas essa era sua maneira de criar, em cada um de nós, segurança e confiança para ministrar as futuras aulas. Professor, com certeza funcionou!

Ao Prof. Maurício Godinho Delgado, meu primeiro contato, que com seu exemplo de conhecimento, visão de futuro e chave para novos pensamentos, me proporcionou oportunidades maravilhosas. Obrigada!

A todos os meus amigos do mestrado, que fizeram das aulas momentos de estudo, mas também de amizade, de alegria e de divertimento, até naquelas que começavam às 7 horas. Agradeço, especialmente, à Janine, que me acompanhou para além das aulas e me fez reencontrar o gosto pela vida.

Meus agradecimentos eternos aos meus pais, minhas irmãs e todos os meus familiares, pois sei que posso contar com cada um deles em todos os momentos da minha vida.

À d. Ordália, que por tantas vezes me socorreu em meus textos, revisando não só o português, como também minhas idéias, ajudando-me a clareá-las.

Ao meu chefe, Des. Sérgio Resende, que me permitiu transitar em mundos tão distintos - o Direito Penal e o Direito do Trabalho - e a cada dia me ensina lições pessoais, de caráter e de direito.

Ao Prof. Carlos Junqueira Henrique e à Virgínia Leite Henrique, pelas lições trabalhistas. Eles também me motivaram a gostar do Direito do Trabalho ainda na faculdade.

A todos que me ajudaram a crer que eu conseguiria vencer e alcançar o título de mestre, não me deixando desistir: todos os meus amigos, o Dr. Fernando Rios, a Prof^a Sandra Carsalade, que me acolheu na Unifenas, me dando a chance de ali lecionar.

**“Isso é um crime!
O que eles querem é que o operário
Seja o algoz de seu próprio companheiro!”**

Emile Zola

“Proletários de todos os países, uni-vos!”

Karl Marx

**“Celebram-se entre países tratados para matança entre homens; por que
não realizá-los para preservar a vida humana e torná-la mais feliz?”**

Louis Blanqui

RESUMO

Esta dissertação traz uma breve análise histórica do surgimento dos sindicatos no Brasil e no mundo, destacando os fatores que deram ensejo à sua criação e ressaltando suas funções, bem como a crise que, atualmente, enfrentam as entidades sindicais dos trabalhadores. Pretende-se apresentar os motivos geradores da fragilidade sindical e se demonstrar a necessidade do fortalecimento e reestruturação dos sindicatos, tendo em vista que a superexploração dos trabalhadores continua a existir. Traçadas tais linhas, apresenta-se como proposição para a superação dessa crise a cooperação internacional entre os sindicatos em todo o mundo, bem como um alargamento da representação dos sindicatos, incorporando diversas outras lutas sociais aos seus objetivos.

Palavras-chaves: Crise – Sindicatos dos Trabalhadores – Reestruturação – Cooperação Internacional – Incorporação de outras lutas sociais - Superação.

ABSTRACT

This dissertation brings an historical analysis about the criation of the unions of the workers in Brazil and in the world, detaching the factors that had given its possibilities and standing out its functions, as well as the crisis that, currently, face the syndical entities of the workers. It is intended to present the reasons of the syndical fragility and to demonstrate that is necessary reinforcement and reorganization of the unions, in view of that the superexploration of the workers continues to exist. Traced such lines, it is presented as proposal for the overcoming of this crisis the international cooperation enters the unions in the whole world, as well as a widening of the representation of the unions, incorporating diverse other social fights to the unions.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMG	Acordos Marcos Globais
AMI	Acordos Marcos Internacionais
CCSCS	Coordenadora das Centrais Sindicais do Cone Sul
CES	Confederação Europeia de Sindicatos
CIOLS	Confederação Internacional da Organização dos Sindicatos Livres
CIS	Confederação Internacional dos Sindicatos
CISA	Confederação Internacional dos Sindicatos Árabes
CLAT	Central Latino-Americana de Trabalhadores
CMT	Confederação Mundial do Trabalho
CMT	Confederação Mundial do Trabalho
CPUSTAL	Conselho para a Unidade Sindical dos Trabalhadores da América Latina
CUT	Central Única dos Trabalhadores
EMN	Empresa multinacional
ETN	Empresa transnacional
FSM	Federação Sindical Mundial
FSM	Federação Sindical Mundial
ICATU	Confederação Internacional dos Sindicatos da Arábia Saudita
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMC	Organização Mundial do Comércio
ORAP	Organização Regional Ásia-Pacífico
ORIT	Organização Regional Interamericana de Trabalhadores
OUSA	Organização Unitária dos Sindicatos Africanos
PUC	Pontifícia Universidade Católica

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
1.1 Estrutura do trabalho.....	13
2 O SURGIMENTO DOS SINDICATOS NO MUNDO	14
2.1 O surgimento dos sindicatos no Brasil.....	19
2.2 A função dos sindicatos.....	25
3 A CRISE DOS SINDICATOS.....	31
4 A NECESSIDADE DE REFORMULAÇÃO DA ATUAÇÃO SINDICAL PARA SUPERAR A CRISE.....	46
4.1 A expansão da luta sindical para o âmbito internacional.....	48
4.2 Cooperação transnacional: uma perspectiva para superação da crise sindical.....	52
4.3 A expansão da representatividade dos Sindicatos	60
4.4 Sindicato transnacional único <i>versus</i> cooperação internacional..	63
5 SUPORTES FÁTICOS E JURÍDICOS PARA A IDÉIA DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE OS SINDICATOS.....	65
5.1 Direito do Trabalho como direito fundamental da pessoa humana..	65
5.2 Natureza do Direito do Trabalho e sua tendência internacionalizante	68
5.3 O princípio da cooperação na Constituição.....	75
5.4 Êxito de outras lutas internacionalmente conjuntas	75
5.5 A disseminação das informações no mundo globalizado.....	75
5.6 As empresas multinacionais e os acordos transnacionais.....	77
5.7 Tendência à formação de blocos.....	79
5.8 Idéias do internacionalismo operário de Marx e entidades	

internacionais.....	79
6 CONCLUSÃO.....	88
REFERÊNCIAS.....	91
ANEXO A.....	95
ANEXO B.....	99
ANEXO C.....	103

1 INTRODUÇÃO

A desigualdade entre os trabalhadores e aqueles que se aproveitam de seu trabalho é conhecida por todos. O comum é que aquele que produz não tem acesso ao que realiza. A letra de “Cidadão”, de Lúcio Barbosa, traduz exatamente a contradição do sistema:

Tá vendo aquele edifício moço
Ajudei a levantar
Foi um tempo de aflição, era quatro condução
Duas pra ir, duas pra voltar
Hoje depois dele pronto
Olho pra cima e fico tonto

Mas me vem um cidadão
E me diz desconfiado
"Tu tá aí admirado ou tá querendo roubar"

Meu domingo tá perdido, vou pra casa entristecido
Dá vontade de beber
E pra aumentar meu tédio
Eu nem posso olhar pro prédio que eu ajudei a fazer

Tá vendo aquele colégio moço
Eu também trabalhei lá
Lá eu quase me arrebento
Fiz a massa, pus cimento, ajudei a rebocar

Minha filha inocente veio pra mim toda contente
"Pai vou me matricular"
Mas me diz um cidadão:
"Criança de pé no chão aqui não pode estudar"

Essa dor doeu mais forte
Nem sei por que eu deixei o norte
Eu me pus a me dizer
Lá a seca castigava, mas o pouco que eu plantava
Tinha direito a colher

Tá vendo aquela igreja moço, onde o padre diz amém
Pus o sino e o badalo, enchi minha mão de calo
Lá eu trabalhei também

Lá foi que valeu a pena, tem quermesse, tem novena
E o padre me deixa entrar
Foi lá que Cristo me disse:
"Rapaz deixe de tolice, não se deixe amendrontar
Fui eu quem criou a terra
Enchi o rio, fiz a serra, não deixei nada faltar
Hoje o homem criou asas e na maioria das casas
Eu também não posso entrar"

Para fazer face a essa desigualdade e buscar melhores condições de labor, os trabalhadores se uniram e formaram os sindicatos.

Estes servem para atenuar o abismo existente entre empregador e empregado e, mais do que isso, tentam construir e a constitucionalizar os direitos humanos. São peças fundamentais para a democracia, uma vez que representam ativamente os trabalhadores, sendo sua “voz” perante a sociedade. No entanto, hoje, como se sabe, os sindicatos encontram-se em crise.

São alvos de constantes críticas e há enorme queda no número de sindicalizações. Dissemina-se o medo de vinculação aos sindicatos, uma vez que qualquer resistência a atos patronais pode gerar a extinção dos contratos de trabalho. Além disso, o sistema capitalista cria mecanismos que dificultam a atuação e o fortalecimento dos sindicatos, como a conformação das empresas em rede, a contratação de trabalhadores de modo a dificultar a sua união.

Diante desse quadro, pergunta-se: O sindicato perdeu sua importância? Não deve mais existir? Deve se considerar que não há mais lugar para os sindicatos? É utópico crer em uma alteração da luta sindical como forma de superar a crise que esses entes atravessam?

Leonardo Boff assim define a palavra utopia:

A utopia é aquele conjunto de projeções, de imagens, de valores e de grandes motivações que inspiram sempre práticas novas e conferem sentido às lutas e aos sacrifícios para aperfeiçoar a sociedade. Pela utopia se procura sempre ver para além da realidade dada. A realidade dada nunca é dada porque é, na verdade, sempre feita. E é feita a partir das potencialidades e virtualidades presentes na História. Por isso a utopia não se opõe à realidade. Ela pertence à realidade, ao seu caráter virtual. A prática humana procura transformar o virtual em real, quer dizer, tenta alcançar a utopia. Mas nunca o consegue. A utopia está sempre um passo à frente. A montanha aponta para outra montanha, para outra e sempre para outra... A utopia mostra pra frente e para cima com dupla função: em primeiro lugar, a utopia funciona como crítica das realizações do presente; elas não são a perfeição acabada; sempre podem ser melhoradas; portanto, a utopia relativiza, desfataliza e desabsolutiza as melhores realizações históricas. Elas podem ser aperfeiçoadas. Em segundo lugar, a utopia serve de provocação para mantermos a História sempre aberta e permanentemente buscando aproximações da utopia. Se não buscarmos o impossível, acabamos por não realizar o possível. A utopia representa a dimensão-águia que sempre de novo ganha altura e alarga os horizontes. (BOFF, 2002, p.98).

A dissertação que se apresenta em seguida tenta responder as perguntas elencadas e outros questionamentos, tendo sempre em conta que a

persistência da desigualdade entre trabalhadores e empregadores deve ensejar a manutenção e o fortalecimento dos sindicatos dos trabalhadores.

1.1 Estrutura do trabalho

A presente dissertação encontra-se estruturado em sete capítulos.

Um breve levantamento histórico sobre o surgimento dos sindicatos no mundo e no Brasil, além das razões de sua existência e a indicação de suas funções, é feito no Capítulo 1.

A crise do sindicalismo e suas causas são tratadas no Capítulo 2.

O Capítulo 3 demonstra a necessidade da reformulação sindical, apontando-se hipóteses para a solução da fragilidade dos sindicatos, destacando-se a necessidade da expansão da luta sindical para o âmbito internacional e expansão de sua representatividade.

O item posterior, Capítulo 4, trata dos suportes fáticos e jurídicos que sustentam a idéia da cooperação internacional dos sindicatos em todo o mundo.

E, por fim, há o fechamento das idéias na conclusão.

2 O SURGIMENTO DOS SINDICATOS NO MUNDO

Ao longo da História, o trabalho tem sido sempre presente na vida humana, seja como forma de sobrevivência, como um fardo, como imposições de terceiros, ou, como deveria ser sempre, como meio de o ser humano realizar-se e identificar-se¹.

Com o advento do capitalismo e o surgimento da relação de emprego, o trabalho começou a ser exercido nas fábricas, onde os trabalhadores despossados dos meios de produção e unidos fisicamente, um ao lado outro, passaram a ter consciência da semelhança de suas condições de vida e de trabalho, carregadas de sofrimento e exploração.

A similitude nas atribuições – jornada com duração ilimitada, exploração do trabalho de mulheres e crianças, condições perigosas e insalubres, salários insuficientes – fez com que eles se unissem, fazendo surgir seu maior meio de expressão e cobrança perante os empregadores e o Estado: os sindicatos.

Corroborando esta idéia, enfatiza Gabriela Neves Delgado:

O sentimento de solidariedade e a construção da consciência de classe foram pressupostos inevitáveis para a formação do associativismo proletário, possibilitando-lhes perceber com maior clareza o papel que exerciam na sociedade e a necessidade de se unirem para reivindicar direitos face ao capitalismo de cunho liberal e individualista. (DELGADO, 2004, p. 28).

A propósito, ensina Márcio Túlio Viana (2005, p.162-179):

Mas de onde terá saído, então, o próprio sindicato? Talvez se possa dizer que ele nasceu da mãe solteira – a fábrica concentrada. Foi ela que abrigou em seu ventre aquelas vidas antes dispersas, para melhor controlá-las e racionalizar a produção. Foi também ela que – sem saber – acabou reconstruindo as solidariedades desfeitas. É importante observarmos as condições peculiares daquele parto. A fábrica – como uma verdadeira gestante – a cada dia crescia mais. Os trabalhadores, tal como os produtos, eram cada vez mais numerosos e homogêneos. As

¹ Importante destacar que somente o trabalho digno possibilita essa identificação. Contudo, pode-se observar que, atualmente, muitas vezes os empregados não são bem remunerados, sendo seu salário insuficiente até mesmo para prover a sua alimentação e a de sua família. Ainda deve ser ressaltado que a necessidade de sobrevivência e de dinheiro tem levado uma vasta quantidade de pessoas a exercerem ofícios de que não gostam e com os quais não se identificam. Há ainda o trabalho alienante, que por força de sua repetitividade ou da exigência a que impõe ao trabalhador, tira dele a possibilidade de noção de todo e de consciência do que ocorre à sua volta.

relações de trabalho, antes instáveis, iam se fazendo duradouras e previsíveis. Foi esse corpo, inseminado por uma forte questão social, que deu à luz a resistência coletiva. Sofrendo as mesmas dores, sonhando sonhos iguais, os trabalhadores se viram uns nos outros, como num espelho, e foram aprendendo a conspirar. (VIANA, 2005, p; 162).

Desse modo, os sindicatos – produtos da união e solidariedade – surgiram de uma contradição do próprio sistema. Afinal, o capitalismo havia unido os trabalhadores para controlá-los e explorá-los, para conseguir maior produtividade. Contudo, ao uni-los, ofereceu-lhes, sem saber, as armas de defesa. No “Manifesto Comunista”, Marx e Engels já afirmavam:

As armas que a burguesia utilizou para abater o feudalismo voltam-se hoje contra a própria burguesia. A burguesia, porém, não forjou somente as armas que lhe darão a morte; produziu também os homens que manejarão essas armas – os operários modernos, os proletários. Com o desenvolvimento da burguesia, isto é, do capital, desenvolvem-se também o proletariado, a classe dos operários modernos, que só podem viver se encontrarem trabalho e que só encontram trabalho na medida em que este aumenta o capital. Esses operários constrangidos a vender-se diariamente, artigo de comércio como qualquer outro, em consequência, estão sujeitos a todas as vicissitudes da concorrência, a todas as flutuações do mercado (MARX; ENGELS, 1977, p. 26-27).

Com os sindicatos, especialmente nos países centrais, vê-se surgir não só a contestação ao sistema – praticado sobretudo pelos que se alinhavam com o marxismo e o anarquismo – como também o desejo de melhor distribuição da renda social e a busca de um sistema econômico mais controlado e humanizado.

Como resultado dessa luta – mas também porque havia necessidade de um número crescente de consumidores para os produtos da nova ordem social –, os trabalhadores obtêm sucessivas vitórias: conseguem não só a produção de leis protetoras e a criação do Direito do Trabalho, assim como a possibilidade de criarem suas próprias normas de proteção, por meio da convenção coletiva².

Márcio Túlio Viana destaca a importância do Direito do Trabalho, ressaltando que sua criação ocorreu como um paradoxo dentro do próprio sistema capitalista:

² Em alguns países optou-se pela solução dos conflitos do capital *versus* trabalho tão-somente por força de lei advinda diretamente do órgão estatal. Em outros, optou-se por privilegiar a negociação coletiva, dando às partes a possibilidade de resolverem seus conflitos autonomamente, por meio da negociação coletiva.

Seria o caso de se perguntar: e como foi que a classe dominante permitiu a construção de todo um ramo do Direito que constrangia as suas ações? A resposta pode ser encontrada, sobretudo, em outro paradoxo: para produzir mais e melhor, o sistema teve de agrupar pessoas em volta das máquinas, e essas mesmas pessoas – vendo-se como num espelho – aprenderam a conspirar.

Assim, mais do que um subproduto do sistema capitalista, o Direito do Trabalho é consequência de um seu *modo de ser*, simbolizado pela fábrica. Embora construído sob o signo da opressão, ela acabou permitindo que o sofrimento de cada um se transformasse em esperanças de todos. (VIANA, 2000, p. 20).

A primeira fase dos sindicatos foi marcada pelas correntes revolucionárias, que lutavam pela implementação de uma nova ordem social. Pouco a pouco, o sindicato foi se tornando, na prática, menos reformista, ainda que às vezes mantendo o discurso contestador.

Essa mudança se tornou visível a partir das primeiras décadas do século XX, especialmente nos sindicatos mais agressivos e atuantes, que eram os dos trabalhadores qualificados.

Como esses trabalhadores ainda detinham grande parte do conhecimento da elaboração dos produtos, fabricavam-nos da forma como desejavam e, por isso, possuíam maior poder de barganha. A não ser nas épocas de desemprego, suas reivindicações eram, em regra, atendidas, uma vez que os empregadores necessitavam da mão-de-obra qualificada para produzirem. Seu critério de arregimentação era o ofício, razão pela qual, restavam fora da proteção sindical os trabalhadores não-qualificados e as mulheres.

Neste sentido, informa Leôncio Martins Rodrigues:

Em todos os países de velha industrialização, os grupos de trabalhadores que primeiro se organizaram profissionalmente foram aqueles em que os componentes artesanais do trabalho se mantiveram no capitalismo industrial. As primeiras associações operárias foram formadas por ex-artesões, isto é, por trabalhadores profissionalmente qualificados (marceneiros, pedreiros, pintores, etc.). Não se tratava mais de trabalhadores independentes mas de assalariados submetidos à disciplina das oficinas e à lei do proprietário. Contudo, nesta fase de expansão do capitalismo, as modificações ocorridas afetavam mais a situação social e o *status* jurídico desses grupos do que o modo e a técnica de organização do trabalho.

Em outras palavras: do ponto de vista técnico, o tipo de tarefa e o modo de realizá-la não se tinham modificado substancialmente. Em numerosos casos, o trabalhador era ainda proprietário de suas ferramentas (pouco especializadas e polivalentes), porém não era mais o proprietário do resultado de seu trabalho. (...) Abrangendo inicialmente grupos de ex-artesões transformados em assalariados, as primeiras associações operárias se constituíram geralmente em torno de um mesmo *ofício* e não da empresa. Trata-se de um sindicalismo de trabalhadores

“profissionais” que agrupava operários de uma mesma profissão. (RODRIGUES, 1974, p.14-15)

Com o passar do tempo, especialmente a partir do pensamento de homens como Taylor e Ford, os empregadores tomaram para si também o conhecimento acerca da produção. Reduziu-se o poder de negociação dos trabalhadores e iniciou-se a produção em massa em fábricas cada vez maiores e complexas. Os trabalhadores de ofício foram sendo desqualificados pela máquina, e os novos sindicatos deixaram de buscar grandes transformações na ordem social, mas apenas melhorias na vida dos trabalhadores.

Ocorre a passagem de um “sindicalismo de minorias militantes” para um “sindicalismo de massas”.

É forçoso admitir que os sindicatos se mantiveram atuantes nos países industrializados, contudo, passaram a agir de forma diferente, menos revolucionária, sem questionar a existência de classes sociais, apenas cobrando do Estado a edição de leis que resguardassem os trabalhadores e garantissem aos seus tutelados um patamar mínimo de direitos e, ao mesmo tempo, cobrando a observância dos preceitos legais por parte dos empregadores.

Na prática, o que ocorria era a contenção das insurreições trabalhistas em troca de benefícios sociais.

Rodrigues afirma a esse respeito:

Com o tempo para obter concessões, os sindicatos se tornam dóceis e é como se fizessem um pacto com os empregadores, não há luta contra o sistema, não se luta para modificar as classes e, por outro lado, empregadores melhoram condições de trabalhos e salários. Essa docilização decorre da perda do conhecimento do processo que passa a ser agora do empregador e do uso de novos sistemas de produção: taylorismo e fordismo. O taylorismo (baseado na estrita separação de tarefas de concepção e execução, acompanhada de uma parcelização das últimas, devendo cada operário executar alguns gestos elementares) e o fordismo (mecanização do processo de trabalho, a máquina ditava ao operário seus gestos e sua cadência) auxiliavam na manutenção desse processo de massificação já que nessas novas formas de produção o saber e a habilidade dos operários tendem a ser monopolizados pelo *staff* administrativo, provocando a expropriação dos operários em relação ao domínio do processo de trabalho e uma maior dependência em relação ao processo capitalista de trabalho. (RODRIGUES, 1999, p. 39-40)

Ainda que menos revolucionários, ou talvez por isso mesmo, os sindicatos obtiveram sucessivas vitórias, tanto de forma direta, através da contratação

coletiva, como de forma indireta, através da lei. Nesse último caso, pode-se dizer que as reivindicações acabaram extrapolando os seus limites originários, uma vez que diversos países passaram a adotar e constitucionalizar os preceitos trabalhistas e previdenciários.

Vivenciava-se o Estado de Bem-Estar Social, momento em que cresciam as empresas, o Direito do Trabalho e os sindicatos.

Como as empresas cresciam, uniam multidões de trabalhadores, conseqüentemente, gerava também grandes sindicatos. Contudo, a atuação sindical, como já dito, se modificava, deixando de contestar o sistema e reivindicando mudanças na ordem social, passando basicamente a cobrar novos direitos e fiscalização do cumprimento do direito já existente.

Na verdade, interessava aos capitalistas a implementação de mais direitos e a ampliação do poder aquisitivo dos trabalhadores para que estes pudessem se tornar, além de produtores, também consumidores.

Quanto ao Estado, deixava de lado a sua postura liberal, típica da primeira fase do capitalismo, para tornar-se mais interventor. O objetivo era não só vencer a crise da época, como evitar crises futuras, garantindo-se o pleno emprego e o aumento crescente do poder aquisitivo das pessoas.

Em que pese a constatação de Karl Marx, de que a luta eficaz dos trabalhadores deveria ocorrer de forma interligada e no mundo inteiro³, tal idéia não foi aplicada naquele momento, uma vez que o período indicava a tendência ao fortalecimento dos estados-nacionais e ao crescimento da produção e do consumo dentro das fronteiras internas, sem qualquer intervenção exterior. Tudo isso se refletia na organização das próprias empresas, que tendiam a crescer dentro de seu país.

E tudo seguiu bem, principalmente nos países industrializados, até que o sistema capitalista entrou em nova crise, que mostrou os limites do modelo anterior. Esta crise, que já vinha se anunciando, tornou-se aguda com o aumento do preço do petróleo, momento em que o sistema passou a entender ser necessária a sua própria reformulação, como único modo de recuperar as antigas margens crescentes de lucro.

³ Decorre desta constatação sua célebre frase: "Proletários do mundo inteiro, uni-vos".

A crise no sistema capitalista e as formas que ele usa para tentar superá-la vão se refletir diretamente nos sindicatos, iniciando-se, como se verá adiante, uma crise também nos entes protetivos dos trabalhadores.

2.1 O surgimento dos sindicatos no Brasil⁴

No Brasil, a história do sindicalismo tem um rumo um tanto ou quanto diferenciado dos outros países, advindo, provavelmente, da forma de colonização do País, em que os portugueses impunham todas as suas idéias e vontades aos nativos, não admitindo qualquer tipo de resistência.

A dominação persistiu por longo tempo, impedindo que se criasse na maioria do povo a consciência de que o poder do Estado deveria emanar dele próprio, e que ele deveria ser considerado sujeito de direitos.

Até mesmo a abolição da escravatura não ocorreu por reivindicação dos escravos, já exauridos da exploração desumana, e sim de uma necessidade da ordem mundial (forçada precipuamente pela Inglaterra) de se alargar o número de consumidores, o que levou a Princesa Isabel a assinar a Lei Áurea⁵.

Finda a escravatura, inicia-se o trabalho livre nos campos e também o germe da industrialização. Contudo, inexistiam direitos trabalhistas e qualquer preocupação com o bem-estar dos trabalhadores.

Acerca desse período, relata Magda Biavaschi:

Recém-abolida a escravidão, em fábricas de chaminés fumegantes, deparava-se com homens, mulheres e crianças – os homens “livres numa resilente ordem escravocrata” – a vender a força de trabalho de forma desorganizada, sem uma regulação social consistente e/ou instituições públicas que os protegessem (...). (BIAVASCHI, 2005, p.89)

Destacando as péssimas condições de vida dos trabalhadores narra Cláudio Batalha:

⁴ Em anexo, quadro interessante acerca do histórico do sindicalismo e da política brasileira – Anexo A.

⁵ Importante destacar que os movimentos sociais contestadores existiram no período escravocrata brasileiro. Contudo, a autora entende não terem sido eles os principais responsáveis pela abolição da escravatura. Tal conclusão se dá em face da análise do povo brasileiro na atualidade, em regra, pouco contestador.

A maioria dos trabalhadores estava submetida a longas jornadas de trabalho – que nos primeiros anos do século XX atingiam 14 horas no Distrito Federal e 16 horas em São Paulo -, com poucas possibilidades de descanso e de lazer. Esses trabalhadores moravam em habitações precárias, como os cortiços; na periferia dos centros urbanos, padecendo problemas de transporte e de infra-estrutura, ou, ainda, submetidos ao controle patronal, caso das vilas operárias das empresas. No caso de doença, invalidez ou desemprego, o trabalhador que não contasse com um fundo beneficente da empresa, ou que não contribuísse por sua própria iniciativa para alguma forma de sociedade que fornecesse auxílios, via-se inteiramente desassistido e tinha sua sobrevivência ameaçada em virtude da completa ausência de políticas sociais. (BATALHA, 2000, p. 11).

Na esfera sindical, as idéias do movimento de união dos trabalhadores para buscar direitos surgiu, principalmente, com os imigrantes europeus que vinham trabalhar no Brasil. Como saíam da Europa num momento em que os sindicatos se fortaleciam, muitos acreditavam que poderiam implantar no País as idéias de luta coletiva.

Sobre esse período, narra Márcio Túlio Viana:

Entre uns e outros – talvez usando chapéus, mas certamente sem bengalas – estavam trabalhadores espanhóis, portugueses, alemães, suíços e sobretudo italianos, que o Governo havia atraído para o lugar dos antigos escravos, às vezes financiando-lhes as passagens. Não que faltasse mão-de-obra nacional; mas a imensa maioria dos brasileiros era gente analfabeta, habituada aos costumes do campo e avessa aos valores da cidade. Mesmo os que conseguiam emprego na fábrica tendiam a vê-la como uma simples *passagem*: lugar de juntar dinheiro para depois voltar às origens. Assim, o que faltava era trabalho qualificado, disciplinado e identificado com a vida operária – qualidades que os imigrantes, mesmo quando vindos do campo, eram mais capazes de oferecer. Muitos desses imigrantes tinham apenas um projeto pessoal: fugir das duras condições de sua terra, correr os riscos e as aventuras de uma nova vida e - se possível - enriquecer. Mas outros sonhavam com um mundo melhor: eram socialistas, comunistas e sobretudo anarquistas. Foram eles os principais responsáveis por uma transformação estrutural na organização operária, que aos poucos foi trocando o mutualismo e a colaboração pela resistência e conflitualidade. Em outras palavras, pelo *sindicato*. (VIANA, 2007, p. 164).

Para se ter uma idéia do contexto da época, em que a industrialização ainda era incipiente e o grande motor da economia encontrava-se no campo, uma das grandes reivindicações dos trabalhadores era o acesso a locais públicos, muitos deles restritos à elite.

Enquanto a base da economia brasileira permaneceu no campo, as idéias sindicais trazidas pelos imigrantes foram toleradas pelo governo. Entretanto, com

o crescimento das indústrias, bem como das greves⁶, aumentou-se a repressão à disseminação da luta coletiva dos trabalhadores como forma de se contrapor ao capital.

Em 1907, inclusive, foi aprovada a Lei Adolfo Gordo⁷, que previa, entre outras medidas, a expulsão de estrangeiros envolvidos em greves.

Acerca dessa Lei informa Batalha:

A partir de 1908 há um declínio na atividade grevista, fruto da repressão crescente e da deteriorização da economia com o fim do ciclo de crescimento iniciado alguns anos antes. No que tange à repressão, além de uma maior articulação das forças encarregadas de exercê-la, há uma ampliação da legislação repressiva com a lei de expulsão dos estrangeiros, proposta pelo Deputado Adolfo Gordo e aprovada em 1907, instituindo um processo sumário sem chances efetivas de defesa para os acusados. Com base nessa lei foram expulsos do Brasil, somente no ano de 1907, 132 estrangeiros, número bastante elevado se considerarmos que entre 1907 e 1921 houve um total de 556 expulsões. Nessa conjuntura, o número de greves diminuiu consideravelmente, e as que chegavam a ser realizadas acabavam inevitavelmente derrotadas. Ao mesmo tempo, muitas das organizações operárias criadas ao longo dos anos deixaram de existir tanto em razão da ação repressiva como em decorrência da crise vivida pelo movimento. (BATALHA, 2000, p. 43)

Contudo, o movimento sindical brasileiro não parou por aí. Teve início a união dos trabalhadores pelo ramo de atividade, ainda que a industrialização se mantivesse incipiente e o número de sindicatos fosse pequeno.

Quando Getúlio Vargas subiu ao poder, em 1930, os sindicatos começaram a ganhar relevância e tiveram seu número ampliado. Nesse momento, houve uma política de fortalecimento do mercado interno e, conseqüentemente, o estímulo à industrialização.

O País entra, então, no sistema capitalista industrial.

Getúlio Vargas possibilitou e estimulou a criação dos sindicatos, mas com duas condições fundamentais: vinculando-os ao Estado, pois necessitavam da autorização do governo para existirem e funcionarem; e limitando a um sindicato da categoria na mesma base territorial (princípio da unicidade sindical). Dessa forma, portanto, a liberdade dos sindicatos era restrita, uma vez que sofriam a

⁶ Destaca-se que em 1906, o movimento pelo limite de oito horas diárias para o trabalho desembocou em uma greve geral em Porto Alegre; em 1907 as greves em busca desse direito chegam ao Estado de São Paulo. Em 1906 e 1907, ocorreram, também, as seguintes greves: dos Portuários de Santos e da Companhia Paulista.

⁷ Lei de repressão aos movimentos operários.

interferência direta do governo em sua criação e em sua atuação, pois eram subordinados diretamente ao Ministério do Trabalho.

Foi também Vargas quem, diante das pressões populares através de seus movimentos sindicais, da necessidade de se industrializar o País e criar um mercado de consumo, aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho.

A Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937, previa sobre os sindicatos:

Art. 138 - A associação profissional ou sindical é livre. Somente, porém, o sindicato regularmente reconhecido pelo Estado tem o direito de representação legal dos que participarem da categoria de produção para que foi constituído, e de defender-lhes os direitos perante o Estado e as outras associações profissionais, estipular contratos coletivos de trabalho obrigatórios para todos os seus associados, impor-lhes contribuições e exercer em relação a eles funções delegadas de Poder Público.

Art. 139 – Para dirimir os conflitos oriundos das relações entre empregadores e empregados, regulados na legislação social, é instituída a Justiça do Trabalho, que será regulada em lei e à qual não se aplicam as disposições desta Constituição relativas à competência, ao recrutamento e às prerrogativas da Justiça comum.

A greve e o lock-out são declarados recursos anti-sociais nocivos ao trabalho e ao capital e incompatíveis com os superiores interesses da produção nacional.

Art. 140 – A economia da população será organizada em corporações, e estas, como entidades representativas das forças do trabalho nacional, colocadas sob a assistência e a proteção do Estado, são órgãos destes e exercem funções delegadas de Poder Público. (BRASIL, 1937)

Na verdade, o preceito da liberdade sindical era uma norma vazia e inútil, e os sindicatos, que deveriam ser órgãos atuantes, não passavam de um prolongamento, de um “braço” do Estado, cumprindo essencialmente funções assistenciais, tendo um pequeno papel de resistência.

Com o fim da Era Vargas e a entrada dos militares no Poder, nada se modificou no sistema sindical brasileiro. Afinal, um sindicato sem liberdade era o ideal para esse período em que as manifestações de pensamento, como qualquer outra forma de resistência, eram vedadas.

Ao aproximar-se o fim da ditadura, houve a retomada do sonho democrático e a idéia de que a tão almejada liberdade sindical seria efetivada. E realmente houve crescimento no movimento sindical, tanto é que, no Brasil, o auge da sua atuação, denominada de “Novo Sindicalismo”, ocorreu nos anos 80,

quando os trabalhadores, apoiados pelos sindicatos e pelas centrais sindicais, foram às ruas para exigirem do Estado alterações na legislação, tornando-a mais protetiva e garantidora da dignidade no trabalho e, no que tange às empresas, que houvesse o cumprimento das normas trabalhistas.

Os reflexos do embate capital *versus* trabalho se mostram presentes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que arrola entre seus fundamentos básicos os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa. O êxito das lutas sindicais fica aparente, uma vez que Direito Coletivo do Trabalho ganha maior relevância, garantindo a Carta Magna expressamente a desvinculação dos sindicatos do Estado e dando aos trabalhadores amplo direito de greve. A normatividade máxima do Estado brasileiro passa a determinar que:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

I - a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical;

II - é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município;

III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

IV - a assembléia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;

V - ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato;

VI - é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho;

VII - o aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais;

VIII - é vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se à organização de sindicatos rurais e de colônias de pescadores, atendidas as condições que a lei estabelecer.

Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º - A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

§ 2º - Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.

Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 11. Nas empresas de mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores. (BRASIL, 1988)

Claro, que as inovações ainda foram passíveis de críticas, como é o caso da manutenção do princípio da unicidade sindical e do imposto sindical obrigatório, porém não há como se questionar a valorização da luta sindical e uma tentativa de dar a ela liberdade de atuação.

Contudo em que pese a liberdade sindical obtida por meio da Constituição não foi suficiente para manter e fortalecer os sindicatos, posto que a crise do capitalismo passou a assolar também o Brasil no final dos anos 80 e início dos anos 90, enfraquecendo os sindicatos atuantes.

Ressaltando esta idéia, afirma Ricardo Antunes:

O sindicalismo brasileiro viveu na década de 1980 um momento particularmente positivo. Houve um enorme movimento grevista; ocorreu uma expressiva expansão do sindicalismo dos assalariados médios e do setor de serviços; deu-se continuidade ao avanço do sindicalismo rural, em ascensão desde os anos 70; houve o nascimento das centrais sindicais, como a Central Única dos Trabalhadores (CUT), fundada em 1983; procurou-se, ainda que de maneira muito insuficiente, avançar nas tentativas de organização nos locais de trabalho, debilidade crônica do nosso movimento sindical; efetivou-se um avanço na luta pela autonomia e liberdade dos sindicatos em relação ao Estado; verificou-se um aumento do número de sindicalizados, em que sobressai a presença organizacional dos funcionários públicos; houve um aumento nos níveis de sindicalização, configurando-se um quadro nitidamente favorável para o novo sindicalismo ao longo da última década. [...] Porém, paralelamente a este processo, nos últimos anos da década de 1980, acentuavam-se as tendências econômicas, políticas e ideológicas que inseriam o nosso sindicalismo na onda regressiva. As mudanças no processo produtivo e na reestruturação das empresas, desenvolvidas dentro de um quadro muitas vezes recessivo, deslançavam um processo de desproletarização de importantes contingentes operários, e particularmente de precarização ainda mais intensa da força de trabalho, de que a indústria automobilística é um exemplo forte. As propostas de desregulamentação, de flexibilização, de privatização acelerada, de desindustrialização, tiveram nos últimos anos forte impulso. Paralelamente à retração da força de trabalho industrial, ampliou-se, também, o subproletariado do mercado informal. Esta nova realidade arrefeceu e tornou mais defensivo o novo sindicalismo (...).(ANTUNES, 1998, p. 81).

Não é outro o posicionamento de Iram Jácome Rodrigues:

Decorrencia da atual tendência internacional levada, às últimas conseqüências, pela dinâmica da internacionalização dos mercados que têm como contrapartida a flexibilização das relações de trabalho, da produção e da gestão da mão-de-obra com objetivos de ganhos de

produtividade para fazer frente à competição externa, observa-se uma crise aguda do sindicalismo em escala mundial. E esse processo, com outro ritmo e numa proporção diferente, também está se desenvolvendo em nosso país e começando a alterar, sobremaneira, as relações de trabalho. (RODRIGUES, 1998, P. 127)

Portanto, a crise que se aborda a seguir também atingiu os sindicatos brasileiros, que se enfraquecem perante o mundo globalizado.

Contudo, há sinais de que a luta sindical pode se reestruturar e alçar novos vôos. Um exemplo que corrobora esta afirmação é o fato de o governo ter sancionado a Lei n.º 11.648, de 31 de março de 2008, reconhecendo as Centrais Sindicais, entidades de representação geral dos trabalhadores, como entes do Direito Coletivo brasileiro.

Apesar de as Centrais Sindicais, na prática, atuarem efetivamente em nome dos trabalhadores e em prol de melhorias sociais, até o ano de 2008, não eram reconhecidas pela legislação como representantes dos trabalhadores. Eram, tão-somente, entidades com força política, que os agregavam, forçando acordos e negociações coletivas, sem, contudo, poder firmá-las.

A edição da Lei 11.648/2008 demonstra o reconhecimento, pelo governo, dessas entidades, demonstrando a força que exercem perante ele e os trabalhadores, deixando claro que a voz das Centrais continua ativa e, talvez, possa também ser vista como um posicionamento do Brasil no sentido de se privilegiar o trabalho e não só capital. Entretanto, tal afirmação só poderá ser comprovada com o tempo, devendo se verificar os posicionamentos futuros do governo brasileiro.

2.2. A função dos sindicatos

A primeira função dos sindicatos é buscar equilibrar o poder das partes na relação de emprego. Unindo os trabalhadores, tentam colocá-los em posição de igualdade com os empregadores, podendo, assim, efetivamente reivindicar os direitos daqueles.

A respeito, afirma Maurício Godinho Delgado, enfatizando também a necessidade de união da classe trabalhadora:

Passando a agir através de entidades associativas, grupais, os empregados ganharam o caráter de ser coletivo, podendo se contrapor com maior força e eficiência político-profissionais ao ser coletivo empresarial.

[...] no transcorrer do século XIX, perceberam os trabalhadores que um dos sujeitos da relação de emprego (o empregador) sempre foi um ser coletivo, isto é, ser cuja vontade era hábil a detonar ações e repercussões de impacto social, seja certamente no âmbito da comunidade do trabalho, seja eventualmente até mesmo no âmbito comunitário mais amplo. Isso porque a vontade empresarial ao se concretizar em ação, atinge um universo bastante amplo de pessoas no conjunto social em que atua. Em comparação a ela, a vontade obreira, enquanto manifestação meramente individual, não tem a natural aptidão para produzir efeitos além do âmbito restrito da própria relação bilateral pactuada entre empregador e empregado. Relembre-se que o Direito Civil, à época, antes do advento do ramo trabalhista, tratava os dois sujeitos da relação de emprego como seres individuais, ocultando em sua equação formalística, a essencial qualificação de ser coletivo detida naturalmente pelo empregador. O movimento sindical, desse modo, desvelou como equívoca a equação do liberalismo individualista, que conferia validade social à ação do ser coletivo empresarial, mas negava impacto maior à ação do trabalhador individualmente considerado. Nessa linha, contrapôs ao ser coletivo empresarial também a ação do ser coletivo obreiro. Os trabalhadores passaram a agir coletivamente, emergindo na arena política e jurídica como vontade coletiva (e não mera vontade individual). A dinâmica da atuação grupal, caracterizada por embates envolvendo grupos sociais, que marca o Direito Coletivo do Trabalho, surgiu, portanto, em torno do ser coletivo obreiro, do sindicato. [...]. (DELGADO, 2008, p. 1285-1286)

O sindicato reivindica em nome próprio, em juízo e fora dele, direitos dos trabalhadores. Historicamente, sua luta tem sido não só para aplicação do direito já construído, mas também para a criação de direitos. Quando o sindicato fala, representa os anseios de toda uma classe de oprimidos, divulga as necessidades de cada um de seus filiados. Portanto, a segunda função dos sindicatos é ser a expressão máxima da vontade dos trabalhadores.

Compete ao sindicato atuar em nome do trabalhador, buscando solucionar conflitos e obter melhores condições de trabalho, lutando por uma troca mais justa entre o capital e o trabalho, lembrando sempre aos empregadores que os trabalhadores são, como eles, seres humanos e, por isso, devem ser tratados com dignidade e respeito.

A função representativa é muito importante em países como o Brasil, nos quais a legislação não exige a motivação da dispensa para extinguir o contrato de trabalho, inexistindo garantia eficaz contra a dispensa arbitrária, pelo menos na

opinião mais corrente⁸. Desse modo, os trabalhadores ficam “de mãos atadas”, impedidos de fazer qualquer questionamento aos empregadores, sob pena de serem dispensados a qualquer tempo.

A representatividade dos sindicatos inicia-se na luta com as empresas por melhores condições de trabalho e vai até o Estado, requerendo a implantação de direitos trabalhistas e previdenciários.

Com o passar do tempo e o implemento do Estado de Bem-Estar social, houve, no Brasil, um movimento progressivo de constitucionalização dos direitos trabalhistas, o que abriu outro campo de ação para o sindicato, que passou a lutar pela efetividade dessas normas.

Ao representar os trabalhadores, o sindicato se torna, a princípio, um forte ator social. Suas ações têm respaldo no direito e ampla legitimidade, pois não atua para si próprio, mas em nome de toda uma categoria. No entanto, nem sempre a prática confirma a teoria, especialmente num contexto adverso como o de hoje, que fragiliza a ação dos grupos.

A possibilidade de substituição processual é uma das armas do sindicato para enfrentar os desafios, já que permite proteger os trabalhadores enquanto os contratos de trabalho estão vigentes, sem que eles tenham medo de retaliações, discriminações ou outras condutas abusivas por parte daqueles que detêm o capital. Como se tem hoje entendido, o sindicato não precisa sequer declinar o nome de cada tutelado quando defende o interesse coletivo da categoria.

Abaixo são transcritas recentes decisões dos Tribunais brasileiros que corroboram esta afirmação:

PROCESSO CIVIL. SINDICATO. ART. 8º, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEGITIMIDADE. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. DEFESA DE DIREITOS E INTERESSES COLETIVOS OU INDIVIDUAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. O artigo 8º, III da Constituição Federal estabelece a legitimidade extraordinária dos sindicatos para defender em juízo os direitos e interesses coletivos ou individuais dos integrantes da categoria que representam. Essa legitimidade extraordinária é ampla, abrangendo a liquidação e a execução dos créditos reconhecidos aos trabalhadores. Por se tratar de típica hipótese de substituição processual, é desnecessária qualquer autorização dos substituídos. Recurso conhecido e provido. (Supremo Tribunal Federal,

⁸ O art. 7º, inciso I garante aos trabalhadores urbanos e rurais a “relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos”. Ocorre que já decorrem quase 20 anos da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil e até a presente data não foi elaborada a lei complementar que tornaria efetivo esse direito dos trabalhadores.

RE 193503 / SP - SÃO PAULO, Rel. para acórdão Min. Joaquim Barbosa, Tribunal do Pleno, Data do julgamento 12/06/2006)

RECURSO DE REVISTA. LEGITIMIDADE DE SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. A jurisprudência firmada por esta col. Corte era no sentido de que o art. 8.º, III, da Constituição Federal não assegurava a plena substituição processual pela entidade sindical, de modo a permitir-se a sua iniciativa em promover Reclamações Trabalhistas em favor de toda a classe. A substituição processual deveria sempre ser analisada à luz da legislação infraconstitucional, prevendo a Súmula n.º 310 desta col. Corte as hipóteses mais comuns, asseverando a necessidade do sindicato apresentar a individualização dos substituídos na petição inicial, seja pelo número de sua Carteira de Trabalho ou de qualquer outro documento de identidade. Contudo, o Plenário deste Tribunal terminou por cancelar a Súmula n.º 310, alinhando-se à jurisprudência firmada pelo excelso STF e reconhecendo a plena legitimação extraordinária conferida às entidades sindicais para atuarem como substitutos processuais na defesa dos interesses da categoria profissional que representam. Revista não conhecida. (Tribunal Superior do Trabalho - Processo n.º 69225/2002-900-04-00, Rel. Min. MARIA DE ASSIS CALSING, 4ª Turma, Publicado em: 02/05/2008)

SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL - SINDICATO - ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA - INTERPRETAÇÃO DO ART. 8º DA CF. A substituição processual da categoria, elevada, em outubro de 1988, a norma Constitucional, não se faz mais sob o signo limitativo do art. 6º do CPC, mas sob a inspiração da própria natureza da atuação dos sindicatos no âmbito do Direito Coletivo do Trabalho, onde atuam, não como soma, mas como síntese dos interesses individuais transpersonalizados em pretensões coletivas. A substituição, por ser conquista do sindicalismo moderno, deve sempre ser interpretada ampliativamente. O art. 8º, inciso III, da CR, tem sentido abrangente de forma que, quando houver interesse coletivo da categoria (em sentido amplo ou estrito), pode o sindicato atuar como substituto, independentemente de autorização pessoal do substituído ou de lei ordinária, já que tal autorização já foi dada, de forma ampla e ilimitada, na Constituição Federal. A expressão ampla do art. 114 da CF/88 que, pela EC-45/04, deu competência à Justiça do Trabalho para decidir "as questões oriundas da relação de trabalho", envolvendo, portanto, as relações de trabalho no campo individual, coletivo, público e de co-gestão. Assim sendo, a atuação do sindicato como representante ou substituto, provém da natureza dos interesses defendidos e não de concessão ou permissão legal ou jurisprudencial. (Processo n.º 00813-2007-033-03-00-9 RO, Rel. Des. Antônio Álvares da Silva, 4ª Turma, Publicação em 19/04/2008).

Ademais, evita-se que a Justiça sofra uma enxurrada de ações com os mesmos pedidos, tão-somente com partes diversas, o que afasta o perigo de decisões conflitantes, morosidade e gastos desnecessários por parte da máquina estatal.

Importante ressaltar que, ao se determinar que compete aos sindicatos a busca de melhoria das condições de pactuação da força de trabalho na ordem socioeconômica, eles devem ser agentes reivindicadores de normas protetivas do trabalho, e não de regras voltadas para a redução dos direitos. Em outras

palavras, devem ser instrumentos de cobrança por maiores garantias, pela efetivação dos preceitos existentes e para que se introduzam inovações previstas em tratados e convenções internacionais, das quais os países são signatários, mas, muitas vezes, não cumprem o pactuado.

Para garantir a geração de normas jurídicas mais benéficas ao trabalhador, devem os sindicatos se inspirar em países com leis e práticas coletivas mais avançadas, trazendo inovações para o ordenamento nacional.

Compete, ainda, às entidades sindicais buscar a solução dos conflitos de natureza sociocoletiva, uma vez que há tendência de se privilegiar a solução dos conflitos pelas próprias partes envolvidas, sem buscar o auxílio da justiça.

Neste sentido, é função do sindicato, no ramo do direito coletivo do trabalho, realizar os acordos e as convenções coletivas. Logo, são os sindicatos os verdadeiros representantes dos trabalhadores perante os empregadores, o que pressupõe que estejam fortes o suficiente, pois, de outro modo, se tornarão apenas um joguete nas mãos do empregador, cedendo a todas as propostas para simplesmente manter sua existência.

As funções dos sindicatos, porém, não se resumem à representatividade política (quando atuam como agente efetivador das normas trabalhistas; quando lutam por outras questões além das lutas dos trabalhadores; quando cobram mais leis) e à econômica (momento em que realizam as negociações coletivas). Compete-lhes também atuarem como entidades de instrução e conscientização dos trabalhadores, devendo difundir os direitos trabalhistas, resgatar o significado de solidariedade entre os trabalhadores, exercendo, portanto, papel informativo. Deverão, ainda, atuar como homologadores de rescisões contratuais, fiscalizando a real aplicação das normas trabalhistas. Além disso, é seu dever prestar assistência aos filiados, propiciando lazer, realizando convênios, prestando consultoria jurídica aos trabalhadores, oferecendo-lhes cursos de capacitação e de readaptação.

Em resumo, são funções dos sindicatos a representação dos trabalhadores; a negociação com vistas à celebração de acordos benéficos para os que laboram; a assistência aos seus associados; a pressão perante o governo e a ordem econômica para gerar mais direitos aos trabalhadores, para o cumprimento dos preceitos já previstos e para a humanização do sistema. É por meio da representatividade que, nas palavras de Lílian Katiuska Melo Nogueira,

“os indivíduos conseguem fazer alterações no meio em que vivem”. (NOGUEIRA, 2008, p.137).

Assim, são os sindicatos atores sociais relevantes, com funções essenciais, principalmente no presente momento, quando o capitalismo enfraquece os Estados nacionais, dissemina a necessidade do fim do Direito do Trabalho e passa a utilizar, de modo crescente, formas de trabalho cada vez mais precárias, como provam as práticas de trabalho escravo.

3 A CRISE DOS SINDICATOS

Nos anos 60 e 70, com a insatisfação das empresas pelos lucros que desejavam maiores, promoveu-se a redução dos custos e disseminou-se a idéia de que os encargos trabalhistas é que inviabilizavam a maior lucratividade das empresas.

Como forma de superar a crise, o capitalismo retomou algumas das idéias liberais. O sistema passou a buscar:

- um mercado global, único e livre para o comércio, com a consequente abertura das fronteiras nacionais;
- a intervenção mínima dos estados-nacionais, que deveriam se limitar a garantir regras para a concorrência, saúde e segurança dos seus cidadãos;
- a reestruturação produtiva (empresas enxutas, com redução de empregados);
- a organização em rede, com externalização de atividades; adoção de novos métodos de trabalho, como “*just in time*”;
- o uso de modernas tecnologias para a redução dos postos de trabalho;
- e, no plano jurídico, a flexibilização das regras trabalhistas.

A esta nova forma de atuação do capital denominou-se neoliberalismo, e a globalização se tornou o principal meio de alcançar seus objetivos.

Maurício Godinho Delgado define da seguinte maneira a globalização:

Globalização ou globalismo corresponde à fase do sistema capitalista, no último quartel do século XX, que se caracteriza por uma vinculação especialmente estreita entre os diversos subsistemas nacionais, regionais ou comunitários, de modo a criar como parâmetro relevante para o mercado a noção de globo terrestre e não mais exclusivamente nação ou região. A globalização traduz-se não somente como fase do capitalismo, mas, também, como processo, à medida que tende a afetar, hoje, de maneira direta ou indireta, as realidades econômicas (e, ainda, sociais, políticas, culturais) nos diversos segmentos da terra. Fase e processo que demarcam significativamente o presente período vivido pelo sistema econômico-social gestado nos séculos XVII e XVIII na Europa Ocidental, atingindo, de um modo ou de outro, as diversas sociedades e economias nacional ou regionalmente estruturadas ao longo do mundo. (DELGADO, 2005, p. 12)

Duas são as formas de globalização⁹: a perversa, ou neoliberal, e a globalização humanizada.

Boaventura de Sousa Santos destaca que a globalização utilizada no mundo atual de forma hegemônica é a neoliberal, assim a definindo:

A globalização neoliberal corresponde a um novo regime de acumulação do capital, um regime mais intensamente globalizado que os anteriores, que visa, por um lado, dessocializar o capital, libertando-o dos vínculos sociais e políticos que no passado garantiram alguma distribuição social e, por outro lado, submeter a sociedade no seu todo à lei do valor, no pressuposto de que toda atividade social se organiza melhor quando se organiza sob a forma de mercado. (SANTOS, 2005, p.11)

Sobre os efeitos dessa globalização perversa, diz ele:

A consequência principal desta dupla transformação é a distribuição extremamente desigual dos custos e das oportunidades produzidos pela globalização neoliberal no interior do sistema mundial, residindo aí a razão do aumento exponencial das desigualdades sociais entre países ricos e pobres no interior do mesmo país (SANTOS, 2005, p.11).

Uma das técnicas para se obter a globalização hegemônica, que privilegia as relações mercantis em detrimento do ser humano, é adotarem-se as empresas multinacionais e o capital transnacional.

As empresas multinacionais são aquelas que não possuem nenhum vínculo social com os países onde se instalam, buscando tão-somente a exploração do ambiente em que atuam. Procuram países com legislação trabalhista menos protetiva, sociedade menos politizada e onde a matéria-prima e a mão-de-obra, principalmente, sejam baratas. Tais empresas também costumam dar preferência aos países com alto índice de desemprego, uma vez que este dissemina o medo, reduz as expectativas e permite a aceitação, por parte dos trabalhadores, de condições precárias de trabalho.

Hee Moon Jo explica o conceito de empresas multi ou transnacionais:

Segundo a definição legal do Institut de Droit International sobre a própria definição de Empresas Transnacionais (ETNs) ou Empresas Multinacionais (EMNs), de 1977, esta é a empresa constituída legalmente em um país e que realiza atividades empresariais em outros países. Aqui, “atividades empresariais” significam atividades

⁹ No dizer de Milton Santos em Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal.

empresariais desenvolvidas pela constituição de uma filial, *branch* ou subsidiária. Em outras palavras, as EMNs significam empresas que possuem ou controlam estabelecimentos de produção ou serviço, além do país de constituição. Agora, pela definição econômica e de administração, ETNs são empresas que atuam simultaneamente em vários países, visando gerar o máximo lucro, tanto sob a influência dos vários países em que atua quanto influenciando-os. Resumindo, ETNs são empresas que aproveitam ao máximo a situação atual do mundo, dividido em países soberanos, atuando em vários países simultaneamente para obter lucros empresariais globais. (JO, 2004, p. 417-418)

O periódico *Em Revista*, publicado pelo Observatório Social, afirma sobre as empresas multinacionais:

[...] a globalização sem ética tem concentrado os lucros nas mãos de poucos e disseminado injustiça para muitos. As multinacionais são atores relevantes neste cenário. São elas que, espalhadas pelo mundo, participam do aumento da riqueza, fornecem ou retiram empregos, realizam investimentos, criam novas tecnologias, ou seja, movimentam o mercado e a vida das pessoas. E na busca da racionalização dos custos e da produção, se instalam e fabricam seus produtos em países que ofereçam vantagens tais como mão-de-obra barata, impostos menores e, não raramente, leis menos rígidas. [...] Mas a redução de custos segue a lógica da exploração, com condições de trabalho subumanas, só se estabelece em países onde há governos coniventes, pouca organização da sociedade civil e leis ineficazes para deter os abusos contra os direitos humanos (Em Revista, 2002).

Antonio Lettieri demonstra como as empresas multinacionais podem gerar efeitos traumáticos, no que tange ao trabalho, nos países em desenvolvimento:

As multinacionais são um potente instrumento da globalização. Nelas, desenvolve-se uma parte importante do intercâmbio mundial. Ao mesmo tempo transferem capitais, tecnologias, modelos organizativos. Os efeitos são, ainda assim, diversos, conforme as regiões de chegada. Quando investem nos países de industrialização avançada (Estados Unidos, Grã-Bretanha), dão um impulso na reorganização geral dos modelos produtivos, como demonstra o caso da indústria automobilística japonesa. A chegada da Toyota e da Nissan nos Estados Unidos pôs em crise, mas não destruiu, a indústria automobilística americana, obrigando-a afinal a uma reorganização que deu frutos e recolocou Ford e GM como produtores mundiais. Em modo diverso, a concorrência do aço japonês provocou uma profunda reestruturação da siderurgia americana, que voltou a ser competitiva. A expansão das multinacionais nos países em desenvolvimento apresenta efeitos de natureza diferente. Em alguns casos, destroem os velhos aparatos produtivos de baixo nível tecnológico e produtividade com processos sociais traumáticos (desemprego, marginalização de velhas áreas industriais) que não são compensados pelos novos investimentos. Em outros casos, os investimentos se colocam à margem ou fora do sistema produtivo tradicional e se concentram sobre segmentos finais do processo produtivo, que têm como base a exploração de uma força de trabalho de baixo custo. Trata-se de

atividades de caráter precário, prontas a se deslocar para outros países no momento em que mudem as condições de custo comparativo da mão-de-obra. Trata-se de grandes empresas multinacionais – como no setor de vestuário, calçados e, em parte, eletrônico – com uma capacidade de descentralização flexível, não tendo interesse no mercado local, mas no mundial e, em particular, nas partes mais ricas. Em outros casos, ainda, as multinacionais apoderam-se de indústrias existentes para reestruturá-las e apropriar-se dos mercados que apresentam maiores potencialidades de desenvolvimento, como se verifica hoje, sem exceções, a nível global, no setor das telecomunicações. (LETTIERI, 1998, p. 82-83)

As empresas transnacionais atuam em patamar superior aos estados nacionais, livres e sem vínculos sociais com qualquer país. A mobilidade facilita o lucro e a busca por mercados mais rentáveis e menos protetivos.

João Bernardo explica o termo transnacional:

A globalização do capital alcançou estágio superior e converteu-se em transnacionalização. Mais do que a junção de fronteiras, trata-se da passagem por cima das fronteiras. Por isso, a terminologia de “companhias multinacionais”, comumente usada, deve ser substituída pela de “companhias transnacionais”, que nos indica a especificidade deste tipo de empresas. Elas não juntam nações – passam por cima delas. (BERNARDO, 2000, p. 39)

Sobre a nova roupagem do capital, afirma Márcio Túlio Viana:

O capital se tornou viajante, sem pátria. Incapaz de exportar normas de Direito do Trabalho, como fizera no início do século para igualar a concorrência, a indústria ocidental exportou a si própria. A economia se faz mais global, internacionalizando-se os problemas. (VIANA, 1999, P. 50).

Há, portanto, a adoção de políticas em que se valoriza o lucro, deixando de lado o aspecto humano da relação.

Luiz Otávio Linhares Renault bem define esse momento e realça a transnacionalidade e agilidade do capital quando afirma “seja dia, seja noite; faça sol, faça chuva; o capital viaja nas asas da especulação, buscando mais lucros – não respeita o fuso horário, não se inibe com a territorialidade, não se preocupa mais com o homem”. (RENAULT, 2003, p.247).

Já não mais interessa ao sistema a força reivindicativa das associações de trabalhadores. E, por isso, inicia-se uma série de ações com vistas à fragilização dos sindicatos.

Márcio Túlio Viana, de forma clara, demonstra o processo de enfraquecimento sindical produzido pelo sistema:

Esse modelo começou a dar sinais de esgotamento já no fim dos anos 60, quando dois fenômenos se articularam, nos países avançados, potencializando a crise. Um deles foi uma onda de rebeliões da classe trabalhadora, que – rompendo o pacto fordista – queria a sua cota pela riqueza construída durante as décadas anteriores, e ao mesmo tempo voltava a questionar o poder diretivo, exigindo co-gestão. [...] O outro fenômeno foi a queda nas taxas de lucros, provocada pela defasagem entre a produção e o consumo. Tal como já ocorrera no início do século, mas em dose maior, essa queda levou os investimentos para o mercado de papéis, provocando recessão e desemprego. A crise se acentuou em 1972/3 e depois em 1978/9, quando as altas do petróleo se refletiram nos preços dos outros produtos, retraindo ainda mais o consumo. Bem cedo o sistema identificou um dos pontos nevrálgicos do problema – que era exatamente o movimento operário. Coincidência ou não, a resistência aumentara no exato momento em que era preciso reduzir os custos da mão-de-obra para que os lucros voltassem a subir. O mal teria de ser cortado pela raiz. A primeira reação veio com Margareth Thatcher, que – vencendo uma longa greve dos mineiros – humilhou e desarticulou aquela que sempre tinha sido uma das categorias profissionais mais fortes em seu país. Seguiram-se leis antigreve e outras formas de repressão ao movimento sindical. Pouco depois foi a vez de Ronald Reagan, que também inaugurou a onda anti-sindical, dobrando uma categoria de ponta – a dos operadores de vôo. Enquanto isso, em todo o mundo, a mídia veiculava a idéia de que o antigo modelo do Estado de Bem-Estar se tornara “ingovernável”. No Brasil, a crise só chegaria uma década mais tarde, quando o movimento sindical – unindo-se à sociedade na luta contra a ditadura – também se tornara forte, reivindicando basicamente as mesmas coisas. Tal como na Europa, a resposta começou a partir de uma greve – a dos petroleiros. Também eles foram humilhados e vencidos. (VIANA, 2004, P. 332-333)

Dentre as ações para se colocar em crise os sindicatos, destaca-se a descentralização produtiva imposta pelas multinacionais nos países em que se instalam. Essas empresas, assim como os empreendedores nacionais – com o intento de se fazerem competitivas ou de se potencializar sua acumulação – passam a se valer de novos nexos organizacionais, dentre os quais destaca-se a terceirização.

Para Giovanni Alves, a terceirização “surge não apenas como mero comportamento reativo, mas como procedimento estratégico das corporações transnacionais que procuram recompor os circuitos de valorização desenvolvendo novas redes de subcontratação”. (ALVES, 2000: p. 202-203)

A terceirização pode ocorrer de duas formas: interna e externa. Acerca dessa divisão, ressalta Viana:

Em linhas gerais, talvez se possa dizer que o sistema passou a trabalhar com a lógica inversa. Em vez de incluir, excluir – empregados, direitos, políticas sociais, etapas do processo produtivo. Como um vulcão que vomita lava e fogo, a fábrica passou a jogar para fora tudo o que não diz respeito ao foco de suas atividades. Em certos casos, jogou-se “ela própria” para fora, descartando sua natureza de fábrica.

Mas esse movimento de exclusão – que se acentua – traz embutido um movimento contrário, de reinclusão, pelo qual a fábrica (ou a ex-fábrica) de certo modo retoma algumas das antigas atividades, trabalhadores e máquinas.

Em certos casos (terceirização interna), ela retoma uma parte dos trabalhadores expulsos, valendo-se de outra empresa, que os comercializa. Em geral voltam com uniforme mais simples, um salário mais pobre e uma aderência menor. E ela também os reencontra diferente, sem o *status* e os ônus de empregadora. É como uma espécie de mágica.

Em outros casos (terceirização externa), a fábrica passa a gerir tudo – homens, máquinas, matéria-prima, produtos – através das outras empresas da rede, tal como fazia nos primeiros tempos do capitalismo industrial, quando ainda era “difusa”. A grande empresa funciona como o “motor do ciclo”.

Num caso e noutro, a terceirização fomenta a criação de pequenas empresas, que ocupam os vazios abandonados pelas grandes. Mas isso não significa que o número de postos de trabalho tenha aumentado ou mesmo se mantido igual. Ao contrário: terceirizando-se, a grande empresa passa a utilizar o número exato de trabalhadores que precisa a cada momento, reduzindo a quase zero o seu “estoque” de mão-de-obra, tal como faz com as próprias peças e os produtos. (VIANA, 2004,p.334-335)

A conformação em rede faz com que as empresas fragmentem o processo de realização dos produtos, adquirindo componentes e peças de terceiros, os quais, muitas vezes para ter preços “chamativos”, valem-se de trabalho precário, não cumprindo com a legislação trabalhista.

Alves ressalta que:

O processo de terceirização é um tipo de descentralização produtiva, centrado na lógica da focalização da produção, isto é, a empresa tende a concentrar seus esforços e a se especializar na produção daquelas mercadorias sobre as quais ela detém evidentes vantagens competitivas. Diz-se, por exemplo, que o “negócio” das montadoras é montar automóveis, e nada mais do que isso.

A estratégia da terceirização – com a constituição de um complexo de redes de subcontratação - conduz a uma crescente importância das relações entre firmas, especialmente entre grandes e pequenas empresas. Surge, portanto, a necessidade de qualificação de fornecedores pelas empresas contratantes com vistas a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e de assegurar seu *just-in-time*.

A princípio a terceirização promove a externalização da produção dos demais componentes necessários à produção do produto final. Os processos tipicamente produtivos passam a ser executados nas instalações da empresa subcontratada pela montadora, ou nas próprias instalações da montadora, que cede espaço e equipamento para que o fornecedor opere internamente em sua própria fábrica, como é o caso do consórcio modular ou do condomínio industrial. É uma nova (e radical)

terceirização, que se caracteriza pela desverticalização total da empresa, criando uma rede de subcontratação com as empresas das quais passam a comprar produtos que antes produziam.

Diante de um cenário de competitividade (e instabilidade) do capitalismo mundial, sob a etapa da mundialização do capital, o incremento da estratégia da terceirização implica uma série de vantagens para o capital, tais como níveis ótimos de escala, redução dos custos administrativos, possibilidade de determinação ótima de custos e preços (tendo em vista que ocorreu a redução do número de processos e atividades), maior concentração em atividades estratégicas, tais como logística de produção, planejamento, *marketing*, vendas, etc., e maior probabilidade de controle da gestão de produção, inclusive -e sobretudo- controle da força de trabalho, reduzindo potenciais de luta entre capital e trabalho assalariado em razão da menor concentração dos trabalhadores. (ALVES, 2000, p. 205-207)

Assim, a nova forma de produzir, que fragmenta o trabalho e o trabalhador, inviabiliza a formação de consciência de classe, enfraquecendo o sindicalismo.

A terceirização permite, ainda, a viabilização da idéia das “empresas enxutas” (não há mais estoques, o objeto da empresa pode ser temporário, assim como os trabalhadores, que são contratados em número mínimo); uso de novas tecnologias (substituindo-se a mão-de-obra e muitas vezes contratando-se apenas pessoal para controlar máquinas); novas formas de organização do trabalho (uso do teletrabalho – trabalho a distância realizado com o auxílio de modernos meios de comunicação –, o uso de empresa interposta para prover a mão-de-obra); e a disposição das empresas em rede.

Empresas *enxutas* são sinônimo de desemprego e de contratações precárias. As empresas, visando se adequarem às novas imposições de flexibilidade, reduzem seu quadro de trabalhadores, mantendo um número mínimo de empregados. Objetivando mais lucratividade, contratam trabalhadores informais e/ou falsamente autônomos¹⁰.

A ameaça de extinção dos contratos de trabalho faz com que os empregados aceitem a redução de seus direitos e, até mesmo, se sujeitem a práticas que burlam a tutela trabalhista¹¹.

Têm prevalecido, também, por meio de terceirizações ou diretamente, as contratações que dificultam a filiação dos trabalhadores em sindicatos e aquelas

¹⁰ Na prática, os trabalhadores informais nada mais são do que empregados, tutelados pela CLT. Contudo, os empregadores tentam camuflar os elementos fático-jurídicos, como forma de se afastar a normatividade trabalhista, fazendo prevalecer a forma sobre a realidade.

¹¹ Com destaque o fato de as empresas proporem aos seus empregados que peçam demissão, mas retornem à empresa como prestadores de serviços, exigindo que se inscrevam como pessoas jurídicas para dar um ar de maior licitude à prática completamente ilegal.

em que os trabalhadores não efetivamente criem o vínculo de solidariedade que os faça ir às ruas ou perante o Estado reivindicar direitos. Tal fator é bastante destacável nas terceirizações internas¹², em que, como já dito, os trabalhadores são contratados por uma terceira empresa para prestar serviços na tomadora. Ocorre que esses trabalhadores terceirizados não sabem a qual sindicato se filiar, se ao da prestadora de serviços, se ao da atividade que exercem. Essa dúvida, muitas vezes, faz com que não se associem a nenhum ente e, o pior, cria a desunião entre todos aqueles que trabalham no mesmo ambiente, já que eles não se enxergam como iguais aos empregados vinculados diretamente à empresa.

Por exemplo, no caso trabalhadores ligados diretamente à empresa resolvam deflagrar uma greve, provavelmente não contarão com o apoio dos terceirizados, pois as melhorias obtidas não alcançarão estes, podendo até, por essa união com os empregados, correrem o risco da perda do emprego. E essa não-adesão à luta dos trabalhadores da empresa tomadora enfraquece a greve, prejudicando a todos de modo geral.

Outra nova forma de trabalho amplamente disseminada e utilizada é o teletrabalho, que é o labor realizado no domicílio do empregado ou em outro local de sua escolha, diverso do prédio da empresa, através de modernos meios de comunicação (computadores, telefones celulares, *bips*, etc.). Neste caso, os empregados muitas vezes nem se conhecem, não sabem o que se passa com os outros trabalhadores e em qual realidade vivem.

Os teletrabalhadores, isolados em seu ambiente familiar, não tendem a se vincular a sindicatos e muito menos a reivindicar direitos de forma coletiva, o que também enfraquece a luta sindical. A questão se agrava quando as empresas possuem empregados no mundo inteiro realizando trabalhos para ela, com nacionalidades diferentes, línguas e realidades culturais diversas, afastando ainda mais a possibilidade de comunicação, conjugação de esforços e lutas por implementação ou até mesmo manutenção de direitos.

Márcio Túlio Viana diz que, “graças às novas tecnologias, que permitem produzir sem reunir, a fábrica se fragmenta, dividindo a classe operária e minando as normas de proteção – seja alterando, revogando, negociando, relendo ou, simplesmente, ignorando seus comandos”. (VIANA, 1998, p.125)

¹² O caso da contratação via terceirização ilícita enquadra-se entre aquelas que visam tão-somente afastar direitos e garantias trabalhistas.

Além disso, as estratégias do capital e as empresas transnacionais, por meio de seus organismos reguladores e de comércio, impõem ao Estado o afastamento das regulações sociais, devendo ele exercer um papel mínimo na sociedade, ficando ao encargo da própria sociedade solucionar seus conflitos, principalmente os advindos da relação de trabalho.

Os Estados-nacionais coagidos pela pressão internacional cedem seu espaço, deixando de lado seu papel essencial de proteção aos seus cidadãos, dando asas à idéia de que é melhor ceder à pressão, mantendo as empresas em seu país do que ser inflexível e se ver não competitivo ou excluído do mercado.

Ulrich Beck em conversa com Johannes Wiims aponta a pressão sofrida pelos Estados e destaca como eles têm cedido, flexibilizando direitos e reduzindo suas funções sociais, para atender aos interesses do capital internacional:

(...) J.W.: Então pode se concluir que a globalização, a qual logo teremos de elucidar e definir mais de perto, significa o fim da política?

U.B. Não, eu não acredito nisso. Significa, em primeiro lugar, o fim de uma determinada concepção de política, especificamente organizada em termos territoriais de Estado nacional; tampouco ela acabou, mas vem perdendo o poder, e é perfeitamente possível que surja uma nova concepção e também uma nova era do político. O decisivo é que a política se organizou no contexto do Estado nacional, no sentido de determinado jogo de poder entre capital, Estado e trabalho. Esse jogo estava confinado no território e, de certo modo, era essencialmente marcado pela capacidade de organização do Estado – pelas possibilidades que ele tem de exercer controles, recolher tributos e, assim, legitimar seu próprio poder.

Pois bem, nas condições da globalização, a economia adquiriu uma espécie de poder de subtração: tem a possibilidade de abandonar o jogo do poder territorial, de subtrair-se. Enquanto o Estado e a sociedade continuam presos ao território e, tal como antes, seguem empenhados no antigo jogo do poder, a economia ingressou em outra dimensão. O Estado e a sociedade ainda estão jogando ludo, ao passo que a economia já montou o tabuleiro de xadrez, sendo que as mesmas peças são usadas ora no jogo de ludo, ora no de xadrez, e, de súbito, o Estado, que ainda acredita estar jogando ludo, recebe xeque-mate.

Esse poder de subtração é interessante porque graças a ele – uma vez mais como exemplo-, se pode “desterritorializar” o conceito de poder, e a pergunta “Que é um poder “desterritorializado”?” tem aqui uma primeira resposta. A economia não é poderosa porque entra, mas porque pode sair. Porque pode bater em retirada. E essa não-intervenção intencional é a base do poder econômico que ela têm condições de utilizar plenamente contra o Estado. Portanto, a única coisa pior do que ser explorado pelas multinacionais é não ser explorado por elas. Para evitar mal-entendidos: é justamente essa não-intervenção desprovida de violência que obriga Estados armados até os dentes a realizarem obediente e antecipadamente, as máximas do regime neoliberal de mercado mundial.

J.W.: Vamos esboçar rapidamente essa retirada: o fato de a economia, na forma de indústrias, poder transferir a produção de um Estado para outro, escolher, do ponto de vista internacional, o lugar onde se instalar.

U.B.: No caso, é decisivo o fato de a economia escolher os lugares segundo pontos de vista econômicos, isto é, poder exigir do Estado concessões em termos de infra-estrutura, vantagens fiscais e minimização das contribuições sociais a fim de obter a condição mais privilegiada para seus interesses econômicos na forma de concorrência pelo lugar.

Por sua vez, essa possibilidade de subtração da economia é uma vantagem oferecida pela tecnologia, ou seja, por meio da informática. Uma empresa pode fabricar seus produtos dispersando-se em vários continentes e já não depende de um lugar determinado para produzir. Esse poder de subtração é interessante porque representa justamente o oposto do poder territorial do Estado. (BECK, 2003, p. 45-46)

A modificação da atuação estatal faz o sindicalismo sentir-se desamparado, uma vez que os sindicatos, precipuamente no Brasil e em países da América Latina, nasceram, efetivamente, junto aos governos e atrelaram a sua luta às práticas oficiais. Só depois das normas positivadas e seus órgãos protetores devidamente estruturados¹³ é que os sindicatos se voltavam para as empresas exigindo a aplicação do direito.

Realçando a mudança na atuação estatal como um dos fatores da crise sindical, relatam Campero *et al*:

Outro fator que explica a crise ou a inadequação da clássica estratégia sindical é tanto a redefinição do papel do Estado, concomitantemente com a nova estruturação das economias, como a redefinição da operação do sistema político – especialmente em seu aspecto legislativo – que se associa a essa redefinição do papel do Estado. A operação da economia política triangular, que implicava o tipo de tripartidarismo desenvolvido na região, apoiava-se num Estado intervencionista, concebido como um ator direto, atuando por si mesmo em todos ou quase todos os níveis e frentes, na perseguição de metas de pleno emprego, de crescimento ou proteção do salário e de melhoria das condições de trabalho e que, na prática, se comportava de acordo com essas expectativas. Da mesma maneira, apoiava-se igualmente na operação de um sistema político ao qual se atribuía a capacidade de gerar produtos normativos – a legislação trabalhista de natureza fortemente reguladora – eficazes e, sobretudo, funcionais para a consecução desses mesmos objetivos no nível da empresa e no sistema político que também operava normalmente de acordo com essas expectativas. [...] Além disso, enfraquece-se consideravelmente a própria idéia de uma regulação normativa, estrita e precisa, das relações de trabalho no nível da empresa, dotada de um caráter universal ou geral – que corresponde à concepção de um certo direito trabalhista sobre a sua apropriada expressão tutelar -, mas que, por sua vez, possa sintonizar-se adequadamente com os movimentos de variáveis como a produtividade e competitividade da empresa, e semelhantes. Na opção, que predomina hoje em dia, por legislações trabalhistas flexíveis, que deixem amplo espaço para a geração de normas por meio de relações contratuais (especialmente a normatividade resultante dos processos de

¹³ No Brasil, pode-se destacar a criação e estruturação do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego.

negociação coletiva), não se deve ver simplesmente o triunfo de uma estratégia empresarial que se aproveita de uma situação de fraqueza das organizações sindicais e de condições políticas e econômicas favoráveis para impô-las. (CAMPERO *et al*, 1994, p. 76-77)

O fato de o Estado se tornar menos intervencionista, deixando a solução dos conflitos para as partes, bem como a pressão internacional para abertura do mercado, possibilita a flexibilização desregulamentadora. Afirma Leôncio Martins que “a busca por maior flexibilidade e desregulamentação das normas de utilização da mão-de-obra, juntamente com os esforços por redução de custos, vem levando à crescente oposição dos empresários aos sindicatos” (MARTINS, 1999, P. 209). E o pior é que a flexibilização desregulamentadora tem feito uso dos próprios sindicatos, uma vez que a legislação tem concedido aos últimos poder para procederem a redução dos direitos trabalhistas.

A idéia é que os sindicatos, por meio de negociações coletivas, pacifiquem os conflitos, encontrando soluções úteis e justas tanto para os trabalhadores quanto para os empregadores. Só que, na prática, com sua fragilização, eles, pressionados pela necessidade da manutenção dos empregos e para manterem sua própria existência, cedem direitos mínimos dos trabalhadores. Ao agirem dessa forma, aumenta-se o descrédito dos trabalhadores quanto aos sindicatos, posto que aquele a quem consideram seu legítimo representante é quem tem aberto mão de seus direitos arduamente conquistados.

Aproveitando esse descrédito, as empresas criam políticas de relações individuais, de modo a fazer com que o sindicato não pareça mais necessário aos trabalhadores. Assim, induzem-nos a dirigir-se diretamente às gerências, com quem resolverão todos os seus problemas. Há a criação de programas participativos e integrativos para que o empregado “vista a camisa da empresa”.

Destacando a mudança de identificação do trabalhador, afirma Gabriela Neves Delgado:

O empregado, imerso num mundo invisível de coação e premido pela necessidade de manter seu emprego, muda sua referência e percepção de identidade coletiva, diminuindo sua identificação com os sindicatos e aumentando-a com as empresas, cujos laços de dependência tornam-se mais sólidos que nunca. (DELGADO, 2004, p.38)

É também de se acrescentar que a luta sindical perde espaço com a tendência cada vez mais individualista do ser humano, sobre a qual Carlos Augusto Junqueira Henrique destaca:

Após um momento de recomposição de forças do sistema econômico, passou-se a uma fase de apropriação da capacidade de luta dos trabalhadores. Essa apropriação se deu e se dá, na atualidade, por meio de diversas maneiras, mas, de forma muito especial, atingindo o elemento mais significativo da união dos trabalhadores, vale dizer, a solidariedade. Diminuída esta, toda e qualquer reivindicação passa a ser passível de discussão desde que separadamente. Exacerba-se o indivíduo que, porque ficou engrandecido, se sujeita de maneira mais absoluta. O sistema econômico se apropria da pessoa do trabalhador porque este se fechou no individualismo expressamente veiculado pelo discurso oficial, cada vez menos questionado (HENRIQUE, 2008, p.7).

Ademais, a perda de seu referencial ideológico, com a queda do império soviético, que servia de contraponto político externo ao capitalismo, deixou ainda mais desnorteados os sindicatos.

Acerca dessa perda, ressalta Alain Bihr:

De modo que, à ausência de qualquer estratégia e à crise de representatividade de suas organizações, soma-se, enfim, o declínio irreversível de todas as referências ideológicas tradicionais do movimento operário. Assim, todos os modelos sociopolíticos com os quais esse movimento se identificou no curso de sua história encontram-se hoje:

- Seja esquecidos: é o caso, basicamente, dos diferentes modelos de autonomia proletária encarnados pelo anarquismo, pelo sindicalismo revolucionário, pelo “comunismo de conselhos”;
- Seja rejeitados: é o caso específico do “socialismo de Estado” (ou “socialismo burocrático”) que, após ter constituído por décadas inteiras um verdadeiro contraste, inclusive no seio do movimento operário, ele mesmo reconhece sua falência histórica, precipitando-se na via de um capitalismo à moda ocidental;
- Seja caducos: é o caso do reformismo social-democrata clássico, condenado ao mesmo tempo por seu êxito (que o fez mostrar com clareza o que defende: uma parte integrante do comando do capital sobre o proletariado) e por seu fracasso (sua incapacidade de prever a crise atual, e em seguida de se opor a ela). (BIHR, 1999, p. 12)

Acentua, ainda, a crise sindical a dessindicalização, em grande número, e o medo que ronda os empregados de terem seu contrato de trabalho extinto em virtude de estarem vinculados ao ente protetivo ou caso participem de

mobilizações sociais por ele organizadas. Quanto menos filiados menores as possibilidades de utilização do trunfo dos sindicatos: a greve.

No Brasil, particularmente, a situação se torna mais problemática porque a falta de garantia no emprego e ausência de norma regulamentadora que vede a dispensa imotivada acentuam o medo dos trabalhadores de efetivamente se vincularem às lutas sindicais. O pensamento dominante é de que é melhor garantir o emprego precário do que reivindicar direitos, já que, quando o trabalhador se mantém inerte, diminui o risco de contrariar o patrão e ser demitido. A falta de lei estipulando a vedação da extinção contratual do trabalho desmotivado é fator que enfraquece sobremaneira a luta sindical. Sem garantias, os trabalhadores preferem se afastar da luta e manter-se recolhidos em sua individualidade.

Além disso, o significativo número do “exército de reserva”¹⁴ gera receio nos trabalhadores de se filiarem e perderem seus postos. Principalmente, quando se tem em conta que o desemprego começa a assolar até mesmo as entidades representativas dos trabalhadores, como informa Bernardo, citando como fonte artigo publicado em “Inverta” e em “A Quinzena”:

A Central Única dos Trabalhadores começa a demitir seus funcionários para enxugar a máquina que fechou o caixa em 94 com R\$ 300 mil de prejuízo. Na primeira leva foram demitidos 35 trabalhadores de um total de 117, o que reduzirá em 30% as despesas da Central Única dos Trabalhadores (CUT), segundo seu tesoureiro Todeschini. A receita da CUT Nacional depende em mais de 40% dos dólares vindos da Confederação Internacional da Organização dos Sindicatos Livres (CIOSL), ligada ao sindicalismo norte-americano, que diminuiu a remessa de verba, e das contribuições dos sindicatos filiados. Dos 2.400 sindicatos filiados, apenas 900 contribuem regularmente e a orientação da direção nacional é terceirizar os serviços, vender os prédios faraônicos, diminuir a frota e demitir trabalhadores, como aconteceu com a fusão dos Químicos com Farmacêuticos e Plásticos, demitindo 60 funcionários. Demissões deverão ocorrer no Sindicatos dos Motoristas e Bancários de São Paulo, que tem 350 funcionários (BERNARDO, 2000, p.86-87).

Para fragilizar ainda mais os trabalhadores e sindicatos, disseminou-se a falsa idéia de que os empregados são os próprios responsáveis por seu desemprego, e que esse problema só poderia ser resolvido se eles abrissem mão dos direitos adquiridos para que novos postos de trabalho pudessem ser criados.

Demonstrando essa realidade, narra Eduardo Galeano:

¹⁴ Expressão criada por Karl Marx.

[...] Na indústria pós-moderna, o trabalho já não está concentrado. Os subcontratados fazem 75% das partes dos automóveis da Toyota. De cada cinco operários da Volkswagen no Brasil, só um é empregado da empresa. Dos 81 operários da Petrobras mortos em acidentes de trabalho nos últimos três anos, 66 estavam ao serviço de empresas subcontratadas que não cumprem normas de segurança. Através de 300 empresas subcontratadas a China produz metade de todas as bonecas Barbie para as meninas do mundo. Na China, sim, há sindicatos, mas eles obedecem a um Estado que em nome do socialismo se ocupa da disciplina da mão-de-obra. "Nós combatemos a agitação operária e a instabilidade social para assegurar um clima favorável aos investidores", explicou recentemente Bo Xilai, secretário-geral do Partido Comunista. O poder econômico está mais monopolizado do que nunca, mas os países e as pessoas competem no que podem: vamos ver quem oferece mais em troca de menos; vamos ver quem trabalha o dobro em troca de metade. À beira do caminho estão a ficar os restos das conquistas arrancadas por dois séculos de lutas operárias em todo o mundo. As plantas «maquilhadoras» do México, América Central e Caribe, que por algum motivo se chamam "sweat shops", crescem a um ritmo muito mais acelerado que a indústria no seu conjunto. Oito em cada dez novos empregos na Argentina estão sem nenhuma protecção legal. Nove em cada dez novos empregos na América Latina correspondem ao "sector informal", um eufemismo para dizer que os trabalhadores estão na mão de Deus. A estabilidade no emprego e os demais direitos dos trabalhadores serão, em breve, um tema para arqueólogos? Nada mais que recordações de uma espécie extinta? No mundo ao avesso, a liberdade oprime: a liberdade do dinheiro exige trabalhadores presos no cárcere do medo, que é a maior prisão de todas as prisões. O deus-mercado ameaça e castiga, como já sabe qualquer trabalhador, em qualquer lugar. O medo do desemprego que serve para que os patrões reduzam os custos de mão-de-obra e multipliquem a produtividade é hoje em dia a fonte de angústia mais universal. Quem está livre do pânico de ser incluído nas longas filas dos que procuram trabalho? Quem não teme converter-se num "obstáculo interno", para dizer segundo as palavras do presidente da Coca-Cola que, há um ano e meio, explicou a demissão de milhares de trabalhadores dizendo "eliminamos obstáculos internos"? A última pergunta: diante da globalização do dinheiro que divide o mundo entre domadores e domados, será possível internacionalizar a luta pela dignidade do trabalho? Pequeno desafio. (grifos nossos). (GALEANO, 2006)

Magda Biavaschi resume assim o período de hipossuficiência vivenciado pelos trabalhadores em face das mudanças do capital:

Os países que aderem à globalização com esses contornos apresentam alto grau de vulnerabilidade, altíssimos índices de desemprego, elevadas taxas de rotatividade de mão-de-obra e expressivo aumento dos trabalhadores a tempo parcial e dos informais, estes sem qualquer tipo de tutela. Os momentos são inegavelmente de crise. O processo de cisão da classe trabalhadora intensifica-se. As instituições republicanas fragilizam-se. Os indivíduos, pressionados pelo desemprego, pela insegurança e descrentes de um Estado que, empiricamente, perde seu potencial regulador, parecem destituídos do princípio da esperança e da capacidade de organização coletiva, criando-se ambiente propício para que uma onda conservadora tome conta do imaginário popular. [...] No

mundo do trabalho, o desemprego amplia-se e a organização coletiva dos trabalhadores perde força, com reflexos negativos à formação da consciência que têm de si os trabalhadores como classe social. As relações de trabalho passam por um processo de flexibilização que reduz e/ou elimina as normas de proteção social as quais, não sem muita dificuldade e tensão, elevaram o trabalhador brasileiro à condição de sujeitos de direitos. [...] Ao embalo das promessas de redução do desemprego e de melhoria dos índices de competitividade, o que se percebe é o acirramento da concorrência e aprofundamento das assimetrias, produzindo-se mais desigualdades e ampliando-se as inseguranças dos cidadãos ante a ausência de mecanismos que garantam o emprego, enfrentem a rotatividade da mão-de-obra, reduzam a informalidade e assegurem maior base salarial e melhor distribuição da renda e da terra. (BIAVASCHI, 2005, p. 20)

Todos esses fatores mencionados emergem para a fragmentação do proletariado, a redução dos direitos trabalhistas, a superexploração e geram a crise dos sindicatos, a que muitos denominam de crise ou decadência.

Alguns autores usam essas palavras como sinônimos¹⁵, outros preferem diferenciá-las, informando ser a crise superável, enquanto a decadência pressupõe o fim de algo, a sua extinção.

Tendo em conta o fato de que, na atualidade, a hipossuficiência do trabalhador continua presente na relação de trabalho – e, inclusive, está se acentuando -, assim como a sua superexploração, entende-se ser essencial a manutenção dos sindicatos. Por isso, afasta-se a possibilidade de seu fim e, conseqüentemente, deixa-se, neste trabalho, de utilizar a palavra declínio para denominar o momento que está sendo vivenciado pelos sindicatos dos trabalhadores¹⁶.

Contudo, é de se ressaltar que a manutenção dos sindicatos só se justifica com o seu fortalecimento e reformulação, buscando-se sempre formas de proteger e amparar os trabalhadores, atenuando a desigualdade entre empregador e empregados.

¹⁵ É o caso de Alain Bihl em seu livro “Da grande noite à alternativa”, entendendo que ambas as palavras demonstram um momento de fragilidade do sindicato, que pode a qualquer tempo ser superado.

¹⁶ Pensa-se que aqueles que defendem o declínio dos sindicatos parecem apenas repetir uma idéia disseminada pelos que desejam o fim do ramo trabalhista, bem como a extinção ou o enfraquecimento de qualquer ente que, de alguma forma, atue para limitar os impulsos meramente arrecadatários do sistema.

4 NECESSIDADE DE REFORMULAÇÃO DA ATUAÇÃO SINDICAL PARA SUPERAR A CRISE

Como visto no capítulo anterior, os sindicatos encontram-se em crise, embora esse fato não sirva de justificativa para a redução ou extinção dos direitos dos trabalhadores e, tampouco, dos sindicatos, que devem permanecer como atores sociais ativos, buscando mecanismos para reativar a luta dos trabalhadores, reivindicando sempre melhores condições de vida e de trabalho. No entanto, é um momento propício para se repensar a luta sindical e se reavaliar a estratégia e atuação que os sindicatos têm adotado.

Neste sentido, ensinam Campero *et al*:

Toda crise acarreta custos, mas também abre oportunidades. É o que acontece com a situação em que atualmente vive o sindicalismo na América Latina. A crise ou inadequação da estratégia adotada no passado pelo sindicalismo, em frente das novas condições, propicia-lhe situações que, enfrentadas com decisão, podem-lhe permitir identificar novos cursos de ação que lhe possibilitem uma apta modalidade de inserção na sociedade para continuar realizando, progressivamente, os interesses que busca representar. (CAMPERO *et al.*, 1994, p. 79).

Alain Bihl também ressalta que, em períodos de crise, devem os sindicatos repensar a sua conduta, adotar modificações e seguir em frente, retomando o papel de questionador da sociedade, cobrando novos direitos trabalhistas, retomando sua função de efetivador dos direitos existentes. E prossegue comentando sobre as crises dos sindicatos: “mas embora possam ser vividas todas as vezes como catástrofes, essas fases críticas não significam o fim do movimento operário, e sim, no máximo, o fim de uma de suas formas históricas” (BIHR, 1999, p13).

Acerca da necessidade da reformulação da atuação sindical, destacam Campero *et al*:

A rápida transição por que estão passando os mais diversos países latino-americanos, do modelo keynesiano-cepalino de desenvolvimento para economias abertas de mercado, com a conseqüente redefinição do papel do Estado, põe para o sindicalismo a necessidade de identificar uma modalidade de inserção social adaptada às novas condições da economia, o que equivale a identificar um novo tipo de estratégia e corpo de idéias que possibilitem o desenvolvimento sindical na nova ordem

socioeconômica. Com efeito, um dos impactos mais evidentes das liberalizações econômicas reside em tornar cada vez mais inadequado o tipo de estratégia sindical e sua visão do desenvolvimento que surgiram e mostraram sua eficácia no seio do modelo anterior de crescimento. Hoje em dia tudo parece indicar a necessidade de gerar uma nova estratégia e visão sindical do desenvolvimento, a menos que se julgue plausível uma nova mudança nas condições econômicas gerais que restitua à estratégia anterior valor instrumental que possuiu no passado. Se essa hipótese não for plausível, então torna-se inevitável a redefinição da estratégia que classicamente caracterizou a ação sindical no passado. É óbvio que essa estratégia e corpo de idéias a construir não podem surgir do nada e tampouco da negociação pura e simples das tradições culturais e sociais do sindicalismo. Um dos elementos de importância do sindicalismo é que ele constitui precisamente um ator social e político com história. O que está em jogo é como, apoiando-se em sua história, é capaz de se inserir numa situação social, política e econômica em processo de mutação global e que está redefinindo as bases mínimas do que foram as condições de constituição de um tipo de sindicalismo que predominou na América Latina entre as décadas de 40 e de 60. No caso da América Latina o que está desafiando a clássica estratégica não é determinado principalmente pelas transformações que ocorreram e estão ocorrendo em campo tecnológico, tampouco no âmbito da gerência e das tecnologias de gerência e de organização – embora esses processos estejam cobrando cada vez mais importância – mas o fato de estar fundamentalmente vinculado às transformações macroeconômicas causadas pela aplicação de políticas de ajuste necessárias à implantação de um modelo de crescimento sustentado em equilíbrios globais, competição internacional e regulação de mercado. (CAMPERO *et al apud* SANTOS, 2005, p. 22)

Não distoa o pensamento de Boaventura de Sousa Santos e Hermes Augusto Costa que afirmam ser necessário, no momento em que cresce o desemprego, uma “reinvenção do mundo operário, seja através da reabilitação de velhos objetivos, seja pela proposta de novas estratégias de luta emancipatória”. (SANTOS; COSTA, 2005, p 22).

Para superar a crise que atinge os sindicatos, eles devem reformular dois fatores estruturais: o primeiro diz respeito à sua atuação apenas em âmbito nacional, pois já não é suficiente, perante o mercado que se globaliza, a atuação isolada em um único país; e o segundo refere-se ao redimensionamento de sua representatividade, devendo abarcar não só as causas dos trabalhadores, como também, outras causas sociais.

Márcio Túlio Viana já destacava essa estratégia:

Pergunta-se: mas como devolver ao sindicato a força perdida, se há todo um modelo econômico que conspira contra ele?
Mesmo nos países centrais europeus, de rica experiência em termos de luta operária, o movimento sindical passa por maus momentos.
(...)

A solução passa pelos próprios sindicatos, que devem se globalizar como as empresas, articular suas lutas com a sociedade civil, estender seu campo aos excluídos e talvez aprender com o MST o milagre de recompor a unidade num contexto de fragmentação. (VIANA, 1998, p. 163)

Nos capítulos seguintes, ver-se-á em que consiste essa ampliação de atuação e representação que os sindicatos devem providenciar, a fim de serem sempre fortes, porta-vozes da classe trabalhadora.

4.1 A expansão da luta sindical para o âmbito internacional

Nicolau Maquiavel, ilustre pensador político italiano, como nos informa Francisco Weffort (1998), afirmava ser a História cíclica, e os seres humanos previsíveis. Por isso, informava ser essencial, na busca de uma forma de governo estável, olhar o passado e verificar os erros e acertos cometidos, partindo-se, então, para novas alternativas.

Weffort (1998), explicando o pensamento desse notável filósofo sobre a natureza humana¹⁷, dá uma lição valiosa de que o passado deve ser analisado para enfrentar os problemas atuais:

Estes atributos negativos compõem a natureza humana e mostram que o conflito e a anarquia são desdobramentos necessários dessas paixões e instintos malévolos. Por outro lado, sua reiterada permanência em todas as épocas e sociedades transformam a história numa privilegiada fonte de ensinamentos. Por isso, o estudo do passado não é um exercício de mera erudição, nem a história um suceder de eventos em conformidade com os desígnios divinos até que chegue o dia do juízo final, mas sim um desfile de fatos dos quais se deve extrair as causas e os meios utilizados para enfrentar o caos resultante da expressão humana . (*grifos nossos*) (WEFFORT, 1998, p. 29).

Realmente, é a História fonte inesgotável de ensinamentos. É aos seus registros que se deve recorrer quando se busca superar crises, verificando-se casos semelhantes que já ocorreram e adequando-se as idéias ao momento presente como forma de proteger os homens dos próprios homens. Afinal, como já bem dizia Thomas Hobbes, “o homem é o lobo do homem”.

¹⁷ Maquiavel afirmava serem os homens “ingratos, volúveis, simuladores, covardes ante o perigo, ávidos por lucros”.

É exatamente isso o que ocorre no sistema capitalista, pelo menos em termos de tendência. O homem, desejando mais lucro e mais poder, explora outro homem até o seu limite, ainda que isso signifique deixá-lo na miséria absoluta.

No que concerne às vitórias obtidas pelos trabalhadores, elas ocorreram, em maior expressão, quando eles se uniram em sindicatos e começaram a questionar os empregadores, requerendo melhores condições de vida e de trabalho.

É inegável que o ente coletivo representativo dos trabalhadores sempre foi visto como um risco pelo sistema, por isso, há uma tentativa de dele se apropriar, limitando sua atuação, suas idéias e sua luta, ou seja, fragilizando-os, como ocorre no momento atual, conforme analisado no Capítulo 3.

A proposição para superar a recente crise do movimento sindical é que os entes representantes dos trabalhadores atuem em cooperação mútua, ou seja, que operem simultânea e conjuntamente em âmbito internacional. Esta não é uma idéia nova, uma vez que Marx já conclamava os trabalhadores do mundo inteiro para se unirem contra o capital.

No Manifesto do Partido Comunista, de autoria de Karl Marx e Friederich Engels, realça-se que, se o capitalismo é um só em todo o mundo, assim como os sofrimentos e a dominação da classe operária, para que ocorresse uma mudança eficaz na realidade da sociedade, as reivindicações deveriam ter caráter mundial. Enfatizando suas idéias, demonstram como agia a burguesia:

Impelida pela necessidade de mercados sempre novos, a burguesia invade todo o globo. Necessita estabelecer-se em toda parte, criar vínculos em toda parte. Pela exploração do mercado mundial a burguesia imprime um caráter cosmopolita à produção e ao consumo em todos os países. Para desespero dos reacionários, ela retirou à indústria sua base nacional. As velhas indústrias nacionais foram destruídas e continuam a sê-lo diariamente. São suplantadas por novas indústrias, cuja introdução se torna uma questão vital para todas as nações civilizadas, indústrias que não empregam mais matérias-primas autóctones, mas sim matérias-primas vindas das regiões mais distantes, e cujos produtos se consomem não somente no próprio país mas em todas as partes do globo. Em lugar das antigas necessidades, satisfeitas pelos produtos nacionais nascem novas necessidades, que reclamam para sua satisfação os produtos das regiões mais longínquas e dos climas mais diversos. Em lugar do antigo isolamento de regiões e nações que se bastavam a si próprias, desenvolvem-se um intercâmbio universal, uma universal interdependência das nações. E isto se refere tanto à produção material como à produção intelectual. As criações intelectuais de uma nação tornam-se propriedade comum de todas. A estreiteza e o exclusivismo nacionais tornam-se cada vez mais impossíveis; das inúmeras literaturas locais, nasce uma literatura universal. (MARX; ENGELS, 1977, p. 24-25).

Concluem que a luta e o sindicalismo devem se internacionalizar, porque reações esparsas não mudariam a ordem social. Contudo, como pontuado por Hermes Augusto Costa:

se é sabido que as ambições de emancipação de solidariedade internacional permanecem bem presentes nos discursos do movimento sindical em geral, não é menos verdade, porém, que foi o capital e não o trabalho que, na prática, logrou internacionalizar-se com êxito. (2005)

Também destacando essa idéia, afirmou Boff:

Mas importa nunca esquecer que as relações de base, assentadas na contradição que vigora entre assalariados e detentores das grandes empresas nacionais, multinacionais ou mundiais. Elas possuem interesses contraditórios. As relações são de permanente tensão e de verdadeira luta por salários, por preços, por lucros, por formas de participação nas decisões da empresa e por limitação e controle do poder de reivindicação dos que dependem do capital. O processo de mundialização não pôs fim a esta situação. Apenas a mundializou e até a agravou. Além de explorar a força de trabalho dos operários, agora, com a ideologia da qualidade total e da reengenharia administrativa, se exploram os afetos, a generosidade e os sentimentos de solidariedade. Tudo em função de quem está dentro do sistema que, por sua lógica interna, mais e mais dispensa mão-de-obra e torna descartáveis proporções significativas da humanidade porque não possuem poder de compra. [...] As classes em luta denunciam falta de participação eqüitativa, de justiça social e de compaixão entre os humanos. (BOFF, 2002, p. 99-100)

Na verdade, o sistema se apossou da idéia da internacionalização para si próprio, mas sempre dificultou a expansão da luta trabalhista para além das barreiras nacionais, já que viu o internacionalismo da luta operária como uma ameaça para os seus interesses acumulatórios.

Os governos capitalistas passaram a adotar o discurso de que a solidariedade internacional poderia ameaçar a própria soberania nacional. Assim, partindo do pressuposto de que seria preciso "dividir para governar", foi reconhecida a representação nacional dos sindicatos, como parte da estratégia para "conter o mal", resguardando-se os interesses do capital.

Atualmente, os sindicatos permanecem estruturados da forma como foram criados, ou seja, atrelados às empresas e aos estados-nacionais, não sendo capazes de garantir a luta dos trabalhadores em um mundo globalizado.

Neste sentido, destaca Bernardo:

Não se deve confundir a mundialização da economia com a mundialização das classes sociais. Há uma defasagem entre as duas questões. A internacionalização e, em seguida, a transnacionalização da economia corresponderam a um desenvolvimento do capitalismo e implicaram, portanto, o reforço dos capitalistas. Em termos sociais, uma classe fortalece-se quanto mais coesa está. Isto significa que os capitalistas aumentaram a sua coesão à escala internacional. Ora, o reforço dos exploradores só se opera mediante a debilitação dos explorados. Trata-se de dois aspectos de uma mesma realidade. A fraqueza dos explorados corresponde à sua fragmentação social, e as fronteiras nacionais são uma das formas assumidas por esta divisão. Atualmente temos uma economia transnacionalizada, capitalistas internacionalizados e trabalhadores repartidos por nações. (BERNARDO, 2000, p. 47).

As empresas uniram os trabalhadores, como destacado anteriormente, e eles unidos puderam começar a reivindicar novos direitos. Os sindicatos seguiam a estrutura da empresa, ou seja, se eram grandes, eles também se tornavam grandes e se tornassem enxutas e fragmentadas, como ocorre na atualidade, os sindicatos também se fragmentavam, perdendo sua força e alcance.

Ora, se os sindicatos seguem as formas das empresas e se estas, assim como o sistema, se globalizam, aqueles também devem se mundializar e agir globalmente.

Na verdade, trata-se, mais uma vez, – como o surgimento dos sindicatos no interior das fábricas – de utilizar-se de uma arma do sistema para contrapô-lo e atenuá-lo. A arma que possibilita maior lucro – a globalização – pode ser usada para potencializar e renovar a luta sindical. Neste ponto, as inovações tecnológicas e a quebra das barreiras dos mercados nacionais servirão, também, para unir os trabalhadores e criar normas de trabalho mais equânimes, dignas e internacionais.

Ulrich Beck dá como certa a internacionalização da luta sindical e informa que a mesma já se iniciou destacando que:

(...) o movimento sindical se digitaliza, coisa que nós já vivemos em parte, e se transforma num movimento capaz de se adaptar ao desmembramento dos empregos pela informática e busca impelir uma reorganização transnacional dos interesses trabalhistas. Isso ocorreu pela primeira vez por ocasião da unificação de diversos movimentos de protesto contra a globalização em Seattle. Portanto, é possível refletir sobre a viabilidade de um novo tipo de movimento sindical “desterritorializado” que, em parte, se organize em colaboração com os contêineres do Estado nacional, os quais já não será possível jogar uns contra os outros. O capitalismo transnacional apresenta

uma nova vulnerabilidade, talvez seja até mais vulnerável que o nacional diante de um movimento sindical transnacional, pois já não haverá nenhum Estado ao seu lado. Quando jogar os empregos uns contra os outros, a economia terá de contar com uma reação de greves internacionais, como aliás já sucede. As empresas não têm armas contra isso, que poderia representar um contrapoder considerável, capaz de afetar até mesmo a organização interna das empresas. Na Volkswagen, por exemplo, há um conselho empresarial transnacional que compensa as diferentes partes transnacionais da empresa em uma organização sindical correspondente. (BECK, 2003, p. 47-48)

Por isso, diante de um capitalismo unificado e globalizado com vistas à maior exploração dos trabalhadores, o ideal é que a luta dos que laboram se internacionalize, que haja cooperação entre os entes sindicais e as centrais sindicais de todo o mundo, ou seja, que os entes coletivos representantes dos trabalhadores atuem de forma transnacional.

4.2 Cooperação transnacional: uma perspectiva para superação da crise sindical

A Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura define assim a palavra cooperação:

Concurso prestado a uma ação boa ou má de outrem.

Pode prestar-se:

- a) na vontade do agente, aconselhando, exortando, mandando, etc.;
- b) na própria ação, ajudando a fazer essa ação;
- c) pela entrega da matéria ou dos meios necessários para outrem levar a efeito à ação. (1993)

A união de trabalhadores e de seus órgãos representativos em diversas partes do globo, visando melhores condições de vida e de trabalho, encontra suporte no princípio de direito internacional da cooperação – segundo o qual as nações têm o dever de cooperar umas com as outras de modo a efetivar o princípio da dignidade humana.

Na Carta das Nações Unidas¹⁸, a cooperação consta como um de seus propósitos e princípios, conforme abaixo:

¹⁸ Coletânea de Direito Internacional, Constituição Federal. Organização Valerio de Oliveira Mazzuoli – 6.ed rev., ampl. e atual. –São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008. p. 219 e 227-228.

(...)

3. Conseguir uma cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário, e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião;

No mesmo instrumento legal, há um capítulo especificando o que é a cooperação internacional econômica e social, no qual se declara:

Artigo 55

Com o fim de criar condições de estabilidade e bem-estar, necessárias às relações pacíficas e amistosas entre as Nações, baseadas no respeito ao princípio da igualdade de direitos e da autodeterminação dos povos, as Nações Unidas favorecerão:

- a) níveis mais altos de vida, trabalho efetivo e condições de progresso e desenvolvimento econômico e social;
- b) a solução dos problemas internacionais econômicos, sociais, sanitários e conexos; a cooperação internacional, de caráter cultural e educacional;
- e
- c) o respeito universal e efetivo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião.

Artigo 56

Para a realização dos propósitos enumerados no art. 55, todos os membros da Organização se comprometem a agir em cooperação com esta, em conjunto ou separadamente.

O governo brasileiro destaca a definição de cooperação internacional¹⁹ com o seguinte texto:

A cooperação internacional é o mecanismo pelo qual um país ou uma instituição promove o intercâmbio de experiências exitosas e de conhecimento, técnico, científico, tecnológico e cultural, mediante a implementação de programas e projetos com outros países ou organismos internacionais. A cooperação pode ser técnica, tecnológica ou financeira.

Portanto, é a cooperação internacional a união dos povos em prol da construção e efetivação da dignidade do ser humano, sendo essencial para tal dignificação condições de trabalho decente e uma divisão melhor da renda em todo mundo, o que possibilitaria ao trabalhador produzir e, ao mesmo tempo, consumir aquilo que ele próprio realiza com suas mãos.

No campo do trabalho, a cooperação deve ser realizada entre as entidades representantes dos trabalhadores. Busca-se, por isso, com a proposta de

¹⁹ Sítio <http://www.anvisa.gov.br/rel/cooperacao.htm>. Acesso em: 16/04/2008.

cooperação internacional dos sindicatos, equalizar as condições de trabalho em diferentes partes do globo, levando-se o progresso na tutela trabalhista dos países desenvolvidos aos menos desenvolvidos²⁰.

A cooperação internacional entre os sindicatos existentes no mundo englobaria ações conjuntas, como greves, realização de negociações coletivas transnacionais, palestras e encontros de trabalhadores visando à informação e à troca de experiências benéficas. Além disso, a ação de todos os sindicatos poderia englobar o repasse de dinheiro e apoio técnico aos sindicatos menos estruturados.

Contudo, o mais importante é uma ação conjunta com o objetivo de se demonstrar aos trabalhadores e à toda sociedade a necessidade da luta e da atuação de todos em busca de uma vida melhor, pois lutas isoladas não surtem nenhum efeito perante a sociedade. Afinal, como bem pondera o Comitê de Coordenação do Observatório Social Europa (2008, p. 9), na Em Revista, a promoção dos direitos trabalhistas é condição essencial para a construção de sociedades democráticas, solidárias e com justiça social.

É de se destacar que várias confederações e federações mundiais já prestam esse apoio aos seus associados.

Como exemplo, pode-se citar a criação do, já citado, Observatório Social Europa (OSE), “organização irmã do Observatório Social brasileiro em Florianópolis”, conforme informa a última edição de seu periódico, que foi criado em 2001 por uma iniciativa de cooperação internacional entre a FNV Mondiaal da Holanda, a DGB Bildusngswerk da Alemanha e a CUT do Brasil. Seu objetivo é atuar para que as empresas européias com filiais no Brasil observem os direitos fundamentais do trabalho e do meio ambiente, previstos em normas internacionais²¹.

Pode-se, também, declinar o fato de a Escola Sindical de Belo Horizonte ter se viabilizado por impulso da CIOSL.

Acerca da atuação internacional do sindicalismo, informa o Observatório Social:

²⁰ No caso do Brasil, por exemplo, não há uma legislação específica sobre a participação direta dos trabalhadores nas empresas, através das comissões de fábrica. Tal regulamentação, entretanto, é comum nos países europeus. A previsão das comissões de empresa poderia ser adotada no País, tendo em vista as normas internacionais que estimulam as negociações diretas entre empregadores e empregados.

²¹ Informações constantes da Em Revista publicada no mês de maio de 2008.

Nos países e nas regiões onde as leis e a regulamentação são menos rígidas, busca-se elevar as condições de trabalho. Ao mesmo tempo, procura-se evitar que a precarização das condições em determinados países pressionem conquistas onde o movimento sindical já conseguiu se organizar de forma mais efetiva e obter conquistas. Para as regiões onde a lei não é suficientemente forte e a organização sindical não consegue se fazer presente, a regulação das companhias multinacionais pode abrir espaço para melhoria das condições sociais e de trabalho, sem abdicar das políticas públicas e de negociação coletiva.

O implemento de normas trabalhistas internacionais, respaldadas pela luta sindical, evitaria a mobilidade desenfreada das empresas multinacionais, retirando seu “trunfo” para forçar acordos coletivos sem observar direitos mínimos assegurados pela legislação do estado-nacional em que se instalam.

Além disso, a coesão entre países aumentaria o patamar de direitos trabalhistas e evitaria o grande fluxo de migração de pessoas que têm ocorrido em busca de melhores postos de trabalho. Tal fato, inclusive, tem sido fonte de preocupações para os governos e motivo de reivindicações de diversos populares, principalmente nos países europeus. Há, atualmente, até mesmo ações no sentido de se formularem ações conjuntas para evitar fluxo de trabalhadores. É o que destaca na seguinte notícia publicada pela Anamatra²²:

Brasil assina acordo trabalhista com a Espanha
Os governos do Brasil e da Espanha deram mais um passo importante em abril para aprofundar as relações entre os dois países. O ministro do Trabalho, Luiz Marinho, assinou um convênio de cooperação nas áreas de emprego, políticas de igualdade e imigração com seu colega espanhol, Jesús Caldera. O acordo permitirá o aproveitamento das melhores características de cada país para aumentar o número de empregos.
Atualmente, de acordo com dados do governo espanhol, cerca de 27 mil brasileiros vivem na Espanha, dos quais 7.628 foram legalizados no último processo de regularização e mais de 16.500 estão inscritos na Previdência Social.
O convênio permitirá a troca de informações sobre a legislação na área de imigração e sobre as estratégias de como receber novos brasileiros. Outro tema é a integração, iniciada pelos Governos e ONGs, dos programas contra a discriminação racial e étnica.
Segundo dados do Ministério do Trabalho, mais de 81 mil espanhóis vivem no Brasil e 57.800 deles estão inscritos no Censo Eleitoral de Residentes Ausentes.

Essencial para obter tal atuação e a real cooperação entre as nações é o restabelecimento das idéias de solidariedade, que assim é definido pela “Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura”:

²² http://www.anamatra.org.br/publ/periodicos/rev_anamatra/rev_template_int.cfm?cod_mat=369
Acesso em 13/05/2008.

Solidariedade: de modo geral, é a influência e dependência dos elementos de um determinado grupo, entre si e relativamente ao grupo ou sociedade em questão. Daí resulta (ou deve resultar, segundo se dirá a seguir) que esses elementos ou membros atuam de modo análogo ao das partes de um corpo sólido os quais movem conjunta e paralelamente.

1) Antes de mais, a solidariedade é um fato:

Desde os grupos mais elementares até aos estados e à sociedade internacional verifica-se em todos os níveis.

2) A este fato, radicam na essência social do homem, corresponde um dever, o qual é o enunciado no chamado Princípio da Solidariedade, um dos mais fundamentais da vida social. Esse dever da mútua responsabilidade verifica-se a um tríplice nível: nas relações dos indivíduos entre si, destes para com o grupo ou sociedade da qual são membros e entre as diversas sociedades. [...]. (1993)

Solidariedade é a percepção da igualdade dos homens, a consciência de que são feitos da mesma matéria e, por isso, nada justifica que vivam em condições tão diversas. Para a solidariedade, importa ver o outro como a si próprio, ter noção da igualdade que vincula as pessoas. Se são seres iguais, direitos e oportunidades também devem ser iguais.

Um belo trecho do escritor e poeta Rubem Alves retrata o exercício da solidariedade humana, que deve ser despertada em todos os seres, se o desejo é mesmo uma mobilização internacional. Assim ele diz:

Já disse que solidariedade é um sentimento. É esse o sentimento que nos torna humanos. A solidariedade me faz sentir sentimentos que não são meus, que são de um outro. Acontece assim: eu vejo uma criança vendendo balas num semáforo. Ela me pede que eu compre um pacotinho das suas balas. Eu e a criança – dois corpos separados e distintos. Mas, ao olhar para ela, estremeço: algo em mim me faz imaginar aquilo que ela está sentindo. E então, por uma magia inexplicável, esse sentimento imaginado se aloja junto dos meus próprios sentimentos. Na verdade, desaloja meus sentimentos, pois eu vinha, no meu carro, com sentimentos leves e alegres, e agora esse novo sentimento se coloca no lugar deles. O que sinto não são meus sentimentos. Foram-se a leveza e a alegria que me faziam cantar. Agora, são os sentimentos daquele menino que estão dentro de mim. Meu corpo sofre uma transformação: ele não é mais limitado pela pele que o cobre. Expande-se. Ele está agora ligado a um outro corpo que passa a ser parte dele mesmo. Isso não acontece nem por decisão racional, nem por convicção religiosa, nem por um mandamento ético. É o jeito natural de ser do meu próprio corpo, movido pela solidariedade. Pela magia do sentimento de solidariedade meu corpo passa a ser morada do outro. É assim que acontece a bondade. O menino me olhou com olhos suplicantes. E, de repente, eu era um menino que olhava com olhos suplicantes.... (ALVES, 2007, p. 53)

A solidariedade internacional e a cooperação começam a dar mostras de sua existência, como se observa pelas cartas enviadas por trabalhadores

brasileiros a trabalhadores da Volkswagen na Bélgica – onde quatro mil deles corriam o risco de perder seus empregos –, e a enviada ao Grupo Gerdau, no Peru, pela Federação Internacional dos Trabalhadores da Indústria Metalúrgica, pois aquela empresa não vinha observando as normas trabalhistas no país.

Caros Companheiros (as),

Foi com indignação que tomamos conhecimento da ameaça de demissão de cerca de 4.000 de trabalhadores na planta da VW Forest sob alegação da direção da empresa que a planta não seria viável a longo prazo e descontinuar a produção de certos veículos.

Tais alegações são conhecidas também dos trabalhadores na VW do Brasil, cujas plantas também foram consideradas inviáveis pela empresa. Este foi argumento para igualmente ameaçar com demissões 6.000 dos 21.000 trabalhadores brasileiros na VW este ano. A empresa chegou a efetuar a demissão de mais de 1.000 trabalhadores na planta Anchieta (S.B.Campo - SP) sem negociação. Contra esta postura da empresa, nós desencadeamos um processo de luta e mobilização nas 5 plantas brasileiras que culminou com as conquistas da reversão das demissões e de um acordo para um processo voluntário de desligamentos nas plantas de S.B.Campo e Taubaté.

Nos solidarizamos integralmente com os companheiros belgas e seus Sindicatos e saudamos todos os trabalhadores na VW que participam neste dia 02/12/2006 da manifestação em defesa de seus empregos. Apoiamos todas as propostas e iniciativas da FEM (Federação Européia de Metalúrgicos), bem como do Comitê Mundial e da Rede Sindical Mundial dos Trabalhadores na VW. Nos colocamos a disposição para qualquer ação direta de solidariedade que vocês eventualmente necessitem da nossa parte. (grifos nossos)

Saudações solidárias,

Carlos Alberto Grana Presidente da CNM/CUT

Luiz Dias Comitê Nacional dos Trabalhadores na Volkswagen do Brasil

Wagner Santana Representante Brasileiro no Comitê Mundial dos Trabalhadores na Volkswagen.

Ao Senhor:

Arturo Torres Calderón Zárate

Gerente Geral da Empresa Siderúrgica do Peru S.A.

A Federação Internacional dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas, FITIM, se dirige a administração da Gerdau em repúdio às ações anti-sindicais que estão ocorrendo na empresa.

A FITIM é uma Associação Mundial de Sindicatos que conta atualmente com mais de 25 milhões de membros, em mais de 100 países dos ramos da indústria mineira, siderúrgica, metalúrgica, metal mecânica, automotiva, construção naval, aeroespacial e eletro-eletrônica. E um de seus objetivos fundamentais é a unidade entre os sindicatos, e a luta pela defesa dos direitos sindicais em todo o mundo.

Nesta oportunidade e através desta carta, rechaçamos as ações da empresa transnacional que opera no Peru, já que não tem sido respeitada as necessidades dos trabalhadores que trabalham nela.

Estas ações, são violações contra as normas técnicas do Seguro Complementar de Risco de Trabalho; contra o regulamento de Saúde e Segurança no Trabalho; e contra o Plano Nacional de Direitos Humanos.

Deste modo, rechaçamos qualquer medida que prejudique a saúde e a segurança dos trabalhadores, por isso repudiamos que os trabalhadores Victor Morillo e Benjamim Villanueva sigam trabalhando logo após sofrer um acidente na planta da SIDER PERU.

Sabemos que a empresa elimina os descansos médicos para que o trabalhador continue trabalhando em outras áreas menos perigosas, até a sua recuperação. E isso é considerado uma ilegalidade e um abuso de poder.

Por toda essa situação é que nos dirigimos a administração da Gerdau, em relação a este conflito que vivem os trabalhadores peruanos da indústria de siderurgia, e exigimos que a empresa respeite os direitos trabalhistas.

A saúde e a segurança no trabalho é vital para o trabalhador, por isso a FITIM enfatiza que todas as empresas do mundo se capacitem e supervisionem constantemente, já que ações como as que estão acontecendo na Gerdau são consideradas como uma injustiça e atropelo que fazem contra os direitos trabalhistas, sindicais e humanos.

Solicitamos à multinacional, a reverter a situação que vivem os trabalhadores, respeitando os acordo e outorgando uma melhor qualidade de trabalho. Também solicitamos que dêem garantias efetivas para o progresso do sindicalismo dentro da empresa. Respeitando a negociação coletiva, os direitos a greve e a afiliação dos trabalhadores.

Como Federação Mundial Metalúrgica, temos outorgado todo o apoio e solidariedade que precisem e solicitem os companheiros peruanos, em especial ao sindicato SIDERPERU, assim como temos feito em várias partes do mundo onde há violações aos direitos trabalhistas. (grifos nossos)

Esperamos obter uma resposta satisfatória a nossas petições. Confiamos em que se ocupem da problemática e encontrem, junto com os sindicalistas peruanos, uma justa solução para este caso. Faremos circular esta nota a todos os Sindicatos da Empresa GERDAU dos nove países onde ela se encontra estabelecida, assim como a matriz em Porto Alegre, Brasil.

Atenciosamente,

Jorge Campos Miranda

Representante Regional da FITIM na América Latina e Caribe²³

A Central Única dos Trabalhadores – CUT – consciente dessa necessidade de atuação conjunta implementou em seu quadro uma Secretaria específica para manter relações internacionais, objetivando promover a cooperação internacional.

Em entrevista ao Observatório Social, o secretário de relações internacionais da CUT Nacional, João Antônio Felício declarou (2008, p: 32-34):

(...)

Qual é o papel da Secretaria de Relações Internacionais da CUT?

O objetivo da SRI é promover o debate nas diferentes instâncias da CUT sobre a ação internacional da Central, que se guia pela defesa da auto-determinação dos povos e pela solidariedade antiimperialista.

²³ Cartas retiradas do Boletim Internacional da Confederação Nacional dos Metalúrgicos – CNM/CUT. Ano VI, n. 46, publicada em 05/12/2006. sítio: http://www.cnmcut.org.br/sgc_data/publicacao/pdf/pub96.pdf. Acesso em 16/04/2008.

Neste momento estamos empenhados na consolidação da Confederação Sindical Internacional (CSI) e na construção da Central Sindical das Américas (CSA), estabelecendo e promovendo ações e parcerias com o foco na melhoria das condições de vida e trabalho. Buscamos estimular os dirigentes sindicais cutistas, seja na executiva nacional ou nos ramos, para que se integrem nas ações de abrangência internacional, trocando experiências com organizações amigas, conhecendo as normas da Organização Internacional do Trabalho (OIT)... Faz parte do nosso projeto um curso de formação de dirigentes que aprimore conhecimentos na área, particularmente sobre organismos internacionais. Participamos do Conselho da OIT, da Coordenadora das Centrais Sindicais do Cone Sul e de dezenas de entidades internacionais por meio das confederações cutistas. Nossa central, desde a sua fundação, tem uma participação ativa e marcante na vida sindical do planeta, suas opiniões são profundamente respeitadas.

(...)

Faça um apanhado das principais ações da Central ao longo do ano.

(...)

E no plano internacional?

No plano internacional, tivemos participação ativa em ações do movimento sindical em toda a América Latina, com presença na OIT em Genebra, na Coordenadora, empenhados na fundação e construção da CSI, na luta por trabalho decente. Estivemos em Havana somando com a Central dos Trabalhadores de Cuba (CTC) na linha de frente contra os Tratados de Livre Comércio (TLCs). Na luta pela integração latino-americana, nos posicionamos de forma enfática em defesa da soberania do povo venezuelano e boliviano contra os golpistas patrocinados pelo governo norte-americano. É um momento rico da história da América Latina, onde, em que pesem as divergências, há vários governos do campo democrático-popular, como o de Lula, Evo Morales, Hugo Chávez, Rafael Correa, Tereza Kirchner e Michele Bachelet, que descortinam novos horizontes. Posso dizer que 2007 nos estimula a encarar os desafios de 2008. Começamos a retomar parcerias com o movimento sindical africano, particularmente com a central da África do Sul, a Kosatu, e também com países de língua portuguesa. Conversamos com a CGTP e a UGT de Portugal sobre a necessidade de uma maior aproximação, de um estreitamento para pagar esta dívida social que temos com os povos africanos.

(...)

Portanto, o que se propõe aos sindicatos existentes no mundo, e o que já tem sido feito, é que atuem em cooperação mútua, agindo efetivamente quando interesses de trabalhadores de países diversos estejam envolvidos. Assim, a atuação transnacional surge como uma alternativa, uma resposta à crise sindical, como uma forma de reestruturação e como reação à mobilidade do capital.

4.3 A expansão da representatividade dos sindicatos

Como já dito, não basta a cooperação internacional entre os empregados em nível mundial, deve a luta sindical abarcar outros conflitos sociais como os dos negros, as causas ecológicas, dos índios, dos portadores de deficiências, dentre outros.

Como forma de potencializar sua luta, os sindicatos devem abranger mais que empregados, devem abarcar também os trabalhadores precarizados, os informais, desempregados.

Afirma-se ser necessária uma reformulação em sua representatividade e em sua luta porque, atualmente, representam os trabalhadores de determinada categoria profissional. Ocorre que o número de desempregados e trabalhadores precarizados vem crescendo de forma vertiginosa, aumentando a massa de despossuídos explorados pelo sistema.

Sobre a ampliação dessa luta, ressalta Antonio Lettieri:

O segundo e o terceiro pontos, contudo, envolvem, também, um problema de representação do sindicato. Trata-se, na verdade, de representar não só o núcleo forte e tradicionalmente organizado da força de trabalho, mas de dar voz ao lado mais fraco que, exatamente pela sua fraqueza e marginalização, tende a ficar desorganizado, excluído tanto da tutela do sindicato quanto da proteção do Estado Social. Provavelmente, o desafio maior do sindicato está hoje neste alargamento da área de representação. Todavia, encontra-se aí também a capacidade de reagir à cultura individualista, à perda daqueles valores da ética social que acompanham a ideologia neoliberal. O sindicalismo deve em outras palavras, procurar a representação direta ou a reconciliação com formas de representação externas, que o aproximem do mundo das mulheres, dos jovens, dos marginalizados, na zona rural e nas periferias das grandes cidades. Há nesta busca o que me parece ser uma motivação social, mas também uma experiência empírica de reorganização do mundo do trabalho, cuja pulverização está na base da fraqueza do sindicato e do risco de seu isolamento, enfraquecimento e marginalização. (LETTIERI, 1998, p. 99)

Ademais, diante da carência de organismos que lutem pelas causas sociais, sugere-se também a ampliação dos sindicatos para defender outras causas sociais, como a defesa do meio ambiente, os movimentos dos sem-terra, dos negros, entre outras, conforme observa Márcio Túlio Viana:

[...] o sindicato terá de reconstruir, em níveis maiores, as solidariedades desfeitas. E abrir as suas portas para a diversidade, que hoje inclui desempregados, subempregados, cooperativados, estagiários e pequenos autônomos, acolhendo essas vidas picotadas e sem rumo. Assim, deixará de ser um sindicato dos pequenos lugares e das pequenas bandeiras, interagindo com a sociedade e o mundo. Suas metas já não serão apenas trabalhistas, envolvendo temas como a ecologia, direitos das minorias e modos alternativos de produção. (VIANA, 2005, p. 78)

E ressalta que a luta de todos os cidadãos deve ser “a luta comum contra o sistema ou pelo menos contra as suas distorções mais fortes – reunindo empregados, desempregados, operários e engraxates, flanelinhas e ascensoristas, prostitutas e sem-terra”(VIANA, 2005, p 78).

Além disso, o sindicato deve ampliar sua rede de relacionamentos, unindo sua ação a outros meios globais de combate às desigualdades, como, por exemplo, os boicotes, as ONGs, os Códigos Sociais das empresas, as cláusulas sociais e os Acordos Marcos Globais (AMG) ou Acordos Marcos Internacional (AMI).

A seguir, destaca-se separadamente cada um destes meios:

Boicotes: Como se sabe, a condição essencial à acumulação, cerne do capitalismo, é a existência do mercado consumidor. Assim, a atuação dos sindicatos poderia influenciar o consumo, podendo adotar, de forma global, práticas para pressionar os empresários. Entre essas práticas, ressalta-se o boicote que é o estímulo para que a sociedade não consuma determinado produto, por não ser ele realizado dentro dos padrões legais e sem observância às condições éticas e morais gerais do ser humano. Cita-se como exemplo a campanha para não aquisição de bens produzidos com trabalho infantil e escravo, de empresas que não observem as normas ambientais e trabalhistas, dentre outros.

AMG ou AMI: No mesmo sentido, podem os sindicatos pressionar as empresas que realizam comércio internacional a adotar em suas negociações coletivas acordos marcos globais, cláusulas sociais e, até mesmo, a implementarem códigos de conduta. Ressalte-se que a própria Organização Mundial de Comércio já se manifestou que os princípios básicos defendidos pela Organização Internacional do Trabalho devem ser observados em todas as áreas de atuação comercial.

O Observatório Social²⁴ define assim os novos acordos internacionais:

Acordo Marco Global (AMG), ou Acordo Marco Internacional (AMI), é um compromisso assumido por uma empresa multinacional perante uma organização de trabalhadores em benefício dos seus empregados em qualquer lugar do mundo. Isso significa o reconhecimento de alguns direitos fundamentais garantidos pela OIT (Organização Internacional do Trabalho), tais como de sindicalização, negociação coletiva, igualdade de oportunidades, banimento do trabalho infantil e do trabalho escravo. Se comparados aos códigos de conduta os AMG representam um avanço, já que os códigos são, em sua maioria, definidos pelas empresas sem a participação dos trabalhadores. Os AMG também inovam ao prever formas de verificação de seu cumprimento e estabelecer regras para um diálogo contínuo entre as partes.

A cláusula social é a inserção em acordos de cláusulas que garantam os direitos trabalhistas assegurados pela OIT, bem como, a previsão de que as empresas respeitarão normas ambientais.

Kjeld Aagaard Jakobsen informa que o objetivo desta cláusula é:

(...) assegurar que todos os países respeitem cinco normas básicas de trabalho (liberdade de organização sindical, direito de negociação coletiva, proibição de trabalho forçado e infantil e da discriminação de gênero e raça no mercado de trabalho) descritas através de sete convenções da OIT (Organização Internacional do Trabalho), respectivamente as de número 87, 98, 29, 105, 138, 100 e 111, como condição para participar do comércio internacional. (JAKOBSEN, 1988, p. 101)

E conclui:

Embora não se apresente ainda um programa alternativo ao Projeto Neoliberal, o movimento sindical trabalha com a perspectiva da globalização de direitos e de maior cooperação e solidariedade internacional. Os acordos de comércio ou de integração que se expandem cada vez mais impulsionam o “internacionalismo operário” da atualidade. (JAKOBSEN, 1988, p. 111)

Os códigos de conduta são compromissos. Por eles as empresas se comprometem – em virtude de pressões da sociedade ou como forma de propaganda empresarial – a cumprir as normas trabalhistas e ambientais dos países onde estão estabelecidas. O uso desses códigos, gera a idéia de uma empresa comprometida e que apresenta responsabilidade social.

²⁴ Em Revista. Setembro de 2005. n.º 8. São Paulo. P.16

Entretanto, não basta a mera existência desses mecanismos. Eles só terão utilidade prática caso haja sindicatos fortes e atuantes, cobrando o seu cumprimento e que possam, se houver descumprimento, mobilizar a população para que faça o boicote ou que se manifeste através de suas ONGs.

4.4 Sindicato transnacional único *versus* cooperação internacional

Na verdade, a internacionalização da luta operária, assim como a cooperação internacional entre trabalhadores e sindicatos, não significa a proposição da criação de um sindicato único, transnacional, o que, se viável, seria pouco eficaz, em virtude das dificuldades burocráticas e estruturais e também da disparidade de interesses das classes trabalhadoras dos Estados, por se encontrarem em diferentes níveis de desenvolvimento econômico, político, social e de organização.

Nesse sentido, como mera explicitação, deveria, de antemão, a proposição de um sindicato transnacional dar respostas para as seguintes questões: O sindicalismo internacional seria único ou plúrimo? Como ficariam os sindicatos de cada país? Como atuará(ão) o(s) sindicato(s) transnacional(is)? Em cada conflito atuará em nome próprio? Ou servirá ele tão-somente para aconselhamento? Como sobreviverá financeiramente? Como reunir ideologias diversas? Onde seria sua sede? Qual seria a composição de sua direção?

Desde logo, inúmeros problemas podem ser elencados, o que gera a busca de soluções mais simples, com aproveitamento das estruturas já existentes. Cabe ressaltar que, em Viena, no dia 1º de novembro de 2006, foi criada a Confederação Internacional Sindical, que pretende se impor como representação unitária, plural e democrática dos trabalhadores em âmbito mundial. Essa Confederação nasceu da união da Confederação Mundial do Trabalho (CMT) e a Confederação Internacional de Sindicatos Livres (CIOSL).

Contudo, ainda que muitos tenham informado que surgia daí o sindicato internacional único, ou sindicato transnacional, a Confederação Internacional Sindical ainda não foi capaz de unir todas as ideologias e envolver em sua aliança

todos os organismos internacionais representantes dos trabalhadores, como se vê pela notícia veiculada pelo executivo da CUT, Everaldo Augusto²⁵:

Para o velho sindicalismo burocrático, vinculado aos interesses dos organismos internacionais do capital e defensor do plurisindicalismo, este fato já está dado, restando apenas às outras correntes de pensamento aderirem à Confederação Internacional dos Sindicatos (CIS). Para outros, de matriz esquerdista, mas sedentos em serem reconhecidos pelos primeiros como força secundária, a unidade internacional dos trabalhadores tomou novos e promissores rumos a partir do Congresso fundador da CIS. Para aqueles de origem na esquerda, mas que estão aproximando agora deste campo das antigas CIOSL/CMT, a fusão foi apenas um primeiro passo rumo à unidade, outros passos serão necessários, portanto. Contudo, para uma parte significativa do movimento sindical independente, classista ou alinhado à Federação Sindical Mundial (FSM), entidade que representa sindicatos de orientação nacionalista, anti-imperialista e comunistas, a questão da unidade, da pluralidade ideológica e da democracia continuam em aberto, em busca de solução. Para estes sindicatos, democracia, pluralidade e unidade continuam sendo problemas candentes dos trabalhadores, fundamentais para uma resposta de conjunto da classe diante da ofensiva do capital contra os direitos sociais e trabalhistas e essencial para se contrapor à guerra e conquistar a paz no mundo (www.bancarios.com.br).

Assim, até se obter igualdade no pensamento ou o desejo de todos na união, bem como a compatibilização entre as idéias, o melhor é que os sindicatos preservem sua organização no âmbito dos estados-nacionais e também que se mantenham as entidades internacionais existentes, até porque já têm reconhecida sua representatividade na maioria dos países, devendo a atuação de todos esses entes coletivos ocorrer de forma coligada, cooperada, ou seja, com atuação transnacional.

²⁵ Notícia veiculada no sítio <http://www.bancarios.com.br/news.php?news=1588>. Acesso em 20/03/2008.

5 SUPORTES FÁTICOS E JURÍDICOS PARA A IDÉIA DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE OS SINDICATOS

Diversos são os fatos e fundamentos jurídicos que corroboram e justificam a idéia da cooperação internacional dos sindicatos para a manutenção e a ampliação dos direitos trabalhistas. Entre eles, destacam-se os subitens a seguir.

5.1 Direito do Trabalho como direito fundamental da pessoa humana

A Declaração Universal dos Direitos dos Homens, assinada solenemente em Paris no dia 10 de dezembro de 1948, dispõe no seu artigo XXIII²⁶:

1. Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
2. Toda pessoa, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
3. Toda pessoa que trabalhe tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.
4. Toda pessoa tem direito a organizar sindicatos e neles ingressar para proteção de seus interesses .

Por uma breve leitura deste dispositivo, constata-se que o acesso ao trabalho, assim como condições justas e favoráveis de labor, são direitos fundamentais do ser humano, isto é, elementos sem os quais o indivíduo não se realiza, não se dignifica.

Os direitos fundamentais possuem dimensão transnacional e, portanto, extrapolam as barreiras dos estados-nacionais, sendo inerentes a todo ser humano, independentemente do local do planeta em que ele se encontre.

Sobre o caráter universal dos direitos humanos, afirma Flávia Piovesan:

Neste sentido, em 10 de dezembro de 1948, é aprovada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, como marco maior do processo de reconstrução dos direitos humanos. Introduce ela a concepção

²⁶ Coletânea de Direito Internacional Constituição Federal. Organização: Valerio de Oliveira Mazzuoli. 6ª ed. Editora Revista dos Tribunais. 2008. p. 776.

contemporânea de direitos humanos, caracterizada pela universalidade e indivisibilidade destes direitos. Universalidade porque clama pela extensão universal dos direitos humanos, sob a crença de que a condição de pessoa é o requisito único para a dignidade e titularidade de direitos. (PIOVESAN, 2004, p. 287-303)

Contudo, constatou-se não bastar a positivação desses direitos. Faz-se mister a criação de mecanismos para efetivá-los e implementá-los. Por isso, Piovesan indica a necessidade de um “sistema internacional de proteção dos Direitos Humanos”, ao refletir que:

Sob a ótica normativa internacional, está definitivamente superada a concepção de que os direitos sociais, econômicos e culturais não são direitos legais. A idéia da não-acionabilidade dos direitos sociais é meramente ideológica e não científica. São eles autênticos e verdadeiros direitos fundamentais, acionáveis, exigíveis, e demandam uma séria e responsável observância. Por isso devem ser reivindicados como direitos e não como caridade ou generosidade. A Declaração Universal de 1948, na qualidade de marco maior do movimento de internacionalização dos direitos humanos, fomentou a conversão destes direitos em tema de legítimo interesse da comunidade internacional.

(...)

Fortalece-se, assim, a idéia de que a proteção dos direitos humanos não deve se reduzir ao domínio reservado do Estado, isto é, não deve se restringir à competência nacional exclusiva ou à jurisdição doméstica exclusiva, porque revela tema de legítimo interesse internacional. Por sua vez, esta concepção inovadora aponta duas importantes conseqüências:

1^a) A revisão da noção tradicional de soberania absoluta do Estado, que passa a sofrer um processo de relativização, na medida em que são admitidas intervenções no plano nacional em prol da proteção dos direitos humanos; isto é, permitem-se formas de monitoramento e responsabilização internacional, quando os direitos humanos forem violados; e

2^a) a cristalização da idéia de que o indivíduo deve ter direitos protegidos na esfera internacional, na condição de sujeito de Direito.

Preuncia-se, deste modo, o fim da era em que a forma pela qual o Estado tratava seus nacionais era concebida como um problema de jurisdição doméstica, decorrência de sua soberania (PIOVESAN, 2004, p. 287-303)

Quando se trata de direitos fundamentais no âmbito trabalhista, a melhor forma de dar cumprimento aos preceitos internacionais de dignidade do homem, cujos conceitos são abertos e amplos, é agir a partir da manifestação dos trabalhadores. Afinal, só eles - em conjunto - poderão dizer o que são condições justas e favoráveis de trabalho. Impossível seria, mesmo que o quiséssemos, escutar cada um deles. Por isso, o ideal é que eles se manifestem por intermédio de seus entes representativos para não sofrerem retaliações por parte dos empregadores.

Além disso, a efetivação e o cumprimento das determinações de dignidade no trabalho devem ocorrer pelo ente coletivo, de forma a potencializar a luta.

Não basta, porém, uma cobrança isolada. Ela deve ser realizada de forma conjunta por todos os sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações do mundo, atuando os entes por meio de cooperação internacional.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) reafirma esta idéia, informando que o trabalho digno só pode ser obtido mediante o esforço internacional contínuo das nações. Em sua Constituição, considera que “a não adoção por qualquer nação de um regime de trabalho realmente humano cria obstáculos aos esforços de outras nações desejosas de melhorar a sorte dos trabalhadores nos seus próprios territórios”²⁷ e, por isso, determina como um dos seus princípios fundamentais que:

A luta contra a carência, em qualquer nação, deve ser conduzida com infatigável energia, e por um esforço internacional contínuo e conjugado, no qual os representantes dos empregadores e dos empregados discutam, em igualdade, com os dos Governos, e tomem com eles decisões de caráter democrático visando o bem comum²⁸.

Portanto, em sendo o direito do trabalho direito fundamental de todos os seres humanos, essencial se faz que todos os países possuam mecanismos para efetivar tal preceito. Como forma de se evitar as disparidades entre as legislações trabalhistas dos países, o ideal é a existência de um direito internacional mínimo do trabalho, sendo este o norte dos demais ordenamentos jurídicos. Contudo, como ressaltado, não basta a normatização dos preceitos, há que se fundar organizações internacionais que efetivem as normas e que cobrem atuações protetivas de toda a coletividade. Dentre essas organizações, sugere-se sindicatos internacionais, atuando de forma conjunta de modo a unir os trabalhadores de todo o mundo, para que pleitem por um direito próprio que é o direito ao trabalho digno.

²⁷ Trecho retirado do Preâmbulo da Constituição da Organização Internacional do Trabalho.

²⁸ Trecho retirado da Declaração Referente aos fins e objetivos da Organização Internacional do Trabalho. Item I, “d”.

5.2 Natureza do Direito do Trabalho e a sua tendência internacionalizante

Tradicionalmente, o Direito do Trabalho se caracteriza como um ramo jurídico de ampliação crescente, posto que visa sempre melhores e maior número de direitos para os trabalhadores, e de caráter cosmopolita, ou seja, influenciado pelas normas internacionais. Como consequência de tais características, tem-se que inovações benéficas na legislação de um país alcancem os demais.

A propósito, afirma Alice Monteiro de Barros:

No plano internacional, há uma preocupação em harmonizar a legislação trabalhista dos países. E para isso é necessário estender as obrigações correspondentes a todas as nações, com o objetivo de assegurar uma concorrência mais justa no mercado internacional, impedindo sejam comercializados produtos por preços mais baixos, com o sacrifício dos trabalhadores, cuja mão-de-obra seria remunerada com valores aviltantes. Esse caráter cosmopolita do Direito do Trabalho encontra-se refletido no art. 427 do Tratado de Versalhes, de 1919, e na ação dos organismos internacionais, inclusive da OIT. (BARROS, 2006, p. 91)

Ora, se a luta sindical em determinados países encontra-se extremamente desenvolvida e se possui mecanismos efetivos de cumprimento das normas trabalhistas, por que não levar aos países menos desenvolvidos tais inovações, criando exatamente esta cooperação também no âmbito das questões trabalhistas? É a internacionalização da luta e dos direitos dos que trabalham que se almeja.

Assim, além de propiciar maior conscientização, a atuação acompanharia a tendência universalizante do próprio Direito do Trabalho, que consiste na busca pela homogeneização de direitos.

Deve-se ressaltar que essa tendência de nivelar as condições mínimas de pactuação da força de trabalho no mundo e promover a justiça social não é recente. Foi este o objetivo de surgimento da Organização Internacional do Trabalho, criada após a Conferência de Paz após a Primeira Guerra Mundial. O site da OIT²⁹ destaca um pouco de sua história:

OIT foi criada pela Conferência de Paz após a Primeira Guerra Mundial. A sua Constituição converteu-se na Parte XIII do Tratado de Versalhes.

²⁹ O sítio da internet é: www.oit.org.br.

Em 1944, à luz dos efeitos da Grande Depressão e da Segunda Guerra Mundial, a OIT adotou a Declaração da Filadélfia como anexo da sua Constituição. A Declaração antecipou e serviu de modelo para a Carta das Nações Unidas e para a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Em 1969, em seu 50º aniversário, a Organização foi agraciada com o Prêmio Nobel da Paz. Em seu discurso, o presidente do Comitê do Prêmio Nobel afirmou que a OIT era "uma das raras criações institucionais das quais a raça humana podia orgulhar-se".

Em 1998, após o fim da Guerra Fria, foi adotada a Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu Seguimento. O documento é uma reafirmação universal da obrigação de respeitar, promover e tornar realidade os princípios refletidos nas Convenções fundamentais da OIT, ainda que não tenham sido ratificados pelos Estados Membros.

Desde 1999, a OIT trabalha pela manutenção de seus valores e objetivos em prol de uma agenda social que viabilize a continuidade do processo de globalização através de um equilíbrio entre objetivos de eficiência econômica e de equidade social.

E explica sobre a sua estrutura e forma de atuação, que busca a solução dos conflitos de modo pacífico e tripartite, gerando um diálogo entre trabalhadores, empregadores e Estados:

A OIT é a única agência do sistema das Nações Unidas com uma estrutura tripartite onde participam em situação de igualdade representantes de governos, de empregadores e de trabalhadores nas atividades dos diversos órgãos da Organização.

A OIT é dirigida pelo Conselho de Administração que se reúne três vezes ao ano em Genebra. Este conselho executivo é responsável pela elaboração e controle de execução das políticas e programas da OIT, pela eleição do Diretor Geral e pela elaboração de uma proposta de programa e orçamento bienal.

A Conferência Internacional do Trabalho é o fórum internacional que ocorre anualmente (em junho, em Genebra) para:

- discutir temas diversos do trabalho;
- adotar e revisar normas internacionais do trabalho;
- aprovar as políticas gerais e o programa de trabalho e orçamento da OIT, financiado por seus Estados-Membros.

O Secretariado (Escritório Central) da OIT em Genebra é o órgão permanente da Organização e sede de operações onde se concentram a maioria das atividades de administração, de pesquisa, de produção de estudos e de publicações, de reuniões tripartites setoriais e de reuniões de Comissões e Comitês.

A estrutura da OIT inclui uma rede de 5 escritórios regionais e 26 escritórios de área - entre eles o do Brasil - além de 12 equipes técnicas multidisciplinares de apoio a esses escritórios e 11 correspondentes nacionais que sustentam, de forma parcialmente descentralizada, a execução e administração dos programas, projetos e atividades de cooperação técnica e de reuniões regionais, sub-regionais e nacionais.

No Brasil, sua atuação tem consistido³⁰:

O escritório da OIT no Brasil atua na promoção dos quatro objetivos estratégicos da Organização, com atividades próprias e em cooperação com os demais escritórios, especialmente o regional (Lima), e o central (Genebra), na concepção e implementação de programas, projetos e atividades de cooperação técnica no Brasil. Essas atividades visam o aperfeiçoamento das normas e das relações trabalhistas, e das políticas e programas de emprego e formação profissional e de proteção social. No contexto de promoção do Trabalho Decente, a OIT Brasil oferece cooperação técnica aos programas prioritários e reformas sociais do Governo brasileiro, incluindo o Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, Fome Zero, Primeiro Emprego e diversos programas governamentais e não governamentais de erradicação e prevenção do trabalho infantil, de combate à exploração sexual de menores; de promoção de igualdade de gênero e raça para a redução da pobreza, da geração de empregos, de fortalecimento do diálogo social e de programas de proteção social.

Atualmente, o novo projeto e campanha dessa Organização é para se obter a união dos países membros para gerar uma norma internacional com vistas a erradicar o risco do vírus HIV entre os trabalhadores. Note-se que essa é uma notícia importante, pois, realça como a luta trabalhista tem se tornado internacional, assim como se une a outras lutas em prol da saúde de todos que habitam o planeta terra:

OIT lança processo para adoção de nova norma internacional sobre HIV/Aids e o mundo do trabalho

GENEBRA (Notícias da OIT) - A Organização Internacional do Trabalho lançou um processo para adotar uma nova norma internacional que reforce a importância do local de trabalho na luta internacional contra esta pandemia, destacando o fato de que 161 de seus 181 Estados-Membros já adotaram políticas ou estratégias nacionais referentes ao HIV/Aids.

Um novo relatório, intitulado "HIV/Aids e o Mundo do Trabalho", lança as bases para uma discussão que terá lugar durante as Conferências Internacionais do Trabalho de 2009 e 2010. Trata-se do primeiro relatório deste tipo a apresentar um panorama geral sobre as ações adotadas por governos nacionais e organizações internacionais em relação ao HIV/Aids, com especial atenção ao local de trabalho. Além disso, revela que muitos países já deram passos importantes para tratar do tema do HIV/Aids e o mundo do trabalho.

O relatório assinala que mais de 70 Estados-Membros da OIT adotaram, ou estão em processo de adotar, normas gerais sobre o HIV/Aids, enquanto outros 30 Estados-Membros adotaram, ou estão em processo

³⁰ É bom destacar que a atuação da OIT, em conjunto com o Governo Brasileiro, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério do Trabalho e do Emprego, as Centrais Sindicais e os sindicatos, tem logrado êxito em localizar e pôr fim ao trabalho escravo. Diversas têm sido as notícias veiculadas de empregadores e empresas que se valiam dessa forma desumana de trabalho, mas que com os esforços e, aos poucos, têm deixado de existir. Mais informações sobre o tema podem ser encontradas em: www.reporterbrasil.org.br/pacto.

de adotar, normas específicas sobre o local de trabalho. O relatório também indica que outros países tratam o tema do HIV/Aids na legislação relativa à saúde pública ou de igualdade de oportunidades, e que alguns deles introduziram o problema na legislação existente.

O HIV/Aids tem um efeito devastador no mundo do trabalho. A maioria dos 33,2 milhões de pessoas vivendo com HIV em nível mundial está em seus anos mais produtivos ou possuem habilidades e experiências que tanto suas famílias, o local de trabalho, como a economia em geral não podem dar-se ao luxo de perder. No entanto, e apesar do grande avanço produzido em relação a atitudes e conhecimentos sobre o HIV/Aids, muitos trabalhadores continuam sendo vítimas da discriminação, estigma e medo de perder seu trabalho.

Uma Recomendação reforçaria e estenderia o impacto do Repertório de Recomendações Práticas da OIT sobre o HIV/Aids e o Mundo do Trabalho, adotado em 2001, com ênfase especial na proteção e promoção de direitos. Também reforçaria uma maior ação conjunta sobre o HIV/Aids por parte dos constituintes tripartites da OIT e outros parceiros da Organização. Além disso, fortaleceria a contribuição do local de trabalho com o objetivo de permitir um acesso universal à prevenção, tratamento, assistência e apoio a pessoas vivendo com HIV.

A primeira discussão que terá lugar na Conferência de 2009 será uma oportunidade para reunir os constituintes da OIT e examinar em detalhe as ricas experiências adquiridas durante a última década. As discussões terão como base as respostas dos Estados-Membros a um questionário incluído no relatório no qual se solicita aos governos, organizações de empregadores e de trabalhadores suas opiniões sobre o alcance e o conteúdo potenciais da Recomendação proposta. Dada a ampla natureza do tema, aconselha-se aos Ministérios do Trabalho que consultem outros órgãos governamentais e instituições envolvidas na luta contra o HIV/Aids em nível local, incluindo organizações de pessoas vivendo com HIV e outras instituições que participam de iniciativas nacionais.

O relatório foi enviado aos Estados-Membros da OIT para que o estudem e enviem suas respostas até 31 de agosto de 2008. Uma vez que estas respostas sejam enviadas, será elaborado um segundo relatório, o qual será divulgado em fevereiro de 2009, que incluirá as conclusões a serem discutidas durante a Conferência daquele ano.

Informe IV (1), El VIH/SIDA y el mundo del trabajo, Cuarto punto en la agenda de la Conferencia Internacional del Trabajo, junio del 2009. Oficina Internacional del Trabajo, Ginebra.

ISBN 978-92-2-320640-6, ISSN 0251-3226, Primera edición 2008.

Concomitantemente, a OIT busca o apoio mundial para a erradicação do trabalho infantil, visando à conscientização de todos de que as crianças devem estudar e não trabalhar como tem acontecido de forma recorrente. Nesse sentido, define-se o dia 12 de junho de 2008 como marco da luta, é o que se observa da notícia veiculada no site:

12 de junho de 2008

Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil

Este ano, o Dia mundial contra o trabalho infantil será marcado no mundo inteiro com atividades para a sensibilização com a mensagem: Educação: resposta certa contra o trabalho infantil.

- a educação integral, de qualidade e inclusiva para todos os meninos, meninas e adolescentes, até a idade mínima para admissão ao emprego;
- políticas educativas que previnam o problema do trabalho infantil pela garantia de educação de qualidade, com recursos e qualificação adequadas;
- uma educação para a sensibilização sobre a necessidade de debater o problema do trabalho infantil.

O trabalho infantil – Um obstáculo para a educação

Segundo estimativas globais da Organização Internacional do Trabalho, 165 milhões de crianças, de 5 a 14 anos de idade, são vítimas do trabalho infantil. Muitos dos quais trabalham longas horas e em condições perigosas.

O trabalho infantil está diretamente vinculado à pobreza. Uma família com baixa renda pode não dispor de meios suficientes para garantir a educação de suas crianças. Além disso, a família pode depender da contribuição financeira que a criança trabalhadora traz para a complementação da renda familiar e considerar essa contribuição mais importante do que o acesso à educação. Adicionalmente, quando uma família tem que escolher entre enviar seus filhos ou suas filhas à escola, em geral as meninas saem perdendo.

Hoje, mais do que nunca, as crianças necessitam de educação e formação integrais e de qualidade se desejam adquirir as qualificações necessárias para obterem êxito no mercado de trabalho. Entretanto, em muitos países, as escolas às quais as famílias de baixa renda têm acesso não dispõem de recursos e nem estão adaptadas às suas necessidades. Instalações limitadas, classes lotadas e carência de professores com formação adequada, são alguns dos elementos que contribuem para um baixo nível educacional.

Através dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), as Nações Unidas e a comunidade internacional estipularam metas para garantir que todas as crianças completem a educação básica, e para que se reduzam as desigualdades de gênero na educação até 2015. Estas metas só poderão ser alcançadas se solucionados os fatores que geram o trabalho infantil e que impedem que as famílias de baixa renda enviem seus filhos a escola.

Entre as principais medidas que devem ser adotadas figuram:

- oferecer uma educação primária gratuita e obrigatória;
- eliminar os obstáculos da educação de meninas;
- assegurar que as crianças tenham acesso a escola e a um ambiente de aprendizagem seguro e de qualidade;
- facilitar a nivelção da educação de crianças e adolescentes em defasagem com o sistema de educação formal;
- abordar o problema do déficit mundial de professores e assegurar um corpo docente com formação profissional adequada e condições de trabalho decente;
- reforçar as leis sobre trabalho infantil e educação, em atendimento às normas internacionais;
- lutar contra a pobreza e criar oportunidade de trabalho decente para os adultos;
- aumentar a sensibilização para a necessidade de eliminar o trabalho infantil.

Promoção dos direitos humanos e o desenvolvimento

O direito a uma educação ocupa uma posição central entre os direitos humanos, por ser essencial para o desenvolvimento e exercício de outros direitos. Constitui o meio pelo qual as crianças e adolescentes,

econômicos e socialmente excluídos, podem sair da pobreza. Além disso, crianças que se beneficiam com a educação são mais propensas a proporcionarem a educação a seus próprios filhos. Investir na educação é também uma decisão economicamente válida. Um estudo recente confirma que eliminar o trabalho infantil e substituí-lo por uma educação universal oferece grandes benefícios econômicos, além dos benefícios sociais. Em termos gerais, tais benefícios superam os custos em uma relação superior de 6 para 1.

Junte-se a nós para o Dia mundial 2008

Esperamos que o Dia mundial contra o trabalho infantil 2008 seja extensamente sustentado pelos governos, organizações de empregadores e de trabalhadores, agências das Nações Unidas, por todos aqueles interessados na promoção da educação e na luta contra o trabalho infantil. Convidamos todos e suas organizações a participarem do Dia mundial de 2008. Junte-se a nós e una sua voz ao movimento mundial contra o trabalho infantil.

Ademais, deve-se destacar que outras são as lutas em que se engaja a OIT, por exemplo, campanhas e mobilizações pelo trabalho decente; o dia 28 de abril como o dia mundial de Segurança e Saúde no Trabalho³¹; maiores direitos para pessoas portadoras de deficiência; Foro de Viena para se combater o tráfico de pessoas³², dentre outras.

O tráfico de pessoas tem se tornado tão comum que lançou-se apelo aos povos para se lutar contra ela:

Forjar uma aliança mundial contra o tráfico e o trabalho forçado

Segundo a OIT, 44 por cento das vítimas são traficadas com o objetivo de exploração sexual, 32 por cento para exploração no trabalho e 25 de uma combinação entre ambos. A OIT calcula que metade das vítimas de tráfico são menores de 18 anos. A luta contra o tráfico é essencial no Programa de Trabalho Decente da OIT. "O tráfico de seres humanos viola os direitos fundamentais de qualquer pessoa: estar livre de ser forçado a trabalhar, o direito à liberdade sindical e de negociação coletiva e não ser objeto de discriminação no trabalho", explicou Roger Plant. Estes princípios estão entre os quatro consagrados na declaração da OIT relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho adotada pelos países membros da OIT em 1998. A Declaração se baseia em oito convenções principais, duas das quais estão mais vinculadas ao tráfico de seres humanos (número 29 sobre a eliminação do trabalho forçado e número 182 sobre as piores formas de trabalho infantil). Além disso, as convenções sobre os trabalhadores migrantes números 97 e 143 oferecem um marco legítimo para a proteção dos trabalhadores migrantes e das vítimas de tráfico. A OIT promove uma aliança mundial para conseguir os objetivos frente a

³¹ Notícia veiculada pela OIT no endereço: http://www.oit.org.br/news/nov/ler_nov.php?id=3202. Acesso em 22/05/2008.

³² A OIT tem percebido o crescimento de uma nova forma de escravidão moderna: o tráfico de pessoas. Empregadores buscam trabalhadores de outros países, que passam a ser vítimas de tráfico com a finalidade de trabalho forçado, fato que muito tem ocorrido para a exploração sexual. Notícia veiculada em http://www.oit.org.br/news/nov/ler_nov.php?id=3192. Acesso em 22/05/2008.

esta situação, unindo seus esforços com os de outras agências que participam para erradicar todas as formas de trabalho forçado no mundo até 2015. Em suas numerosas atividades em todo o mundo, a OIT aborda o tráfico desde uma perspectiva do mercado de trabalho, com o objetivo de eliminar suas causas, como a pobreza, a falta de emprego e sistemas ineficazes de migração de trabalhadores. O trabalho da OIT em 12 países da África Central e Ocidental conseguiu o fortalecimento da legislação nacional e das políticas contra o tráfico de seres humanos, bem como o aumento da cooperação entre os países para conter o tráfico de crianças. Na Europa, a OIT iniciou em 2004 um projeto na Albânia, Moldávia e Ucrânia contribuindo com a adoção de leis sobre migração mais rígidas e o fortalecimento de instituições nacionais de migração e de cooperação entre países de origem e destino. Na China, um projeto de fortalecimento das capacidades promove a migração segura para mais de 120 milhões de migrantes dentro do país e de que aqueles que emigram, com frequência sem documentos. Como organização tripartite, a OIT trabalha não só com governos, como também consulta e envolve organizações de empregadores e trabalhadores e suas atividades contra o tráfico. “É uma oportunidade única para formar uma aliança mundial contra o tráfico de pessoas e para erradicá-lo de uma vez por todas”, concluiu Roger Plant.

Portanto, o que se observa é a existência de uma Organização Internacional em prol do trabalho e de direitos dignos para o que laboram extremamente atuante. A OIT não se encontra isolada, possuindo o apoio de outras entidades internacionais, como é o caso da Organização Mundial do Comércio e de vários governos. Tais alianças, criam a possibilidade de se gerar, como tem ocorrido, uma normatividade trabalhista mínima mundial. Contudo, a simples existência da OIT não tem sido suficientemente forte para exigir dos empregadores e das empresas multinacionais a observância dos direitos mínimos. Fortalecer os sindicatos e enfatizar uma atuação internacional, faria surgir uma cobrança mais eficaz das Recomendações e Convenções já redigidas, evitando-se a superexploração e as contratações precárias que estão sendo disseminadas; podendo, até mesmo, se exigir uma globalização mais pautada no respeito aos homens. A união da OIT, governos, sindicatos, trabalhadores e sociedade civil pode conter, como tem ocorrido em alguns casos, até mesmo a idéia superexploratória das multinacionais, que, após serem observadas e cobradas, passam a se pautar conforme a normatividade mínima internacional.

5.3 O princípio da Cooperação na Constituição da República de 1988

Torna ainda mais viável a utilização da cooperação entre as entidades sindicais brasileiras e a de outros países o fato de a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 3º, inciso IX, prever ser princípio regulador do Estado, em suas relações internacionais a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

O modo de se atingir esse fim é dar a todos condições iguais de vida e de trabalho, concedendo-lhes a tão almejada dignidade. Esse princípio possibilita ao Brasil trazer para seu ordenamento normas mais amplas do Direito do Trabalho utilizadas no exterior, assim como viabiliza que os demais países importem do ordenamento brasileiro modernidades na tutela trabalhista.

5.4 Êxito de outras lutas internacionalmente conjuntas

Na verdade, a cooperação entre os povos já tem ocorrido e logrado êxito quando amplamente divulgada.

Como exemplo, pode-se citar as campanhas para o fim do preconceito racial, das diferenças étnicas e ideológicas, assim como o fim de disputas por crenças religiosas diversas.

Outro bom exemplo é a união de países para criar-se um Direito Penal Internacional, existindo, inclusive, uma Corte para julgamento de casos relevantes, buscando-se evitar, precipuamente, atos de terrorismo, tortura e genocídio.

5.5 A disseminação das informações no mundo globalizado

Corroboram a reformulação da atividade sindical a facilidade e agilidade com que as informações circulam no mundo atual. A internet possibilita o contato

rápido e permanente entre os sindicatos dos vários países, fazendo com que avanços, conquistas e estratégias de atuação possam ser imediatamente compartilhados.

A Comissão Mundial sobre a Dimensão Social da Globalização criada pela OIT, no prefácio da publicação *Uma globalização justa: criando oportunidades para todos*, ressalta³³:

Como seres humanos, está em nossas mãos fazer uma virada correta, que tornaria o mundo mais seguro, justo, ético, inclusivo e próspero para a maioria e não apenas para uns poucos nos países e entre os países. Está também em nossas mãos prevaricar, ignorar as sinalizações da estrada e deixar que o mundo que partilhamos seja envolvido em mais espirais de turbulência política, conflitos e guerras.

(...)

Nossa intenção é tornar a globalização uma força positiva para todas as pessoas e países. Não propomos nenhuma panacéia ou soluções simplistas, mas sugerimos, sim, uma nova perspectiva. Cremos que a perspectiva dominante na globalização deve passar de uma estreita preocupação com os mercados para uma preocupação mais ampla com as pessoas. A globalização deve ser apeada de seu pedestal nas salas de diretorias de empresas e nas reuniões de gabinetes para atender às demandas das pessoas nas comunidades em que vivem. A dimensão social da globalização diz respeito a empregos, saúde e educação – mas vai muito mais além disso. É a dimensão da globalização que as pessoas experimentam em sua vida diária e no trabalho: todas as suas aspirações de participação democrática e prosperidade material. Uma melhor globalização é a chave de uma vida melhor e segura para todos em qualquer lugar no século XXI. Propomos ainda um processo pelo qual essa perspectiva possa ser realizada em todos os níveis, começando pelas comunidades locais capazes e por uma governança nacional melhorada e mais responsável, regras globais justas aplicadas de maneira correta e instituições globais mais voltadas para o povo.

Além disso, vê-se surgir uma vasta quantidade de pessoas e organismos que lutam pela retomada do ser humano com o mote das ações. Ao se revalorizar o homem, propugna-se a luta por uma globalização mais justa e mais humana, com vistas a melhorar as condições de vida e propiciar a justa distribuição de renda.

³³ *Uma globalização justa: criando oportunidades para todos*. – Brasília: MTE, Assessoria Internacional, 2005. Em prefácio escrito por Benjamin William Mkapa e Tarja Halonen.

5.6 As empresas multinacionais e acordos transnacionais

A criação das empresas multi e transnacionais, como já visto, gera uma crescente insegurança nos trabalhadores. As empresas, em busca de menores custos, impõem aos trabalhadores condições injustas e os induzem a não fazerem questionamentos, uma vez que podem deixar os países a qualquer tempo.

A mobilidade do capital exige a união dos países para a criação de um patamar universal mínimo de direitos, o que retiraria o trunfo e a coação dos trabalhadores pela mudança.

A universalidade dos direitos dos trabalhadores tornaria mais homogênea a concorrência e evitaria a saída das empresas multinacionais em busca de territórios com leis trabalhistas mais flexíveis; igualando as condições de trabalho (inclusive com elevação de salários, por exemplo), seria mitigada a concorrência desleal e elevada a qualidade da produção.

Outro fator que confirma esta idéia é a tendência atual das empresas transnacionais, que se estabelecem em mais de um país, de se valerem da negociação coletiva multinacional. Neste caso, os trabalhadores devem contar com sindicatos fortes e bem amparados para que se contraponham de forma efetiva perante a empresa e garantam melhorias para os empregados. Inclusive, é bom destacar que essa é uma forte tendência e que a União Européia já determinou diretiva neste sentido, sobre essa tendência, ressalta Oscar Ermida Uriarte:

Porém, se olhamos para além das fronteiras nacionais, percebemos um processo incipiente de recentralização da negociação coletiva, porque aparecem formas de *negociação coletiva supranacional*; formas de negociação coletiva que envolvem vários países, especialmente nos processos de integração mais desenvolvidos. Na Europa, a negociação coletiva multinacional, em empresas multinacionais, ou em setores de atividade, é já uma realidade importante em alguns setores e nas principais empresas européias, a tal ponto que existe uma diretiva da Comunidade Européia que torna obrigatório este tipo de negociação, em empresas multinacionais européias, com mais de determinado número de trabalhadores. (URIARTE, 2005)

Não é outro o entendimento de Kjeld Jakobsen, que afirma³⁴:

No entanto, a possibilidade de dissídio coletivo não existe para os trabalhadores da economia informal que se inserem nas cadeias produtivas das empresas multinacionais. A filosofia que as empresas empregam nos países onde elas têm filiais, via de regra, é o chamado respeito pela “cultura local”, o que na prática significa que se aproveitarão das lacunas e debilidades da legislação local e assim a maioria da PEA (População Economicamente Ativa) é excluída desse direito.

Por isso, o tema negociação coletiva transcende o âmbito nacional e, particularmente, no caso das empresas multinacionais, cabe ao movimento sindical construir mecanismos que conduzam a regras e contratos em nível internacional. As redes sindicais que estão se constituindo em algumas empresas e os mecanismos, mesmo os voluntários, que asseguram direitos, como os códigos de conduta da OCDE e as normas básicas da OIT, são boas iniciativas para a constituição de verdadeiro internacionalismo sindical no Século XXI.

No Brasil, há um caso de negociação coletiva supranacional ocorrida entre a Volkswagen brasileira e a da Argentina, sobre a qual destacou Vantuil Abdala:

O aperfeiçoamento do sistema sindical poderia incrementar até mesmo a negociação coletiva supranacional, celebrada entre empresas e sindicatos de diferentes estados-membros, a exemplo do celebrado entre a empresa Volkswagen do Brasil e da Argentina, de um lado, e os sindicatos dos metalúrgicos da CUT do Brasil e dos mecânicos de automotores da Argentina, do outro. Nesse tratado, estabeleceu-se o intercâmbio de informações; a realização de reunião anual conjunta entre as empresas, os sindicatos e as comissões internas de fábrica; o compromisso de prevenção de conflitos por meio de diálogo permanente e de solução das divergências preferencialmente pela via negocial; a homogeneização dos programas de capacitação e o reconhecimento automático dos cursos realizados em qualquer das empresas do Mercosul, entre outros. (ABDALA, 2007)

A cooperação internacional sindical potencializaria a luta de cada país e poderia agir até mesmo de forma informativa para buscar condições semelhantes. Além disso, a pressão coletiva em diversas partes do globo onde a empresa se localiza torna maior e mais rápida a possibilidade de acordos favoráveis aos empregados.

³⁴ Em Revista, Setembro 2005, n.8. São Paulo.

5.7 Tendência à formação de blocos

Com o advento da idéia de mundialização e a expansão dos mercados, os países perceberam que abrir amplamente seus negócios para o mundo seria um risco, uma vez que os mais desenvolvidos poderiam oferecer produtos de ponta com valor abaixo do que os produzidos diretamente naquele país, o que inviabilizaria o mercado econômico dos países menos desenvolvidos.

Inicia-se, então, uma união dos países, em regra, com condições econômicas similares, tendo em vista a formação de blocos e proteção de seus mercados. Vêem-se surgir a União Européia, o Mercosul, entre outros.

As similitudes nas condições de vida, de mercado e de desenvolvimento tecnológico, assim como a proximidade territorial entre eles, estreitam os laços entre os governos, os povos e até mesmo entre os sindicatos desses estados-nacionais.

A formação de blocos permite aos sindicatos a união e atuação em todos os países da região, buscando, assim, igualdade nas condições de trabalho. Essa união ocorre até mesmo para impedir que países de um mesmo grupo exerçam condições desleais para os seus pares. Afinal, direitos trabalhistas flexíveis em um país podem levar à migração de empresas dos outros países para aquele, o que quebraria a harmonia de todo o bloco.

Portanto, o fato de os países se unirem com vistas à formação de grupos econômicos e proteção de seus mercados possibilita e facilita a cooperação internacional dos sindicatos, posto que estreita os laços de amizade e minimiza a concorrência, gerando a necessidade de direitos similares e compatíveis. Competirá aos sindicatos lutar para que o bloco possua amplitude de direitos trabalhistas, primando pela valorização dos homens.

5.8 Idéias do internacionalismo operário de Marx e entidades internacionais

As idéias do internacionalismo operário iniciaram-se efetivamente com a Liga dos Comunistas, a primeira organização internacional do proletariado,

fundada em 1847, em Londres, por Marx e Engels, em consequência da reorganização da Liga dos Justos, associação secreta alemã de operários e artesãos da década de 1830.

O lema da Liga dos Comunistas foi: "Proletários de todos os países, univos!", e seu programa, o "Manifesto do Partido Comunista". Os principais pontos de apoio da Liga encontravam-se em Londres, Paris, Bruxelas, na Suíça e na Alemanha. Seus membros tomaram parte ativa na Revolução de 1848, principalmente na Alemanha.

Marx e Engels pronunciaram-se contra a opinião sectária e reformista de alguns membros da Liga. Depois da detenção da maioria de seus ativistas, a influência dos oportunistas se reforçou no seio da Liga, que, em 1852, proclamou a sua autodissolução.

É importante ressaltar que a Liga dos Comunistas foi a primeira organização proletária que atuou com base nos princípios do comunismo científico, predecessora da Primeira Internacional³⁵.

Posteriormente, criou-se a Associação Internacional dos Trabalhadores, com o objetivo de demonstrar o ideal de solidariedade proletária internacional. Essa organização surgiu em 1864, sob a direção de Karl Marx, à base do crescente movimento operário nos principais países da Europa.

O "objetivo da Associação Operária Internacional era fundir, em um enorme exército, todos os elementos ativos da classe operária e da América".

Marx, ao analisar os ganhos dos países, concluiu que o aumento de riqueza e de poder estava exclusivamente restrito às classes possuidoras, enquanto os trabalhadores não conseguiam, mesmo trabalhando mais de 12 horas por dia, pagar pela ração de sua sobrevivência. Isso ocasionava a degeneração física e mental da grande massa de trabalhadores, que se encontrava em miséria total.

No "Manifesto de Lançamento da Associação Internacional dos Trabalhadores", Marx ressaltou:

Um elemento de êxito os trabalhadores possuem – número; mas os números só pesam na balança quando unidos pela associação e quando

³⁵ Texto retirado do site: https://www.marxists.org/portugues/dicionario/verbetes/l/liga_comunistas.htm. Pesquisa em 10/04/2008.

encabeçados pelo conhecimento. A experiência passada demonstrou como a negligência desse laço de fraternidade que deve existir entre os operários de diferentes países e incitá-los a manter-se firmemente unidos em todas as suas lutas pela emancipação, será castigada com o fracasso comum de seus esforços isolados. Esse pensamento levou os operários de diferentes países, reunidos a 28 de setembro de 1864, em ato público realizado em St. Martin's Hall a fundarem a Associação Internacional. Outra convicção prevaleceu naquela reunião. Se a emancipação do operariado requer a sua união fraternal, como poderão realizar essa grande missão com uma política exterior voltada para propósitos criminosos, tirando partido dos preconceitos nacionais e malbaratando o sangue e a riqueza do povo em guerras de pirataria? Não foi a prudência das classes dominantes, e sim a resistência heróica a sua loucura criminosa por parte do operariado da Inglaterra o que salvou a Europa ocidental de ser lançada em uma cruzada infame para a perpetuação e propagação da escravidão do outro lado do Atlântico. A aprovação descarada, a compaixão fingida, ou a indiferença idiota com que as classes superiores da Europa têm presenciado a fortaleza montanhosa do Cáucaso ser subjugada, e a heróica Polônia ser assassinada pela Rússia; as imensas invasões, perpetradas sem resistência, por aquela potência bárbara, cuja cabeça está em São Petersburgo e cujas mãos se encontram em todos os gabinetes da Europa, ensinaram ao operariado o dever de dominarem eles próprios os mistérios da política internacional; de observarem a atuação diplomática de seus respectivos governos; de combaterem esta atuação, quando necessário, por todos os meios ao seu alcance; e quando impossibilitados de impedi-la, de se unirem em denúncias simultâneas, e afirmarem as leis simples da moral e da justiça, que devem governar as relações dos indivíduos, como as regras principais do intercâmbio entre as nações. A luta por uma tal política externa faz parte da luta geral pela emancipação do proletariado. Proletários de todos os países, uni-vos! (MARX, 1977, p.320-321)

O Estatuto dessa Associação, constante do Anexo B, previa:

Considerando:

Que a emancipação das classes trabalhadoras deverá ser conquistada pelas próprias classes trabalhadoras; que a luta pela emancipação das classes trabalhadoras não significa uma luta por privilégios e monopólios de classe, e sim uma luta por direitos e deveres iguais, bem como pela abolição de todo domínio de classe;

Que a servidão em todas as suas formas, toda miséria social, toda degradação intelectual e dependência política é o resultado da sujeição econômica do trabalhador aos monopolizadores dos meios de trabalho, isto é, das fontes da vida;

Que a emancipação econômica das classes trabalhadoras é, portanto, o objetivo primordial a que todo movimento político deve subordinar-se como meio;

Que todos os esforços visando a esse magno objetivo fracassaram até agora em virtude da falta de solidariedade entre os operários nas diversas categorias de trabalho em cada país, bem como pela ausência de um vínculo fraternal de união entre as classes trabalhadoras dos diferentes países;

Que a emancipação do operariado não é um problema local ou nacional, mas sim um problema social, abrangendo todos os países onde existe a sociedade moderna, e dependendo para sua solução do apoio prático e teórico dos países mais avançados;

Que o atual ressurgimento do movimento operários nos países mais industrializados da Europa, embora abra uma nova perspectiva, constitui uma solene advertência contra a repetição dos velhos erros e reclama uma associação imediata dos movimentos ainda dissociados. Por esse motivo:

Fundou-se a Associação Operária Internacional (...).

A obra “Germinal”, de Emile Zola (1972, p.152), faz referência a essa associação e ao sonho que fez nascer nos trabalhadores daquele período:

Etienne, no entanto, estava muito animado. Uma predisposição para a revolta o impelia à luta do trabalho contra o capital, numa primeira ilusão, que era produto da ignorância. Tratava-se da Associação Internacional dos trabalhadores, da famosa Internacional que acabava de ser criada em Londres. Não havia nisso um esforço maravilhoso, uma campanha onde a justiça ia enfim triunfar? O fim das fronteiras, os trabalhadores do mundo inteiro levantando-se, unindo-se para assegurar ao operário o pão que ganha. E que organização simples e grandiosa! Embaixo a seção que representa a comuna, em seguida a federação que agrupa as seções de uma mesma província, depois a nação e por fim, no topo, a humanidade encarnada num conselho geral onde cada nação está representada por um secretário correspondente. Antes de seis meses a terra seria conquistada e ditar-se-iam as leis aos patrões se eles se fizessem de espertos.

No período em que Marx fez sua proposição, como já demonstrado, ela foi implementada mas não logrou êxito, uma vez que as nações tendiam a se fechar em si mesmas e não explorar o aspecto internacional como um todo único.

Contudo, a idéia não foi de vez suplantada, persistindo diversas entidades representativas dos trabalhadores internacionais, criadas, principalmente, a partir da metade do século XX, dentre as quais se pode destacar:

- **FEDERAÇÃO SINDICAL MUNDIAL**³⁶ (FSM) - Fundada em Paris em 03 de outubro de 1945. Entre seus propósitos, destacava o combate à guerra e suas causas, bem como o trabalho por uma paz estável e duradoura. No presente, suas palavras-chave são: análise, ação, unidade, luta, democracia, solidariedade, independência, coordenação.
- **CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DAS ORGANIZAÇÕES SINDICAIS LIVRES (CIOSL)**³⁷ – Criada em 1949, conta com 241 organizações filiadas em 156 países e territórios nos cinco continentes. Dos seus 155 milhões de filiados, 40% são mulheres. Possui três grandes organizações regionais:

³⁶ Site da organização internacional: <http://www.wftucentral.org/?language=es>. Acesso em 10/04/2008.

³⁷ Site: <http://www.icftu.org/default.asp?Language=ES>. Acesso em 10/04/2008.

ORAP – para a Ásia e o Pacífico; ORAF para a África; e ORIT para as Américas. Mantém estreito vínculo com a Confederação Europeia de Sindicatos (CES) e com as Federações Sindicais Internacionais, que congregam os sindicatos nacionais de uma profissão ou indústria em nível internacional. Afirma Boaventura de Sousa Santos (2005), que é hoje a única grande organização sindical mundial. Suas prioridades de ação são cinco:

- a) emprego e normas de trabalho internacionais;
 - b) ofensiva contra as multinacionais;
 - c) direitos sindicais;
 - d) igualdade, mulheres, raça e imigrantes;
 - e) organização e recrutamento sindical.
- **CONFEDERAÇÃO MUNDIAL DO TRABALHO (CMT)**³⁸ – É um movimento sindical mundial que agrupa 144 organizações de trabalhadores autônomos e democráticos em 116 países. Sua sede é em Bruxelas, contando com aproximadamente 26 milhões de membros. Criada em 1920 com o nome de CISC, a CMT é a internacional sindical mais antiga que existe. Inspira-se em valores humanistas, solidários, éticos e morais, e expressa o interesse dos trabalhadores e trabalhadoras de todo o mundo. Defende a plena liberdade de associação, assim como a autonomia e o pluralismo dos sindicatos. Para assegurar a participação digna dos trabalhadores no processo de produção, a CMT luta pelas condições laborais em que ocupe o lugar central o ser humano, e não o lucro. Por outro lado, rechaça toda forma de discriminação e exploração. Adota postura independente frente a governos, partidos políticos, poderes econômicos e regiões. Só aceita como membros sindicatos independentes dos Estados. Durante os últimos anos, a CMT adotou postura perante o modelo neoliberal de mundialização econômica, da qual impugna a legitimidade.
 - **CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL SINDICAL (CIS)**³⁹ – Surgida da fusão entre a Confederação Mundial do Trabalho e a Confederação Internacional de Sindicatos Livres. A nova Confederação pretende se impor

³⁸ Site: <http://www.cmt-wcl.org/cmt/ewcm.nsf>. Acesso em 10/04/2008.

³⁹ Site da entidade: <http://www.ituc-csi.org/spip.php?rubrique1&lang=es>. Acesso em 10/04/2008.

como representação unitária, plural e democrática dos trabalhadores em âmbito mundial.

- **CONFEDERAÇÃO SINDICAL DOS TRABALHADORES DAS AMÉRICAS (CSA)**⁴⁰ – Surge da unificação da CLAT – Central Latino-Americana de Trabalhadores – e da ORIT – Organização Regional Interamericana de trabalhadores. Em sendo entidade tão recente, que engloba todos os países da América, e é sediada em São Paula, pensa-se ser importante destacar a seguinte reportagem sobre ela:

Nasce a Confederação Sindical dos Trabalhadores das Américas⁴¹

Por: Leonardo Severo e Gaby Garcia, do Panamá

Em ato qualificado de histórico e difícil pelo secretário geral da Confederação Sindical Internacional (CSI), Guy Ryder, a unidade de duas grandes centrais sindicais do continente, a Central Latinoamericana de Trabalhadores (CLAT) e a Organização Regional Interamericana de Trabalhadores (ORIT) virou realidade com o nascimento nesta quinta-feira (27) da Confederação Sindical das Américas (CSA).

A cidade do Panamá foi o cenário da criação da entidade que congregara 50 milhões de trabalhadores de todos os países do continente americano, e que se integra à CSI.

De acordo com o dirigente da Confederação Sindical das Américas, "o mundo precisa de mudanças e é precisamente no continente americano, mais especificamente na América Latina, que os povos, os governos e os sindicalistas estão na vanguarda, buscando afirmar um projeto alternativo ao neoliberalismo. Hoje, a história nos chama para avançar com unidade e solidariedade, abrindo caminho para a justiça social. Que estejamos à altura deste desafio".

Na avaliação do presidente da CUT, Artur Henrique, "é significativo o fato da CSA estar sendo fundada em solo panamenho, porção territorial que demarca os limites entre as Américas, não como linha de separação, mas como pólo irradiador das transformações aqui produzidas pelos indígenas, negros, mulheres, camponeses, operários e intelectuais, e por todos os corações que batem pela justiça e a fraternidade entre os povos. O continente americano vive um período de oportunidade para aqueles que lutam pela justiça social e pela solidariedade".

LUTAS

"As lutas populares abriram novos caminhos e devido a isso existem hoje governos que restistem ao imperialismo e ao neoliberalismo. Juntas, tais forças rompem o discurso único e não podemos esperar de nós mesmos nada que não seja o desejo de aprofundar as mudanças e o comprometimento que isso exige", declarou o presidente cutista. Artur conclamou os dirigentes a ampliarem a mobilização dentro de cada país em defesa do desenvolvimento nacional soberano e pelos direitos da classe trabalhadora. Condenou ainda a política belicista de Bush e manifestou apoio aos trabalhadores norte-americanos e de toda a América em sua luta contra as perseguições sindicais.

Colômbia e Guatemala foram citados pelos presentes como exemplos de práticas criminosas contra os trabalhadores, com o relato de vários casos de perseguição e assassinatos.

⁴⁰ <http://www.cioslorit.net/portugues/palavra01.asp?palavra=CONGRpt>

⁴¹ <http://www.cioslorit.net/portugues/noticia1.asp?id=1229>, acesso em 20/07/2008.

O presidente da República do Panamá, Omar Torrijos Pinedo, saudou os representantes das numerosas delegações que se uniram no auditorio Vasco Nuñez de Balboa, do Hotel El Panamá, frisando a importância do protagonismo sindical na construção democrática do país e agradeceu a contribuição à luta para que o governo norte-americano devolvesse o canal ao país. "O movimento sindical internacional se somou a reivindicação dos panamenhos. Hoje somos um povo livre, independente, soberano e dono do seu próprio destino", declarou o presidente, filho do histórico comandante Omar Torrijos, assassinado pela CIA em 31 de julho de 1981.

A nova confederação terá sua sede em São Paulo e recebeu uma mensagem de congratulações do presidente Lula, que frisou que em meio à diversidade é possível vencer os grandes desafios que enfrenta a população mundial. Representando o governo brasileiro, o ministro Luiz Dulci citou a experiência histórica do movimento sindical brasileiro na luta pelo desenvolvimento e pela distribuição de renda, e elogiou o exemplo de unidade das entidades sindicais presentes, "que se somam contra a globalização excludente, na luta pela superação histórica do estigma do neoliberalismo".

EXPERIÊNCIA

Conforme Julio Roberto Gómez, até ontem presidente da extinta CLAT, diante do esgotamento das políticas do FMI e do Banco Mundial, que cada vez mais cavam um abismo em nossas sociedades, concentrando riqueza e poder, não resta outro caminho que a unidade da classe trabalhadora, e esta deve ser a principal força para pensar com inteligência, alcançar respostas e enfrentar os grandes desafios que impossibilitam uma vida social verdadeiramente digna para os nossos povos.

Com igual determinação, Linda Chávez Thompson, presidenta da também extinta ORIT, de descendência norte-americana, encerrou seu discurso com uma expressão que simbolizava o que estava ocorrendo com a fundação da CSA: "com nosso trabalho, sim podemos enfrentar as políticas que afetam os trabalhadores e das decisões governamentais que amparam a quem se converterem em inimigos do sindicalismo". "Sim, podemos", respondeu o plenário.

Segundo Rafael Freire, um dos principais responsáveis pela unificação da CLAT e da ORIT, começa a construção da unidade do movimento sindical das Américas. "A CSA servirá de instrumento catalizador das lutas e reivindicações da classe trabalhadora. Nosso desafio é construir uma entidade que una a diversidade de pensamento dentro de um posicionamento progressista e de esquerda, que garanta direitos e amplie conquistas, com a democratização das estruturas sindicais e o combate a todo e qualquer cupulismo e burocratismo", acrescentou.

Protagonistas de importantes momentos da história da CLAT e da ORIT, Eduardo García Moure e Víctor Báez Mosqueira, também destacaram a transcendência da unidade.

Nesta sexta-feira o congresso unitário analisará os diferentes problemas sociais e econômicos que enfrentam os trabalhadores e ao final elegerá a primeira junta diretiva da nova entidade sindical.

- **ORGANIZAÇÃO REGIONAL INTERAMERICANA DE TRABALHADORES (ORIT)**⁴² - É uma organização sindical que tem entre seus objetivos promover no Continente Americano o fortalecimento das centrais sindicais independentes, autônomas, democráticas e éticas que lutam por uma

⁴² Site: <http://www.cioslorit.net/espanol/index.asp>, acesso em 10/04/2008.

democracia política, social e econômica e constantemente põem em prática os conceitos do internacionalismo obreiro.

A ORIT foi fundada no México no dia 12 de janeiro de 1951 e atualmente agrupa 33 confederações e centrais de trabalhadores e trabalhadoras de 29 países da Região Americana. É um braço hemisférico da antiga Confederação Internacional de Organizações Sindicais Livres (CIOSL), atualmente da Confederação Sindical Internacional - CSI e representa no continente mais de quarenta e cinco (45) milhões de trabalhadores e trabalhadoras. A CUT participa da ORIT desde 1992, quando se filiou a antiga CIOSL.

A ORIT tem a missão de procurar, manter e desenvolver, em um clima harmonioso, a defesa dos direitos e interesses dos/as trabalhadores/as das Américas, assim como seus esforços por alcançar sociedades fundamentadas numa democracia política, social e econômica e o pleno respeito dos direitos humanos, sindicais e de cidadão.

- **CENTRAL LATINO-AMERICANA DE TRABALHADORES (CLAT)**
- **CONGRESSO PERMANENTE DE UNIDADE SINDICAL DOS TRABALHADORES DA AMÉRICA LATINA (CPUTAL).**
- **COORDENADORA DAS CENTRAIS SINDICAIS DO CONE SUL (CCSCS)⁴³** – É um organismo de coordenação e articulação das centrais sindicais dos países do Mercosul. Foi fundada em Buenos Aires com o apoio da ORIT.
- **CONFEDERAÇÃO EUROPÉIA DE SINDICATOS⁴⁴ (CES OU ETUC)⁴⁵** – A CES existe para falar com uma única voz, em nome dos interesses comuns dos trabalhadores, no nível europeu. Fundada em 1973, representa agora 82 organizações de sindicato em 36 países europeus, mais 12 federações de indústrias. Visa a elevar o patamar de vida dos trabalhadores, buscando o cumprimento dos direitos humanos e o modelo social europeu. O modelo social europeu personifica uma sociedade que combina o crescimento econômico sustentável com os padrões de vida e de trabalho, incluindo o emprego, a proteção social, oportunidades iguais, trabalho de boa

⁴³ <http://www.ccscs.org/home/>

⁴⁴ Site: <http://www.etuc.org/>. acesso em 10/04/2008.

⁴⁵ www.etuc.org

qualidade, a inclusão social, e um processo aberto e democrático que envolva cidadãos inteiramente nas decisões que as afetam.

Há também diversas outras as quais não se mencionará neste estudo, mas a título de conhecimento cita-se a ICATU⁴⁶ – Confederação Internacional dos sindicatos árabes; a ORGANIZAÇÃO UNITÁRIA DOS SINDICATOS AFRICANOS (OUSA), a ORGANIZAÇÃO REGIONAL ÁSIA-PÁCIFICO (ORAP); os SECRETARIADOS INTERNACIONAIS PROFISSIONAIS e os CONSELHOS SINDICAIS DE EMPRESAS MUNDIAIS.

⁴⁶ <http://www.icatu.org/>

6 CONCLUSÃO

O trabalho é uma realidade em todo o mundo e em todos os tempos, devendo a maioria da população trabalhar para sobreviver. Entretanto, uma proporção crescente de pessoas não tem sequer essa possibilidade, ou a tem de forma reduzida e precária.

Sendo o trabalho uma realidade mundial, os direitos e as mazelas dele decorrentes também tendem a ser gerais.

Por outro lado, e cada vez mais, o capitalismo é sistema dominante por todo o globo.

Proliferaram-se a ganância e o individualismo. O consumo se torna uma possibilidade de fuga das questões que, há milênios, preocupam o ser humano, como a morte, a solidão, o bem, a felicidade, a angústia. Compra-se, também, para se adequar aos valores culturais dominantes, para se ter identificação, para que a pessoa se sinta parte importante e integrante de um mundo.

Assim, não só os baixos salários, mas também o desejo de consumir, de se identificar, fazem com que mais e mais pessoas aceitem jornadas excessivas de trabalho (uma vez que a maioria delas, ainda que exista o controle legal dentro de uma empresa, opta por laborar para diversos empregadores), por salários aquém do mínimo legal e não busquem nem lutem por seus direitos, pois receiam retaliações e a perda do emprego.

Simultaneamente, o capital dissemina a idéia de que a tutela trabalhista inviabiliza a economia, devendo ser flexibilizada e, posteriormente, abolida - assim como os próprios sindicatos -, prejudicando diretamente os trabalhadores.

Parte da sociedade, percebendo a ganância crescente do capital e o equívoco das idéias hoje disseminadas, tenta lançar a idéia de revalorização do homem, retomando valores antes tidos como fundamentais, como a família, o contato com o meio ambiente, a solidariedade, a amizade.

Tais pessoas, observando a sociedade e a História, constatarem que os direitos adquiridos em países mais desenvolvidos e de população mais atuante tendem a chegar aos demais, ainda que de forma lenta. O ideal, por isso, é utilizar a globalização para difundir os valores da civilização.

Nesse sentido, seria preciso fazer com que os homens percebessem sua dimensão humana, buscando a igualdade entre todos, ainda que de diferentes

nações, crenças, cores e camadas sociais. Em outras palavras, melhores condições para todos e não para uma pequena parcela de pessoas.

Atualmente, há uma tendência flexibilizatória dos direitos trabalhistas, uma superexploração do trabalhador e, em contrapartida, há o enfraquecimento dos sindicatos.

Contudo, não basta a simples existência dos sindicatos, devendo manterem-se fortes e atuantes.

Uma forma de se fortalecerem e tornarem suas ações mais eficazes é globalizarem-se.

Globalizar a atuação dos sindicatos pressupõe uma ação internacional conjunta de todos os entes protetores dos trabalhadores no mundo, bem como o alargamento dos tutelados pelos sindicatos.

Por isso, o que se propõe é uma cooperação internacional, uma ajuda mútua, como forma de resistência à exploração de um homem sobre outro homem, à ganância do sistema capitalista e à idéia descabida da necessidade de pôr fim ao Direito do Trabalho.

Ainda que a luta do sindicato já não seja contra o sistema, é preciso que este se humanize, como vinha fazendo, pouco a pouco, até algumas décadas atrás.

Não se trata de uma idéia simples, vez que a internacionalização deverá ter em conta as diferenças culturais e de línguas de todos os países do globo. Contudo, a necessidade de se buscar uma vida digna, pode ser um elo de ligação mais forte do que qualquer diversidade.

Entretanto, em que pese a dificuldade, é uma idéia viável desde que os todos os homens se conscientizem da necessidade de sua luta e da atuação coligada.

Assim, o que se conclama é que os representantes dos trabalhadores do mundo inteiro se unam e atuem conjuntamente com vistas às condições de trabalho mais equânimes e justas para todos.

A proposta se torna ainda mais viável quando se tem em conta a facilidade de se disseminar idéias e ligar pessoas distantes fisicamente, por meio da internet.

Ora, se há um aumento na exploração dos trabalhadores, se a precarização se expande e os direitos trabalhistas diminuem, não há que se falar

no fim do Direito do Trabalho e, tampouco, dos sindicatos. Pelo contrário, há que se buscar mecanismos para fortalecê-los.

Portanto, se a hipossuficiência do trabalhador em face da figura do empregador persiste e até mesmo se acentua no mundo atual, é de se concluir que o Direito do Trabalho, mais do que nunca, é essencial para uma sociedade mais igualitária e justa. E seu maior colaborador, o sindicato, também deve estar apto a defendê-lo e a lutar por mais garantias e direitos.

REFERÊNCIAS

ABDALA, Vantuil. **A jurisdição das relações trabalhistas no Mercosul**. Disponível em: <http://www.stf.gov.br/imprensa/pdf/ResumoTST.pdf>. Acesso em: 01/07/2007

ALVES, Giovanni. **O novo (e precário) mundo do trabalho: Reestruturação produtiva e crise do sindicalismo**. São Paulo: Boitempo, 2000.

ANTUNES, Ricardo (org). **Neoliberalismo, trabalho e sindicatos: reestruturação produtiva e algumas repercussões no sindicalismo brasileiro**. São Paulo: Boitempo, 2ed, 1998.

BARROS, Alice Monteiro. **Curso de Direito do Trabalho**. 2. ed, São Paulo: LTr, 2006.

BATALHA, Cláudio. **O movimento operário na Primeira República**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 2000.

BECK, Ulrich. **Liberdade ou Capitalismo: Ulrich Beck conversa com Johannes Willms**. São Paulo: Ed. Unesp, 2003.

BEYNON, Huw. As práticas do trabalho em mutação. NEGRO, Antônio Negro (trad). MENEGUELLO, Cristina; HALL, Michael (colab). RAMALHO, José Ricardo (rev). *In: Neoliberalismo, trabalho e sindicatos: reestruturação produtiva no Brasil e na Inglaterra*. São Paulo: Boitempo. 2 ed. 2002.

BERNARDO, JOÃO. **Transnacionalização do capital e fragmentação dos trabalhadores: ainda há lugar para os sindicatos?** São Paulo: Boitempo, 2000.

BIAVASCHI, Magda Barros. **O Direito do Trabalho no Brasil – 1930/1942: a construção do sujeito de direitos trabalhistas**. Campinas, SP. Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Economia. 2005, 62p.

BIHR, Alain. **Da grande noite à alternativa: o movimento operário europeu em crise**. 2ª ed., São Paulo: Boitempo Editorial, 1999.

BLANQUI, Louis. *In: SÜSSEKIND, Arnaldo. Direito Internacional do Trabalho*. 2ed. Ampliada e Atualizada. São Paulo: LTr, 1987,

BOFF, Leonardo. **O despertar da águia: o dia-bólico e o sim-bólico na construção da realidade**. 17ª ed., Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

CAMPERO, Guilherme *et al.* **Os atores sociais no novo mundo do trabalho**. 1994.

COSTA, Hermes Augusto. **O sindicalismo, a política internacional e a CUT**.

COSTA, Hermes Augusto. **Mudanças no trabalho e ação sindical: Brasil e Potugal no contexto da transnacionalização**. São Paulo: Cortez, 2005.

DELGADO, Gabriela Neves. **As relações de trabalho e emprego no mundo capitalista contemporâneo: terceirização no Direito do Trabalho**. DELGADO, Gabriela Neves; HENRIQUE, Carlos Junqueira (coord). Belo Horizonte: Mandamentos, 2004.

DELGADO, Gabriela Neves. **Direito fundamental ao trabalho digno**. São Paulo: LTr, 2006.

DELGADO, Maurício Godinho. Direito do Trabalho e inclusão social, o desafio brasileiro. *In: Trabalho e Movimentos Sociais*. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

DELGADO, Maurício Godinho. **Capitalismo, Trabalho e emprego: entre o paradigma da destruição e os caminhos de reconstrução**. São Paulo: LTr. 2005.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. 7 ed. São Paulo: LTr, 2008.

ENCICLOPÉDIA LUSO-BRASILEIRA DE CULTURA. Editorial Verbo: Lisboa, v.5, fl.1643/1644, 1993.

GALEANO, Eduardo. **Os direitos dos trabalhadores: um tema para arqueólogos?** Extraído de La Jornada e contido no *site*: <http://www.eduardogaleano.hpg.ig.com.br/galeano9.htm>. Acesso em: 26/06/2006

HENRIQUE, Carlos Augusto Junqueira. Reflexões sobre os movimentos sociais: Hipóteses para pesquisa. *In: Trabalho e movimentos sociais*. HENRIQUE, Carlos Augusto Junqueira *et al.* (coord). Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

JAKOBSEN, Kjeld Aagaard. **Movimento Sindical, Integração Econômica e Acordos de Comércio**. *In* Globalização e Integração Regional: Atitudes Sindicais e Impactos Sociais. Coordenadores: Tullo Vigevani e Jorge Lorenzetti. São Paulo: LTr, 1998.

JO, Hee Moon. **Introdução ao Direito Internacional**. São Paulo: LTr, 2ed., 2004.

LETTIERI, Antonio. **Notas sobre a globalização e sua ideologia**. *In* Globalização e Integração Regional: Atitudes Sindicais e Impactos Sociais. Coordenadores: Tullo Vigevani e Jorge Lorenzetti. São Paulo: LTr. 1998.

MARX, Karl. Manifesto de lançamento da Associação Internacional dos Trabalhadores. *In*: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich **Textos**. Editora Alfa-Omega, São Paulo, v.3, 1977. .

NOGUEIRA, Lilian Kátiusca Melo. Sindicalismo e direitos humanos: para além da "liberta complexa". *In: Trabalho e movimentos sociais*. HENRIQUE, Carlos Augusto Junqueira *et al.* (coord). Belo Horizonte: Del Rey. 2008.

PIOVESAN, Flávia. Sistema internacional de proteção dos direitos humanos: inovações, avanços e desafios contemporâneos. *In: O Brasil e os novos desafios do Direito Internacional*. BRANT, Leonardo Nemer Caldeira (coord). Rio de Janeiro: Forense, 2004.

RENAULT, Luiz Otávio Linhares. Das Comissões de Conciliação Prévia: Entre a penumbra e luz. *In Comissões de Conciliação Prévia: Quando o Direito enfrenta a realidade – Análises críticas em memória de Alaor Satuf Rezende*. Coordenadores: Luiz Otávio Linhares Renault e Márcio Túlio Viana. São Paulo: LTr, 2003.

REVISTA EM. **Multinacional**: que bicho é esse? Florianópolis. Janeiro de 2002.

RODRIGUES, Iram Jácome. Sindicalismo, emprego e relações de trabalho na industrial automobilística. *In: Neoliberalismo, trabalho e sindicatos*. São Paulo: Boitempo, 1999.

RODRIGUES, Leôncio Martins. **Trabalhadores, Sindicatos e Industrialização**. São Paulo: Brasiliense, 1974.

RODRIGUES, Leôncio Martins (coord). **Neoliberalismo, trabalho e sindicatos**: reestruturação produtiva e algumas repercussões no sindicalismo brasileiro. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Fapesp, 1999.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Trabalhar o mundo: os caminhos do novo internacionalismo operário**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SANTOS, Milton. Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal. Rio de Janeiro: Record, 2003.

TEIXEIRA, José Régis Fassbender. Liberdade sindical. *In: Sindicalismo. Coordenado por ROMITA, Arion Sayão*. Sindicalismo. São Paulo: LTr, 1986.

URIARTE, Oscar Ermida. **Palestra** proferida no Seminário sobre métodos alternativos de conciliação. Disponível em: http://www.cnc.com.br/pes/publ/mono/Publicacoes/Anais_Seminario_Metodos_Alt_ernativos_Mediacao_Conciliacao.pdf. Acesso em: 27/11/2005.

VIANA, Márcio Túlio. Da greve ao boicote: os vários significados e as novas possibilidades das lutas operárias. *In: Trabalho e movimentos sociais*. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

VIANA, Márcio Túlio. **O longo meio século**. *In* Cincuenta años de derecho del trabajo en America Latina. Coordenador: Arturo Bronstein. Buenos Aires: Ed. Rubinzal-Culzoni, 2007.

VIANA, Márcio Túlio. **Terceirização e sindicato** in Terceirização no Direito do Trabalho. Coordenadores: Carlos Augusto Junqueira Henrique e Gabriela Neves Delgado. Belo Horizonte: Mandamentos, 2004.

VIANA, Márcio Túlio. **A proteção social do trabalhador no mundo globalizado: o Direito do Trabalho no limiar do século XXI.** Revista LTr, v.63, 07 de julho de 1999.

VIANA, Márcio Túlio. A nova competência, as lides sindicais e o anteprojeto de reforma. **Revista de Direito do Trabalho:** São Paulo: Revista dos Tribunais, v.31, 118 (abr./jun.2005).

VIANA, Márcio Túlio. **A reforma sindical, entre o consenso e o dissenso.** Consultado em 06/06/2006, no site: http://www.trt10.gov.br/escola_judicial_old/cj4_04.htm#_ftn10.

ZOLA, Emile. **Germinal.** São Paulo: Abril Cultural, 1972.

Sites:

www.anvisa.gov.br

www.bancarios.com.br

www.marxists.org

www.wftucentral.org

www.icftu.org

www.cmt-wcl.org

ANEXO A –

1906

Surge a primeira central sindical brasileira: a COB (Confederação Operária do Brasil). Segue-se um período de muitas greves.

1915

Greve nas obras da Estrada de Ferro Noroeste, São Paulo, reprimida com vários mortos.

1917

Acontece a primeira greve geral, paralisando todos os núcleos importantes de São Paulo e com reflexos no Rio de Janeiro. Ocorre a primeira negociação coletiva, os patrões começam a reconhecer os sindicatos.

1920 a 1929

Período de poucas greves, repressão sistemática aos sindicatos de trabalhadores. Surge a primeira organização patronal.

1930

A revolução militar implanta novo projeto político no Brasil, capitaneada por Getúlio Vargas. É o “nacional desenvolvimentismo”.

1934 a 1943

O presidente Getúlio Vargas cria o Ministério do Trabalho, para disciplinar e controlar os sindicatos. Estabelece em lei direitos como as férias e a carteira assinada. Cria a Justiça do Trabalho e, em 43, promulga a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho que, entre muitas medidas, oficializa os sindicatos.

1945

Com a derrubada do Estado Novo de Vargas, é convocada a Assembléia Constituinte, que muda as leis, mas mantém a CLT. Foi criado o MUT (Movimento Unitário de Trabalhadores), que tem um programa de lutas reivindicatórias e políticas.

1946

O MUT dá origem à CGTB (Confederação Geral dos Trabalhadores Brasileiros). Em 1947 o governo proíbe seu funcionamento.

1956

Plano de metas do governo Kubitscheck. A indústria cresce muito e supera a agricultura em termos de importância econômica. A maioria da população vai abandonando o campo e indo para as cidades.

1962

Surge o CGT (Comando Geral dos Trabalhadores). Mobiliza a classe operária a lutar por suas reivindicações e, ao mesmo tempo, luta pelas reformas de base. Uma das principais é a reforma agrária.

1964

A ditadura militar intervém em mais de 200 sindicatos, as lideranças são presas, cassadas ou mortas. O CGT é extinto.

1964 a 1979

Nesse período o movimento se desenvolve quase na clandestinidade e começam a se organizar as oposições sindicais nas empresas. Em 1968 é editado o Ato Institucional nº 5, que inicia a fase de maior repressão da ditadura. Na sequência, alguns militantes sindicais combativos passam a disputar a diretoria dos sindicatos. Em maio de 78, 16 mil operários

param a Scania, em São Bernardo do Campo (região da grande São Paulo), desencadeando um número de greves inédito na história. Em 1979 o movimento dos trabalhadores atinge o maior número de greves.

1980 e 1981

O País passa por um processo de recessão, ao mesmo tempo em que o movimento sindical enfrenta patrões e governo. Mais uma vez, baseado na CLT, o governo cassa e prende dirigentes sindicais. Surge a ANAMPOS (Articulação Nacional do Movimento Popular e Sindical), o embrião da CUT. Em 81 é realizada a primeira Conferência Nacional das Classes Trabalhadoras, com duas posturas no movimento, que implicará a formação das futuras centrais sindicais.

1983

Primeira greve geral desde 1964. Num cenário de mobilização pela democratização, é fundada a CUT (Central Única dos Trabalhadores). No mesmo ano, foi fundada a Coordenação Nacional das Classes Trabalhadoras, futura CGT, reunindo confederações, federações e sindicatos que defendiam o sindicalismo moderado e a estrutura sindical oficial.

1984 a 1989

Grandes manifestações populares por eleições diretas para a presidência da República. Em 1985, o Ministério do Trabalho reabilita 164 sindicalistas (entre eles Lula) punidos pela ditadura.

1988

A Assembléia Nacional Constituinte aprova a nova Constituição que mantém a CLT, mas acrescenta algumas modificações no âmbito das leis trabalhistas, direito de greve e organização sindical. Os servidores públicos conquistam o direito de se organizar em sindicatos.

1989

Ocorre a primeira eleição direta para presidente da República após a ditadura militar.

Década de 90

A crise econômica, o aumento do desemprego e o acirramento da competição no local de trabalho (política de remuneração por comissão ou produtividade) provocam um refluxo do movimento. As negociações coletivas, principalmente depois do Plano Real (95), procuram manter os direitos conquistados, agora ameaçados, e pouco avançam. Há um movimento organizado do governo e empresários para flexibilizar e eliminar direitos dos trabalhadores.

A política de cotas por sexo é adotada por algumas Centrais Sindicais e Confederações de Trabalhadores, por alguns partidos políticos e em órgãos de representação estudantil.

1991

Criada a central Força Sindical.

1992

Grande mobilização popular leva ao *impeachment* do presidente Fernando Collor de Mello, por corrupção. Inicia o governo Itamar Franco.

1994

Na segunda eleição presidencial pelo voto direto, é eleito o presidente Fernando Henrique Cardoso. Trabalhadores do Rio, São Paulo e Salvador aderem à greve convocada pelas centrais sindicais CUT e CGT, em protesto contra o plano real.

1995

Os petroleiros realizam sua maior greve, que dura 32 dias. A repressão é fortíssima, com tropas do Exército colocadas nas refinarias, demissão de 60 grevistas e R\$ 2.100.000,00 em multas aplicadas. Os sindicatos tiveram suas contas bloqueadas e bens penhorados.

1997

Fundada a Central Sindical SDS (Social Democracia Sindical).

1998

Fernando Henrique Cardoso é reeleito presidente da República. Greve dos portuários de Capuaba (ES) desafia a recém-privatizada Vale do Rio Doce e, no confronto com a PM, seis trabalhadores são feridos.

2000

O novo milênio surge no mesmo cenário da última década. Há uma greve nas universidades e poucas em outras categorias.

2001

Realizado o 1º Fórum Social Mundial, em Porto Alegre (Rio Grande do Sul, Brasil) que se propõe a debater alternativas para construir uma globalização solidária, respeitando os direitos humanos universais, bem como os de todos os cidadãos e cidadãs em todas as nações e o meio ambiente, apoiada em sistemas e instituições internacionais democráticas a serviço da justiça social, da igualdade e da soberania dos povos.

51 das 52 instituições federais do ensino superior (IFES) paralisaram as atividades, numa das maiores greves da história das universidades.

2002

Realizado o 2º Fórum Social Mundial, em Porto Alegre (Rio Grande do Sul, Brasil), com 4.909 organizações sindicais e não-governamentais (ONGs) inscritas, representando 123 países.

Luís Inácio Lula da Silva é eleito com a maior votação da história política do País.

2003

Realização do 3º Fórum Social Mundial em Porto Alegre (Rio Grande do Sul, Brasil). 20.763 delegados representam 130 países. Brasil, EUA, França, Itália, Argentina e Uruguai trazem as maiores delegações.

Em julho, o governo federal cria o 1º Fórum Nacional do Trabalho (FNT), formado posteriormente por 600 representantes de trabalhadores, governo e empregadores com o objetivo de debater a proposta de legislação do trabalho e reforma sindical.

Em agosto, 50 mil trabalhadores rurais do Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (MSTR) realizam a Marcha das Margaridas, em Brasília.

2004

Realização do 4º Fórum Social Mundial em Mubaí (Índia). Conta com a presença de 74.126 participantes, representados por 1.653 organizações de 117 países. Do total, 60.224 são indianos.

2005

Realização do 5º Fórum Social Mundial em Porto Alegre (Rio Grande do Sul, Brasil). Na marcha que marca o início do Fórum estão presentes mais de 200 mil pessoas. No total, foram 155 mil participantes cadastrados. Cerca de 6.872 organizações de 151 países estão envolvidos em 2.500 atividades.

Em março, o governo encaminha ao Congresso a proposta de emenda constitucional (PEC) da reforma sindical, que encontra-se atualmente na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

ANEXO B – ENTREVISTA COMPLETA, REALIZADA PELO OBSERVATÓRIO SOCIAL, COM JOÃO ANTÔNIO FELÍCIO, SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA CUT

“O mercado não é um deus ao qual devemos nos curvar”

Nesta entrevista ao Observatório Social, João Antônio Felício, secretário de relações internacionais da CUT Nacional, coloca a luta contra Emenda 3 como uma das principais ações realizadas pela Central em 2007. Ressalta a 4ª Marcha da Classe Trabalhadora, que reuniu 40 mil pessoas em Brasília, coroou um amplo processo de mobilização realizado pela militância cutista em 2007: “Foi um ano intenso, de muitas mobilizações unitárias da CUT com as demais centrais. Sem esta unidade dificilmente teríamos conseguido vencer as investidas do grande capital e de sua mídia”.

Felício fala do trabalho realizado pela Secretaria de Relações Internacionais e da importância do Observatório Social, ao municiar o movimento sindical com dados técnicos e análises. Faz também uma análise do mandato do presidente Lula.

Qual é a sua avaliação do trabalho desenvolvido pelo Observatório Social e qual a importância da organização para o movimento sindical?

O Observatório Social é um organismo que tem por função pesquisar o mundo do trabalho, subsidiando a CUT e as entidades parceiras com informações que potencializem as ações. O Observatório vem ampliando o seu papel, tornando-se uma referência nacional e internacional ao municiar o movimento sindical com dados técnicos e análises de profunda qualidade, como o estudo contra o trabalho escravo, feito em parceria com a OIT; sobre a responsabilidade social e empresarial com a DGB/FNV e, mais recentemente, sobre os impactos das importações chinesas na economia brasileira, também com a DGB. A seriedade e o profissionalismo têm sido as marcas do IOS.

Qual é o papel da Secretaria de Relações Internacionais da CUT?

O objetivo da SRI é promover o debate nas diferentes instâncias da CUT sobre a ação internacional da Central, que se guia pela defesa da auto-determinação dos povos e pela solidariedade antiimperialista. Neste momento estamos empenhados na consolidação da Confederação Sindical Internacional (CSI) e na construção da Central Sindical das Américas (CSA), estabelecendo e promovendo ações e parcerias com o foco na melhoria das condições de vida e trabalho. Buscamos estimular os dirigentes sindicais cutistas, seja na executiva nacional ou nos ramos, para que se integrem nas ações de abrangência internacional, trocando experiências com organizações amigas, conhecendo as normas da Organização Internacional do Trabalho (OIT)... Faz parte do nosso projeto um curso de formação de dirigentes que aprimore conhecimentos na área, particularmente sobre organismos internacionais. Participamos do Conselho da OIT, da Coordenadora das Centrais Sindicais do Cone Sul e de dezenas de entidades internacionais por meio das confederações cutistas. Nossa central, desde a sua fundação, tem uma participação ativa e marcante na vida sindical do planeta, suas opiniões são profundamente respeitadas.

Qual sua avaliação sobre a 4ª Marcha da Classe Trabalhadora?

A 4ª Marcha coroou um amplo processo de mobilização realizado pela militância cutista em 2007. Com 40 mil manifestantes, a nossa maior Marcha, realizada em 5 de dezembro, também demonstrou o amadurecimento do movimento sindical brasileiro, representado pelas suas centrais sindicais, que colocaram a identidade de classe em primeiro lugar, secundarizando divergências pontuais e priorizando o que é essencial. A construção de uma pauta unitária em defesa da redução da jornada de trabalho, de mais e melhores empregos e do fortalecimento da Seguridade Social e das políticas públicas contribuiu para fortalecer a pressão desde a base e ampliar o diálogo com a sociedade. Com maior representatividade, temos nosso poder de fogo potencializado na hora da negociação com os empresários, parlamentares e governos. É muito importante também resgatar o estímulo dado pelas três primeiras Marchas que, ao garantir uma

política de valorização do salário mínimo, possibilitou o maior índice de reajuste dos últimos 20 anos. Esta experiência, além de impactar positivamente no poder de compra, incide também sobre o inconsciente coletivo, fomentando novas ações em defesa da melhoria das condições de vida e de trabalho.

E o resultado ...

Bom, no anoitecer do dia 5 já obtivemos os primeiros resultados da Marcha: o anúncio feito pelo presidente Lula do envio ao Congresso Nacional do pedido de ratificação e regulamentação das Convenções 151 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que estabelece o direito à negociação coletiva no serviço público, e 158, que coíbe a demissão imotivada, pondo um freio à alta rotatividade. Além disso, o presidente se comprometeu a enraizar a democracia no local de trabalho com a eleição de representantes dos trabalhadores para os conselhos de administração de todas as empresas estatais federais. Há um entendimento de que a redução da jornada de trabalho sem redução de salário deve ser fruto de um projeto de iniciativa popular, pelo qual vamos colher milhões de assinaturas. Presente na Marcha, o presidente da Câmara, Arlindo Chinaglia, colocou a TV da casa à disposição para divulgar a importância da medida que, conforme estudos do Dieese, pode abrir mais de 2 milhões e 250 mil novas vagas. São iniciativas que se somam e dão a medida do resultado.

Qual é a sua avaliação sobre o trabalho atualmente desenvolvido pela CUT?

Foi um ano intenso, de muitas mobilizações unitárias da CUT com as demais centrais. Sem esta unidade, dificilmente teríamos conseguido vencer as investidas do grande capital e de sua mídia, como na batalha da Emenda 3, que queria assaltar conquistas históricas da classe trabalhadora como o direito às férias, descanso semanal remunerado, 13º, licenças maternidade e paternidade. Foi com paralisações e mobilizações nas ruas que conseguimos manter o veto presidencial contra a retirada de direitos. Acredito que desenvolvemos uma série de iniciativas que põem em relevo uma prática sindical ousada, coerente com os princípios da liberdade e da autonomia de patrões e governos, o que nos dá autoridade e nos fortalece em qualidade e quantidade. A CUT é a maior central sindical do Brasil, a quinta do mundo e continua crescendo, sem se descuidar da formação de seus dirigentes e militantes, democratizando cada vez mais o trabalho de gestão, seja nas CUTs estaduais ou nos Ramos.

Faça um apanhado das principais ações da Central ao longo do ano.

Início lembrando uma vez mais da luta contra a Emenda 3, pois é carregada de simbolismo, já que destituía o trabalhador de sua própria essência ao transforma-lo em “pessoa jurídica”, os chamados “PJs”, sem carteira e sem direito, numa relação promíscua bem ao gosto dos neoliberais, que vêem o mercado como um Deus todo poderoso ao qual deveríamos nos curvar. Demonstramos o absurdo do PLP 01, que representaria um tiro no pé do Programa de Aceleração do Crescimento, uma camisa-de-força para os serviços públicos e para o próprio desenvolvimento nacional, ao impor limites ao investimento com pessoal. Ele inviabilizaria a realização de concursos e, conseqüentemente, de novas contratações sabidamente necessárias para dotar o Estado de condições, valorizando os serviços e os servidores. Em defesa da Seguridade, repudiamos de forma veemente, no Fórum Nacional da Previdência, nas ruas e em todas as instâncias, a perversidade do fator previdenciário, mecanismo de arrocho imposto pelo tucanato privatista para assaltar as aposentadorias. Investimos na realização das Jornadas de Desenvolvimento, também ao lado do Dieese e das centrais, envolvendo o conjunto das regiões na formulação de um projeto para o Brasil, convictos de que é preciso estimular a capacidade crítica e criativa da classe trabalhadora, com vistas a garantir seu protagonismo. Integrantes da Coordenação dos Movimentos Sociais (CMS), nos somamos à Campanha “Concessões de Rádio e TV, Quem manda é Você”, defendendo critérios que possibilitem um controle social das concessões públicas. Nos posicionamos também em favor de uma Conferência Nacional de Comunicação, para alastrar e enraizar o debate sobre a democratização dos meios, cada vez mais concentrado nas mãos de poucas famílias. Lideramos inúmeras mobilizações e paralisações no serviço público, exigindo recursos e respeito, elementos chaves para um atendimento de qualidade à população, principalmente a mais carente e mais necessitada.

Realizamos a Caravana da Cidadania no Ramo da Construção, lutando por contrapartidas sociais no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com metas de emprego e qualificação para a liberação dos investimentos públicos para um setor recordista em informalidade e em acidentes fatais. A Marcha das Margaridas, organizada pelas companheiras rurais, cobriu novamente a Esplanada dos Ministérios, destacando o papel da mulher trabalhadora na luta pela reforma agrária, em defesa da agricultura familiar e de políticas públicas que fortaleçam o setor.

E no plano internacional?

No plano internacional, tivemos participação ativa em ações do movimento sindical em toda a América Latina, com presença na OIT em Genebra, na Coordenadora, empenhados na fundação e construção da CSI, na luta por trabalho decente. Estivemos em Havana somando com a Central dos Trabalhadores de Cuba (CTC) na linha de frente contra os Tratados de Livre Comércio (TLCs). Na luta pela integração latino-americana, nos posicionamos de forma enfática em defesa da soberania do povo venezuelano e boliviano contra os golpistas patrocinados pelo governo norte-americano. É um momento rico da história da América Latina, onde, em que pesem as divergências, há vários governos do campo democrático-popular, como o de Lula, Evo Morales, Hugo Chávez, Rafael Correa, Tereza Kirchner e Michele Bachelet, que descortinam novos horizontes. Posso dizer que 2007 nos estimula a encarar os desafios de 2008. Começamos a retomar parcerias com o movimento sindical africano, particularmente com a central da África do Sul, a Kosatu, e também com países de língua portuguesa. Conversamos com a CGTP e a UGT de Portugal sobre a necessidade de uma maior aproximação, de um estreitamento para pagar esta dívida social que temos com os povos africanos.

Qual é a sua avaliação sobre o mandato do presidente Lula?

O presidente Lula foi eleito e reeleito com amplo apoio popular, principalmente dos mais pobres, do movimento sindical e social, o que criou enorme expectativa. É natural que, numa sociedade de classes, todos os segmentos pressionem para que suas demandas sejam atendidas. Um governo de composição é sempre permeável a influências, o que amplia nossa responsabilidade, principalmente quando em nosso país há uma imprensa conservadora que se posiciona como partido político, disputando permanentemente para que seja aplicada a agenda neoliberal, derrotada nas eleições.

Volta e meia pressionam por retrocessos, querendo fazer a roda da história girar para trás, com privatizações e perda de direitos. Neste quadro, de intensa disputa, o movimento sindical e social tem obtido inúmeras conquistas, com o maior reajuste salarial dos últimos 20 anos, a abertura de milhões de novas vagas no mercado de trabalho, melhor distribuição de renda, ampliação do Bolsa Família, reconhecimento das centrais sindicais...

Um balanço positivo

Diria que o mandato é positivo, principalmente se compararmos com o desastre do governo tucano, mas há naturalmente uma disputa permanente para definir quais os rumos e a profundidade das transformações em curso.

É o caso do Programa de Aceleração do Crescimento, que coloca o Estado como indutor do desenvolvimento e começa a injetar bilhões na economia. Nós, da CUT, defendemos contrapartidas sociais no PAC, a fim de que tenhamos metas de emprego e qualificação para esses trabalhadores, fazendo com que o crescimento econômico se traduza também em melhorias efetivas no plano social.

Neste sentido, inclusive, conquistamos a formação de um Grupo de Trabalho ministerial, com a participação das centrais sindicais, que terá prazo de 60 dias para apresentar suas conclusões. Não há comparação nenhuma com o governo do PSDB, que criminalizava, perseguia lideranças, demitia, como continua fazendo o Estado de São Paulo.

As limitações do governo federal estão no conservadorismo da política econômica, na manutenção dos juros altos e do elevado superávit primário, que representam uma camisa-de-força para a produção nacional e o crescimento sustentável. Falta um enfrentamento ideológico mais ousado contra a propaganda da direita, que tem inúmeros instrumentos à sua disposição para pressionar por suas bandeiras, como foi no caso da CPMF.

As iniciativas de democratização da mídia ainda são extremamente tímidas diante dos meios que desinformam, manipulam e não dão vez nem voz ao contraditório. Lutamos por uma reforma

tributária que taxe as grandes fortunas; uma reforma agrária que enfrente o latifúndio improdutivo e traga justiça social ao campo; recursos para a educação que preparem a juventude e o país para as transformações no campo da ciência e da tecnologia. Temos consciência de que é a nossa luta, a ação articulada do movimento sindical e social, que será a parceira desse novo tempo que começamos a construir.

ANEXO C - DECLARAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO OPERÁRIA INTERNACIONAL

Considerando:

Que a emancipação das classes trabalhadoras deverá ser conquistada pelas próprias classes trabalhadoras; que a luta pela emancipação das classes trabalhadoras não significa uma luta por privilégios e monopólios de classe, e sim uma luta por direitos e deveres iguais, bem como pela abolição de todo domínio de classe;

Que a servidão em todas as suas formas, toda miséria social, toda degradação intelectual e dependência política é o resultado da sujeição econômica do trabalhador aos monopolizadores dos meios de trabalho, isto é, das fontes da vida;

Que a emancipação econômica das classes trabalhadoras é, portanto, o objetivo primordial a que todo movimento político deve subordinar-se como meio;

Que todos os esforços visando a esse magno objetivo fracassaram até agora em virtude da falta de solidariedade entre os operários nas diversas categorias de trabalho em cada país, bem como pela ausência de um vínculo fraternal de união entre as classes trabalhadoras dos diferentes países;

Que a emancipação do operariado não é um problema local ou nacional, mas sim um problema social, abrangendo todos os países onde existe a sociedade moderna, e dependendo para sua solução do apoio prático e teórico dos países mais avançados;

Que o atual ressurgimento do movimento operários nos países mais industrializados da Europa, embora abra uma nova perspectiva, constitui uma solene advertência contra a repetição dos velhos erros e reclama uma associação imediata dos movimentos ainda dissociados. Por esse motivo:

Fundou-se a Associação Operária Internacional

Que todos as sociedades e indivíduos a ela filiados reconhecerão a verdade, a justiça, e a moral como base de suas relações recíprocas e para com a humanidade em geral, independentemente de cor, credo ou nacionalidade;

Não reconhecer direitos sem deveres, nem deveres sem direitos;

E dentro desse espírito foram elaborados os seguintes Estatutos:

1. Esta Associação é fundada no intuito de estabelecer um centro de comunicação e cooperação entre as Sociedades Operárias existentes em diferentes países e voltadas para o mesmo objetivo, ou seja, a proteção, o progresso e completa emancipação da classe operária.

2. A Sociedade intitular-se-á "Associação Operária Internacional".

3. Reunir-se-á anualmente um Congresso Geral Operário, composto de delegados das seções da Associação. O Congresso deverá proclamar as aspirações comuns da classe operária, adotar as medidas necessárias para assegurar o êxito da Associação Internacional e designar seu Conselho Geral.

4. Cada Congresso decidirá sobre a data e o local em que se deverá reunir o próximo Congresso. Os delegados reunir-se-ão na data e no local estabelecidos, sem qualquer convocação especial. O Conselho Geral poderá, em caso de necessidade, transferir o local da reunião não dispondo, porém, de poderes para adiar a sua realização. O Congresso decidirá sobre a questão da sede e elegerá anualmente os membros do Conselho Geral. O Conselho Geral assim eleito terá poderes para ampliar o número de seus membros.

Nas reuniões anuais do Congresso, o Conselho Geral fará um relatório público de suas atividades durante o ano anterior. O Conselho poderá, em casos de emergência, convocar o Congresso antes do período anual.

5. O Conselho Geral constituído de operários dos diferentes países representados na Associação Internacional, e dentre seus próprios membros elegerá os elementos necessários para o cumprimento de suas funções, tais como um tesoureiro, um secretário geral, secretários encarregados de manter contato com os diferentes países, etc.

6. O Conselho Geral atuará como órgão internacional de ligação entre os diferentes grupos nacionais e locais da Associação, a fim de que os operários de cada país possam estar constantemente informados sobre o movimento de sua classe nos demais países; de que um inquérito sobre a condição dos diferentes países da Europa seja procedido simultaneamente e sob uma orientação comum; de que todas as questões de interesse geral debatidas em uma sociedade sejam ventiladas por todas; e que quando medidas práticas e imediatas se fizerem necessárias – como, por exemplo, em caso de conflitos internacionais – a atuação das organizações associadas seja simultânea e uniforme. Sempre que for julgado oportuno o Conselho Geral tomará a iniciativa de formular propostas a serem submetidas às diferentes sociedades nacionais ou locais. A fim de facilitar as comunicações o Conselho Geral publicará relatórios periódicos.

7. Tendo em vista que o êxito do movimento operário em cada país não pode ser assegurado senão pela força resultante da união e da organização e que, por outro lado, a utilidade do Conselho Geral será maior se em vez de tratar com uma multidão de pequenas sociedades locais, isoladas umas das outras, puder fazê-lo com uns poucos centros nacionais de sociedades operárias - os membros da Associação Internacional empregarão o máximo de seus esforços no sentido de reunir as sociedades operárias locais ainda isoladas, de seus respectivos países, em organismos nacionais, representados por órgãos centrais de caráter nacional. Fica entendido, entretanto, que a aplicação deste dispositivo dependerá da legislação especial de cada país e que, exceto quando houver obstáculos legais, nenhuma sociedade local independente será impedida de manter contato direto com o Conselho Geral.

7 A. Em sua luta contra o poder coletivo das classes possuidoras, o proletariado só pode atuar como classe constituindo-se um partido político distinto, em oposição a todos os velhos partidos constituídos pelas classes possuidoras.

Essa constituição do proletariado em partido político é indispensável para assegurar o triunfo da revolução social e de seu objetivo supremo: a abolição de classe.

A coligação de forças da classe operária, já alcançada pela luta econômica, deverá também servir, nas mãos dessa classe, como uma alavanca em sua luta contra o poder político de seus exploradores.

Tendo em vista que os senhores da terra e do capital sempre utilizam seus privilégios políticos para defender e perpetuar seu monopólio econômico e para escravizar o trabalho, a conquista do poder político torna-se tarefa primordial do proletariado.

8. Cada seção tem direito de nomear o respectivo secretário que ficará em ligação com o Conselho Geral.

9. Todo aquele que concordar com os princípios da Associação Operária Internacional e defendê-los estará habilitado a nela ingressar como membro. As diferentes organizações filiadas são responsáveis pela integridade dos membros que admitirem.

10. Todo membro da Associação Internacional, no caso de transferir seu domicílio de um país para outro, receberá apoio fraternal da Associação Operária Internacional.

11. Embora unidos por vínculo perpétuo de cooperação fraternal, as sociedades operárias que se incorporarem à Associação Operária Internacional conservarão intactas as suas organizações existentes.

12. Os presentes Estatutos poderão ser revisados por cada Congresso, desde que dois terços dos delegados presentes se manifestem favoráveis à referida revisão.

13. Todos os casos omissos nos presentes Estatutos serão previstos em regulamento especial, sujeito à revisão de cada Congresso, trabalhadores, da famosa Internacional que acabava de ser criada em Londres.